

BGU

Trimestral
1º 2024

Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



BGU	Balanco Geral da União
1º2024	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União

Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretaria de Contabilidade Pública (SUCON)

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais da União

Renato da Costa Usier

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Kleber Vieira Medeiros

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Arte

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional

Gerência de Comunicação Organizacional

Informações

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Correio eletrônico ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 09 de julho de 2024



Sumário

Lista de Siglas	5
Lista de Gráficos	9
Lista de Tabelas	10
Apresentação	14
Demonstrações Contábeis Consolidadas	16
Balanco Patrimonial.....	16
Demonstração das Variações Patrimoniais	17
Balanco Orçamentário	18
Execução de Restos a Pagar Não Processados	20
Execução de Restos a Pagar Processados	21
Balanco Financeiro	22
Demonstração dos Fluxos de Caixa	23
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	24
Notas Explicativas.....	25
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	25
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis	29
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	40
4 - Créditos a Receber.....	47
5 - Investimentos	83
6 - Imobilizado	92
7 - Empréstimos e Financiamentos	103
8 - Provisões.....	110
9 - Demais Obrigações	130
10 - Resultado Patrimonial	138
11 - Resultado Orçamentário	147
12 - Resultado Financeiro	152
13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	153
14 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	158
15 - Passivos Contingentes	159
16 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	162
17 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios	169
Glossário	179

Lista de Siglas

AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	CAPAG	Capacidade de Pagamento
AGU	Advocacia-Geral da União	Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
AH	Análise Horizontal	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	CF/1988	Constituição Federal de 1988
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	CGU	Controladoria-Geral da União
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CII	Corporação Interamericana de Investimentos
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	COAFI	Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde	CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
AV	Análise Vertical	CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
BB	Banco do Brasil S.A.	Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
BCB	Banco Central do Brasil	COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais
BF	Balanço Financeiro	COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias
BGU	Balanço Geral da União	COPEF	Coordenação-Geral de Planejamento e Riscos Fiscais
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	CPP	Canadian Pension Plan
BNB	Banco do Nordeste do Brasil S.A.	CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional
BO	Balanço Orçamentário	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
BP	Balanço Patrimonial	DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
BPC	Benefício de Prestação Continuada	DAU	Dívida Ativa da União
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
CAF	Corporação Andina de Fomento	DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
Caixa	Caixa Econômica Federal		
CAM	Coeficiente de Atualização Monetária		



DLOG	Departamento de Logística em Saúde
DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPF	Dívida Pública Federal
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
DPU	Defensoria Pública da União
DRF	Delegacia da Receita Federal de Julgamento
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EUA	Estados Unidos da América
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
FGEduc	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
FGI	Fundo Garantidor para Investimentos
FGO	Fundo de Garantia de Operações
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social

Fistel	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FMM	Fundo da Marinha Mercante
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
GFIP	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
GPS	Guia da Previdência Social
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IECP	Instrumento Elegível ao Capital Principal
IHCD	Instrumento Híbrido de Capital e Dívida
II	Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>

IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas
JCP	Juros sobre Capital Próprio
LC	Lei Complementar
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGT	Lei Geral de Telecomunicações
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MAPHEM	Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEP	Método da Equivalência Patrimonial
MF	Ministério da Fazenda
MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
MPS	Ministério da Previdência Social
MPU	Ministério Público da União
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
NBD	Novo Banco de Desenvolvimento – <i>New Development Bank (NDB)</i>
NE	Nota Explicativa
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
PAR	Programa de Arrendamento Residencial
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
PGF	Procuradoria-Geral Federal
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
PGU	Procuradoria-Geral da União
PIS	Programa de Integração Social
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional
Proex	Programa de Financiamento às Exportações
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
PSI	Programa de Sustentação do Investimento
RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S.A.
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor

RRF	Regime de Recuperação Fiscal
S.A.	Sociedade Anônima
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SFH	Sistema Financeiro de Habitação
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPREV	Secretaria de Previdência
SPSMFA	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas
SRGPS	Secretaria de Regime Geral de Previdência Social

SRPRC	Secretaria de Regime Próprio e Complementar
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
Susep	Superintendência de Seguros Privados
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TLP	Taxa de Longo Prazo
TR	Taxa Referencial
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária
VA	Valor Objeto da Ação
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	41
Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional.....	56
Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica	64
Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	85
Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	94
Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	101
Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Aumentativas	139
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	139
Gráfico 9 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 31/03/2024.....	147
Gráfico 10 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas – Por Ano	148



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	28
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa	40
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	40
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação	42
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional	43
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado.....	44
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2024 – FAT	45
Tabela 8 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2024 – FAT	45
Tabela 9 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras	45
Tabela 10 – Depósitos Especiais – Por Indexadores	46
Tabela 11 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	46
Tabela 12 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira	46
Tabela 13 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo	47
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	47
Tabela 15 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo.....	50
Tabela 16 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo.....	50
Tabela 17 – Ajuste para Perdas sobre Haveres Financeiro da União junto a Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo	51
Tabela 18 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes	52
Tabela 19 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021 (art. 23)	52
Tabela 20 – Critérios para a Medida de Risco P1	54
Tabela 21 – Critérios para a Medida de Risco P2	54
Tabela 22 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo	55
Tabela 23 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	58
Tabela 24 – Empréstimos a Instituições Financeiras –Curto e Longo Prazo.....	58
Tabela 25 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF.....	60
Tabela 26 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros).....	60
Tabela 27 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros).....	61
Tabela 28 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos	62
Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	63
Tabela 30 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia	64
Tabela 31 – Receitas do Fies.....	65
Tabela 32 – Fontes de Financiamento do Fies	66
Tabela 33 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	66
Tabela 34 – Dívida Ativa– Curto e Longo Prazo	68
Tabela 35 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo.....	68
Tabela 36 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo	69
Tabela 37 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN	70
Tabela 38 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	70

Tabela 39 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	71
Tabela 40 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN.....	71
Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo	72
Tabela 42 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	73
Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo - RFB	73
Tabela 44 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	74
Tabela 45 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	75
Tabela 46 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	75
Tabela 47 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	76
Tabela 48 – Créditos Previdenciários – RPPS.....	77
Tabela 49 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	77
Tabela 50 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo.....	78
Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo	79
Tabela 52 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo.....	82
Tabela 53 – Investimentos.....	83
Tabela 54 – Investimentos – Movimentação	83
Tabela 55 – Participações Permanentes.....	84
Tabela 56 – Participações em Fundos – MEP	85
Tabela 57 – Participações – Método de Custo	90
Tabela 58 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	90
Tabela 59 – Imobilizado.....	92
Tabela 60 – Movimentação - Imobilizado	92
Tabela 61 – Bens Móveis	93
Tabela 62 – Bens Imóveis	95
Tabela 63 – Bens de Uso Especial.....	95
Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão	96
Tabela 65 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão.....	97
Tabela 66 – Bens de Uso Comum do Povo	99
Tabela 67 – Ativos de Concessão de Serviços	100
Tabela 68 – Bens Dominicais	100
Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo	103
Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN	104
Tabela 71 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/03/2024 – Gestão CODIV/STN	104
Tabela 72 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/12/2023 – Gestão CODIV/STN	104
Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN.....	106
Tabela 74 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título	106
Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN.....	107
Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo.....	107
Tabela 77 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda	108
Tabela 78 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição – Gestão CODIV/STN.....	108



Tabela 79 – Provisões	110
Tabela 80 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento	111
Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	111
Tabela 82 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	112
Tabela 83 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar	116
Tabela 84 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior	117
Tabela 85 – Provisões para Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)	118
Tabela 86 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos	118
Tabela 87 – Provisões para Pensões Militares	121
Tabela 88 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental	122
Tabela 89 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação	123
Tabela 90 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)	123
Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição	125
Tabela 92 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa	125
Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo	128
Tabela 94 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior	129
Tabela 95 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo	130
Tabela 96 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo	133
Tabela 97 – Precatórios de Terceiros	134
Tabela 98 – Compensação aos Estados e Distrito Federal, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da LC nº 194/2022 e da LC nº 201/2023	136
Tabela 99 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo	137
Tabela 100 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	138
Tabela 101 – Desempenho Financeiro	140
Tabela 102 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual	141
Tabela 103 – Desempenho Não Financeiro	143
Tabela 104 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144
Tabela 105 – Contribuições	145
Tabela 106 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Estados	146
Tabela 107 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Municípios	146
Tabela 108 – Despesa Empenhada	148
Tabela 109 – Despesa Empenhada - Pessoal e Encargos Sociais, por Órgão Superior	149
Tabela 110 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa	150
Tabela 111 – Resultado Financeiro	152
Tabela 112 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Composição	153
Tabela 113 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	153
Tabela 114 – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função Orçamentária	154
Tabela 115 – Desembolsos com Previdência Social	154
Tabela 116 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	155
Tabela 117 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	155

Tabela 118 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	156
Tabela 119 – Ingressos de Operações de Crédito	156
Tabela 120 – Amortização e Refinanciamento da Dívida	157
Tabela 121 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	158
Tabela 122 – Passivos Contingentes	159
Tabela 123 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	160
Tabela 124 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	163
Tabela 125 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS	166
Tabela 126 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário	168
Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ações Transitadas em Julgado - RFB – Por Temas	169
Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas	171
Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGU – Por Temas	173
Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema	175
Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	176
Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema	176
Tabela 133 – Precatórios e RPV a Pagar	178
Tabela 132 – Precatórios e RPV a Pagar e Pagos	178
Tabela 135 – Precatórios e RPV Pagos – Por Órgão Responsável	178



Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar (LC) nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas e indica o resultado patrimonial do período.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além disso, evidencia também o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, demonstra a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 31 de março de 2024. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

No primeiro trimestre de 2024, as receitas orçamentárias arrecadadas, correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida, perfizeram R\$ 1,022 trilhão, representando um aumento nominal de 52,85% e um aumento real (IPCA) de 46,41% em relação ao mesmo período de 2023.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias, descontado o refinanciamento da dívida, em 31 de março de 2024, ficou em 27,86%.

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, as receitas orçamentárias arrecadadas perfizeram R\$ 1,399 trilhão, com aumento nominal de 22,76% e um acréscimo real (IPCA) de 17,73% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 16,62%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 9,60% em relação ao mesmo período de 2023, totalizando R\$ 2,525 trilhões e R\$ 1,254 trilhão, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real (IPCA) das despesas empenhadas e pagas no mesmo período foi positiva em 11,47% e em 5,07%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado até o primeiro trimestre de 2024 foi negativo em R\$ 114,0 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 176,2 bilhões, gerando uma variação positiva de 35,28%.

O patrimônio líquido em 31 de março de 2024 restou negativo em R\$ 5,675 trilhões, enquanto o valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2023 foi de R\$ 5,586 trilhões negativos.

Por sua vez, o passivo exigível da União alcançou R\$ 13,098 trilhões (deste, 81,28% de obrigações a longo prazo) o que representa 176,44% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2023, o passivo exigível foi de R\$ 12,963 trilhões, equivalendo a 175,72% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa de R\$ 55,1 bilhões até 31 de março de 2024. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa negativa de R\$ 181,8 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanco Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	31/03/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		1.940.841	1.968.251
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>3</u>	1.704.139	1.759.221
Créditos a Curto Prazo	<u>4</u>	205.932	173.337
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57	58
Estoques		30.323	35.285
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		131	131
VPD Pagas Antecipadamente		260	221
Ativo Não Circulante		5.482.758	5.408.940
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.231.545	2.193.918
Créditos a Longo Prazo	<u>4</u>	2.209.394	2.171.928
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		22.112	21.952
Estoques		2	2
VPD Pagas Antecipadamente		37	36
Investimentos	<u>5</u>	890.834	875.724
Imobilizado	<u>6</u>	2.347.019	2.325.652
Intangível		13.360	13.646
TOTAL DO ATIVO		7.423.599	7.377.191
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		2.452.482	2.463.187
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		108.296	86.412
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>7</u>	1.854.860	1.814.625
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.152	3.574
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		32	27
Transferências Fiscais a Curto Prazo		10.976	10.192
Provisões a Curto Prazo	<u>8</u>	282.590	297.618
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>9</u>	189.576	250.738
Passivo Não Circulante		10.645.784	10.499.756
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		13.924	13.596
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>7</u>	7.185.118	7.027.322
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		395	396
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		25	26
Transferências Fiscais a Longo Prazo		36.891	37.887
Provisões a Longo Prazo	<u>8</u>	3.296.709	3.312.075
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>9</u>	110.661	107.831
Resultado Diferido		2.060	622
TOTAL DO PASSIVO		13.098.265	12.962.943
Patrimônio Líquido		(5.674.666)	(5.585.751)
Patrimônio Social e Capital Social		7.182	7.182
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		31	28
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(60.664)	(60.664)
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		808.782	785.318
Resultados Acumulados		(6.429.336)	(6.316.955)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(677)	(677)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.423.599	7.377.191

Demonstração das Variações Patrimoniais

R\$ milhões

	NE	31/03/2024	31/03/2023
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		950.518	839.158
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		272.173	246.837
<i>Contribuições</i>		333.458	288.347
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		37.269	37.119
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		153.153	145.275
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		1.132	2.379
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		57.945	25.652
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		95.388	93.549
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.064.548	1.015.360
<i>Pessoal e Encargos</i>		51.563	48.579
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		352.413	326.129
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		30.529	24.880
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		309.133	274.975
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		187.009	159.211
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		70.705	61.475
<i>Tributárias</i>		218	231
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		797	819
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		62.179	119.061
Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)	10	(114.030)	(176.202)

31/03/2024
R\$ milhões

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		2.809.581	2.809.581	698.330	(2.111.250)
Receita Tributária		1.031.926	1.031.926	270.976	(760.950)
Receita de Contribuições		1.398.241	1.398.241	344.925	(1.053.316)
Receita Patrimonial		235.538	235.538	49.755	(185.783)
Receita Agropecuária		29	29	4	(24)
Receita Industrial		10.094	10.094	1.463	(8.632)
Receita de Serviços		52.884	52.884	19.254	(33.630)
Transferências Correntes		170	170	38	(132)
Outras Receitas Correntes		80.699	80.699	11.915	(68.783)
Receitas de Capital (II)		858.832	858.832	323.864	(534.967)
Operações de Crédito		697.265	697.265	281.362	(415.903)
Alienação de Bens		506	506	80	(426)
Amortizações de Empréstimos		34.516	34.516	8.122	(26.394)
Transferências de Capital		113	113	6	(107)
Outras Receitas de Capital		126.432	126.432	34.294	(92.138)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		3.668.413	3.668.413	1.022.195	(2.646.218)
Refinanciamento (IV)		1.746.507	1.746.507	377.097	(1.369.410)
Operações de Crédito Internas		1.746.507	1.746.507	362.700	(1.383.807)
Mobiliária		1.746.507	1.746.507	362.700	(1.383.807)
Operações de Crédito Externas		-	-	14.397	14.397
Mobiliária		-	-	14.397	14.397
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		5.414.919	5.414.919	1.399.292	(4.015.628)
Déficit (VI)		-	-	1.125.272	1.125.272
TOTAL (VII = V + VI)	11	5.414.919	5.414.919	2.524.563	(2.890.356)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	1.496	-	-
Superávit Financeiro		-	1.496	-	-
Excesso de Arrecadação		-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/03/2024
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (I)		3.068.871	3.064.969	1.619.327	663.423	577.803	1.445.642
Pessoal e Encargos Sociais		406.113	402.716	296.559	90.441	68.837	106.157
Juros e Encargos da Dívida		436.129	436.129	110.379	80.445	80.445	325.750
Outras Despesas Correntes		2.226.628	2.226.124	1.212.389	492.537	428.521	1.013.735
Despesas de Capital (II)		898.024	903.422	100.757	54.181	53.844	802.665
Investimentos		75.695	75.996	6.329	1.231	900	69.667
Inversões Financeiras		129.506	130.190	53.190	16.392	16.385	77.000
Amortização da Dívida		692.823	697.236	41.238	36.558	36.558	655.997
Reserva de Contingência (III)		81.708	81.708	-	-	-	81.708
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV = I + II + III)		4.048.603	4.050.099	1.720.084	717.604	631.646	2.330.015
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (V)		1.360.747	1.360.747	804.479	622.568	622.568	556.268
Amortização da Dívida Interna		1.327.195	1.327.195	800.248	618.338	618.338	526.947
Dívida Mobiliária		1.278.915	1.278.915	793.721	617.914	617.914	485.194
Outras Dívidas		48.280	48.280	6.527	424	424	41.753
Amortização da Dívida Externa		33.552	33.552	4.231	4.231	4.231	29.321
Dívida Mobiliária		27.246	27.246	3.150	3.150	3.150	24.096
Outras Dívidas		6.306	6.306	1.081	1.081	1.081	5.225
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)		5.409.351	5.410.846	2.524.563	1.340.172	1.254.215	2.886.283
TOTAL (VIII = VI +VII)	11	5.409.351	5.410.846	2.524.563	1.340.172	1.254.215	2.886.283



Execução de Restos a Pagar Não Processados

31/03/2024
R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	12.908	85.982	62.952	60.794	2.031	36.066
Pessoal e Encargos Sociais	444	2.406	1.053	1.048	149	1.654
Juros e Encargos da Dívida	69	91	0	0	-	159
Outras Despesas Correntes	12.395	83.485	61.898	59.746	1.882	34.252
Despesas de Capital	36.488	60.487	19.593	17.498	1.470	78.007
Investimentos	31.780	37.609	7.680	5.605	572	63.213
Inversões Financeiras	4.187	6.598	1.955	1.936	27	8.822
Amortização da Dívida	521	16.279	9.958	9.958	871	5.972
Total	49.396	146.469	82.545	78.292	3.501	114.072

Execução de Restos a Pagar Processados

31/03/2024
R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	728	82.177	81.810	33	1.063
Pessoal e Encargos Sociais	83	22.864	22.796	13	139
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	(0)	1
Outras Despesas Correntes	644	59.313	59.014	20	923
Despesas de Capital	4.192	1.935	1.296	65	4.765
Investimentos	4.143	1.738	1.112	65	4.704
Inversões Financeiras	50	196	184	0	62
Amortização da Dívida	-	0	0	(0)	0
Total	4.921	84.112	83.106	98	5.828



Balanco Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	31/03/2024	31/03/2023
Receita Orçamentária (I)		1.399.292	1.139.857
Ordinárias		194.152	187.277
Vinculadas		1.215.738	965.794
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(10.598)	(13.214)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		1	0
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.281.670	1.031.225
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.759.221	1.942.028
Total (V = I + II + III + IV)		4.440.184	4.113.110
DISPÊNDIOS			
	NE	31/03/2024	31/03/2023
Despesa Orçamentária (VI)		2.524.563	2.164.775
Ordinária		337.823	347.449
Vinculadas		2.186.740	1.817.326
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0	1
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		-	1
Aporte ao RPPS		-	-
Aporte ao RGPS		-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		211.482	188.081
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.704.139	1.760.254
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.704.139	1.760.254
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	12	4.440.184	4.113.110

Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	31/03/2024	31/03/2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(28.785)	13.893
Ingressos		743.923	671.279
Receita Tributária		270.976	241.616
Receita de Contribuições		344.925	295.873
Receita Patrimonial		42.990	42.966
Receita Agropecuária		4	4
Receita Industrial		1.463	1.823
Receita de Serviços		19.254	13.176
Remuneração das Disponibilidades		41.059	47.978
Outras Receitas Derivadas e Originárias		11.915	17.032
Transferências Recebidas		44	49
Outros Ingressos Operacionais		11.292	10.763
Desembolsos		(772.707)	(657.386)
Pessoal e Demais Despesas		(448.275)	(391.125)
Juros e Encargos da Dívida		(80.445)	(54.900)
Transferências Concedidas		(193.903)	(162.306)
Outros Desembolsos Operacionais		(50.084)	(49.055)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(15.672)	(11.059)
Ingressos		8.202	8.022
Alienação de Bens		80	336
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		8.122	7.686
Desembolsos		(23.874)	(19.081)
Aquisição de Ativo Não Circulante		(3.721)	(2.892)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(10.139)	(14.286)
Outros Desembolsos de Investimentos		(10.014)	(1.903)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		(10.625)	(184.608)
Ingressos		658.459	471.319
Operações de Crédito		658.459	471.319
Desembolsos		(669.085)	(655.927)
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(669.085)	(655.927)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	13	(55.082)	(181.774)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		1.759.221	1.942.028
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.704.139	1.760.254

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

31/03/2024

R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2024		52.593	2.798	17	253	785.378	(6.359.060)	(60.417)	(677)	(5.579.115)
Variação Cambial		-	-	-	-	11	172	-	-	183
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	37	-	-	17.885	1.417	(0)	-	19.339
Aumento / Redução de Capital		-	122	-	0	-	0	-	-	122
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	5.567	36	-	-	5.603
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	3	-	-	3
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(114.426)	-	-	(114.426)
Constituição / Reversão de Reservas		-	(0)	-	-	-	(14)	(0)	-	(14)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	(1)	-	-	(1)
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final – 31/03/2024		52.593	2.956	17	253	808.841	(6.471.871)	(60.418)	(677)	(5.668.305)
Total Consolidado	14	7.182	31	17	-	808.782	(6.429.336)	(60.664)	(677)	(5.674.666)

Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa ou de tesouraria (conforme artigos 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mera agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade, como o contrário também, como é o caso do reconhecimento de receitas de vendas de bens e serviços por determinada entidade quando da emissão do documento fiscal pertinente e o de despesa pela entidade contratante somente após a liquidação da despesa);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e
- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezessete empresas estatais dependentes que estavam incluídas nos OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir.



Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/MF

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)
	31/03/2024
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC)	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Trensurb)	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Infra S.A.)	100,00
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	100,00
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	92,46

Por fim, em relação às tabelas e aos gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.

2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresse, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo, conforme o MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários;
- III. Dívida ativa tributária; e
- IV. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores

do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(h) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias; e
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(j) Investimentos

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e



avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminui, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis utilizados na produção de bens ou serviços públicos. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida), bem como o montante acumulado de quaisquer perdas de valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(m) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 6º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Sejam aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil;
- II. Houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros; e
- IV. A data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) for igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente. Contudo, a partir da edição da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 2023, tal atualização se dará após implementação da funcionalidade nos sistemas corporativos da SPU.



Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção inicial, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente no âmbito da SPU sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

(n) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

(p) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;



- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e
- VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(q) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(r) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

(s) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39 (R5). Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor e nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998).

(t) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;



II. Orçamentário; e

III. Financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superávit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balço Orçamentário (BO) pela realização da receita e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato

gerador do crédito tributário correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) decorre de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

Regimes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			Regime Contábil (Patrimonial)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de unidade de tesouraria ou de caixa, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 31/03/2024, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em “Moeda Nacional”, representando 96,97% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.652.447	1.726.194	(4,27)	96,97
Moeda Estrangeira	51.692	33.026	56,52	3,03
Total	1.704.139	1.759.221	(3,13)	100,00

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,569 trilhão na rubrica “Bancos” em 31/03/2024, representando 94,94%.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	-	0,00
Bancos	1.568.855	1.653.142	(5,10)	94,94
Aplicações Financeiras	83.592	73.052	14,43	5,06
Total	1.652.447	1.726.194	(4,27)	100,00

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item “Bancos”, em 31/03/2024, correspondeu, em quase sua totalidade (99,81%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). Em relação ao saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a CUTN acolheu 94,76% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Para maior controle, a CUTN é subdividida em três subcontas:

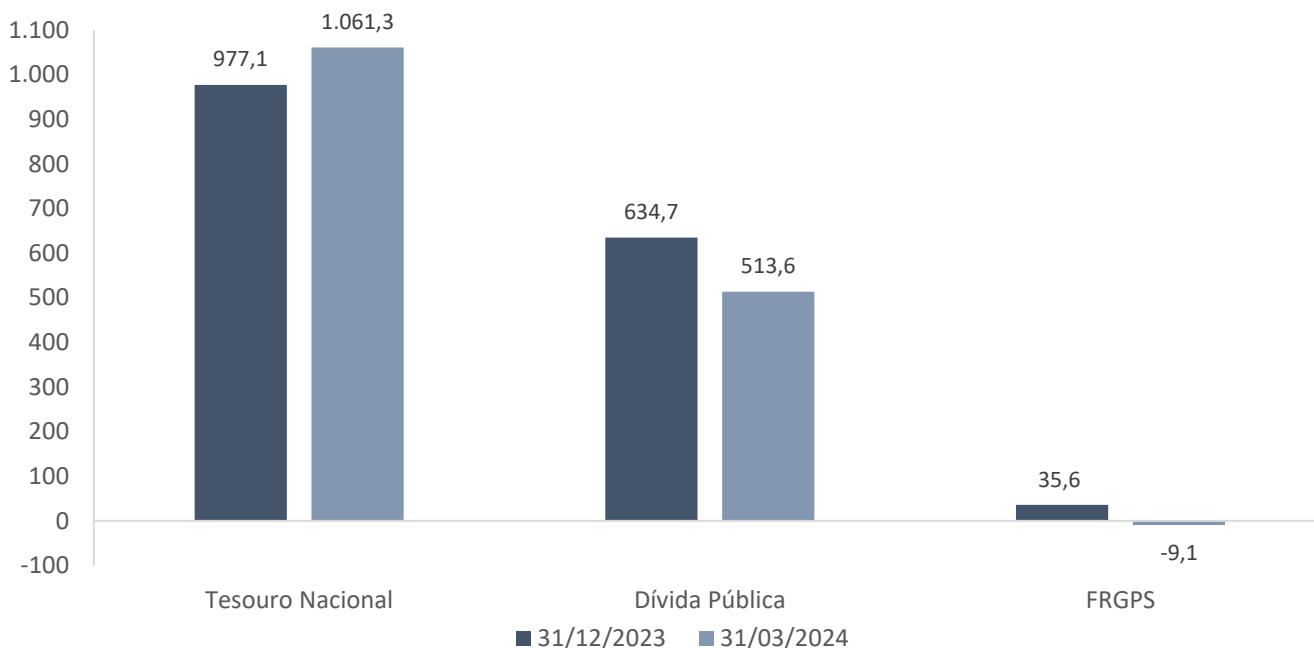
- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 31/03/2024 e 31/12/2023.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



*Nota: *As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*

(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao RGPS. Essa subconta apresentou, em 31/03/2024, saldo de R\$ 1,061 trilhão.



No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Recursos Ordinários	208.696	161.525	29,20
Recursos Vinculados	852.565	815.537	4,54
Educação	29.601	26.162	13,15
Seguridade Social (Exceto Previdência)	61.057	40.994	48,94
Previdência Social (RPPS)	2.884	1.476	95,32
Previdência Social (RGPS)	6.397	6.537	(2,13)
Dívida Pública	371.969	348.974	6,59
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	41.539	36.905	12,56
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	354.774	334.281	6,13
Recursos Extraorçamentários	22.575	23.295	(3,09)
Recursos Não Classificados	(38.232)	(3.088)	(1.138,26)
Total	1.061.260	977.062	8,62

A respeito do grupo “Recursos Não Classificados”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e que ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

Quando ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos (“a classificar”) fiquem negativos (classificação maior do que saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

Entre 31/03/2024 e 31/12/2023, o saldo da subconta reduziu em R\$ 121 bilhões. Essa variação decorreu de desembolsos, em especial com resgates de títulos públicos, em montante superior aos ingressos com

recursos da dívida pública. No primeiro trimestre de 2024, a diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública foi negativa em R\$ 102,3 bilhões.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais arrecadadas de empregadores e trabalhadores para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS) e, em 31/03/2024, teve saldo negativo de R\$ 9,1 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” pelas fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destacam-se aquelas realizadas em Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 65,9 bilhões, representando 78,80% do total em 31/03/2024.

Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	65.874	55.554	18,58	78,80
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.586	5.551	0,63	6,68
Depósitos Especiais do FAT	4.845	5.072	(4,49)	5,80
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	3.900	3.600	8,33	4,67
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.895	1.821	4,07	2,27
Poupança	1.492	1.453	2,62	1,78
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	0,01	0,01	-	0,00
Total	83.592	73.052	14,43	100,00

Entre as aplicações em Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 61,1 bilhões, em 31/03/2024, ou seja, 92,74% do total, conforme tabela a seguir.



Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	61.089	50.788	20,28	92,74
Fundo do Exército	1.356	1.333	1,71	2,06
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	1.313	1.255	4,59	1,99
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	874	939	(6,95)	1,33
Fundo Aeronáutico	640	624	2,67	0,97
Outras	602	615	(1,98)	0,91
Total	65.874	55.554	18,58	100,00

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 31/03/2024, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R\$ 18,3 bilhões.

A variação de R\$ 10,3 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no exercício é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2024 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo Inicial	50.788	48.577
(+) Aplicação financeira	28.684	13.487
(-) Resgate	-19.657	-12.001
(+) Remuneração	1.273	1.769
Saldo Final	61.089	51.832

Quase a totalidade dos valores aplicados no Fundo Extramercado está no Banco do Brasil (97%).

Já os Depósitos Especiais do FAT consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), e, enquanto disponíveis nas instituições financeiras, são remunerados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou pela Taxa de Longo Prazo (TLP).

Tabela 8 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2024 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2024	31/03/2023
Saldo Inicial	5.072	6.023
(+) Aplicação financeira	-	-
(-) Resgate	(299)	(367)
(+) Remuneração	72	146
Saldo Final	4.845	5.802

Os depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

Tabela 9 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2024	31/12/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	4.532	4.742
Banco do Brasil S.A. (BB)	313	331
Total	4.845	5.072



Tabela 10 – Depósitos Especiais – Por Indexadores
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FAT/MTE

	31/03/2024	31/12/2023
Recursos Aplicados - FAT TLP	3.687	3.776
Recursos Aplicados - FAT TJLP	971	1.044
Recursos Disponíveis - FAT Selic	226	253
Total	4.885	5.072

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 49 bilhões (94,68% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 11 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Caixa	8	6,74	22,86	0,02
Bancos	2.740	2.877	(4,75)	5,30
Aplicações Financeiras	48.943	30.143	62,37	94,68
Total	51.692	33.026	56,52	100,00

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), as operações cambiais representaram 98,44% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 31/03/2024, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil S.A.

Tabela 12 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	48.178	29.555	63,01	98,44
Liquidez Imediata	765	587	30,23	1,56
Total	48.943	30.143	62,37	100,00

Dentre outros movimentos, destaca-se, no exercício corrente, a variação de R\$ 18,6 bilhões, resultante da celebração de novos contratos de câmbio para liquidação futura de obrigações da Dívida Externa, no montante de R\$ 22,9 bilhões. Em contraposição, houve baixa para pagamento de obrigações em títulos da Dívida Externa, no montante de R\$ 4,3 bilhões.

4 - Créditos a Receber

Os Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo, que representaram, respectivamente, 8,53% e 91,47%, em 31/03/2024, estão distribuídos conforme a tabela apresentada a seguir.

Tabela 13 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.466.845	1.454.117	0,88
Dívida Ativa	1.249.142	1.223.963	2,06
Créditos Tributários a Receber	460.871	457.183	0,81
Créditos Previdenciários do RPPS	46.203	43.191	6,97
Clientes	2.864	1.288	122,33
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	134.285	121.996	10,07
Total Bruto (I)	3.360.216	3.301.744	1,77
Ajuste para Perdas (II)	944.890	956.479	(1,21)
Total Líquido (III = I - II)	2.415.326	2.345.265	2,99
Circulante (Curto Prazo)	205.932	173.337	18,80
Não Circulante (Longo Prazo)	2.209.394	2.171.928	1,72

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	766.966	757.878	1,20
Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT	404.277	397.404	1,73
Financiamentos Concedidos pelo Fies	108.391	110.600	(2,00)
Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais	95.436	95.063	0,39
Outros	91.775	93.172	(1,50)
Total Bruto	1.466.845	1.454.117	0,88
Ajuste para Perdas (II)	197.644	194.395	1,67
Total Líquido (III = I - II)	1.269.201	1.259.721	0,75
Circulante (Curto Prazo)	46.979	41.451	13,34
Não Circulante (Longo Prazo)	1.222.221	1.218.271	0,32



(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Fazenda, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (LC nº 148/2014, LC nº 156/2016 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da LC nº 148/2014, por todos os mutuários, os contratos são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescidos da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 1º de março de 2013 aos contratos de estados e municípios, com base na LC nº 148/2014 e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os estados que assinaram aditivos ao amparo da LC nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da CF/1988, inclusas nesse rol as receitas próprias do estado, tais como receitas a que se refere o item 1 do anexo à LC nº 87/1996.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (LC nº 148/2014 e LC nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente

de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a DMLP do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, municípios e companhias estaduais e municipais de saneamento.

(a.1.4) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.5) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do RRF de que trata a LC nº 159/2017. A LC nº 178/2021 alterou a LC nº 159/2017, introduzindo o novo RRF. Por esse novo modelo, o estado cujo pedido de adesão ao RRF tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra contrato, conforme autorizado pelo art. 9º-A, para refinaranciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

(a.1.6) LC nº 178/2021 (art. 17 e 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externa e internamente (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A tabela a seguir apresenta as variações dos saldos por programa.



Tabela 15 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	594.877	590.644	0,72
LC nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF	119.987	115.504	3,88
LC nº 178/2021 (art. 17 e 23)	41.055	40.785	0,66
Lei nº 8.727/1993	4.192	4.231	(0,92)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	4.076	4.076	(0,01)
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	2.534	2.385	6,24
Medida Provisória nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	246	254	(3,04)
Total Bruto (I)	766.966	757.878	1,20
Ajuste para Perdas (II)	140.769	138.580	1,58
Total Líquido (III = I - II)	626.197	619.298	1,11
Circulante (Curto Prazo)	15.741	17.559	(10,35)
Não Circulante (Longo Prazo)	610.456	601.739	1,45

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN/MF sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

Em 31/03/2024, os Haveres financeiros juntos a Estados e Municípios obtiveram um crescimento de 1,20% em relação ao exercício anterior, alcançado essencialmente por variações positivas nos programas RRF, com R\$ 4,5 bilhões e da Lei nº 9.496/97, com R\$ 4,2 bilhões. Na tabela a seguir, é possível observar o movimento no período por programa:

Tabela 16 – Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/12/23	(+) Juros	(+) Variação Cambial	(+) Transferências para Outros Programas	(-) Amortizações	(-) Juros	31/03/24
Lei nº 9.496/97	590.644	6.014	6.733	(2.049)	2.334	4.131	594.877
LC nº 159/2017 – RRF	115.504	1.188	1.305	3.920	873	1.056	119.987
LC nº 178/2021	40.785	412	464	-	197	411	41.055
Lei nº 8.727/93	4.231	60	21	(68)	27	24	4.192
DMLP	2.385	81	77	-	6	4	2.534
MP nº 2.185/01	4.076	22	21	40	66	18	4.076
Carteira de Saneamento	254	6	0	(1)	8	5	246
Total Bruto (I)	757.878	7.784	8.622	1.842	3.511	5.649	766.966

(a.1.7) Ajustes para Perdas

Na tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios, tanto a curto quanto a longo prazo. Os saldos apresentados estão em conformidade com a metodologia MAPHEM (Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios).

Tabela 17 – Ajuste para Perdas sobre Haveres Financeiro da União junto a Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: COAFI/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Estados	138.477	136.306	1,59
Municípios	1.957	1.926	1,66
Estatais vinculadas a estados ou municípios	334	349	(4,31)
Total	140.769	138.580	1,58
Circulante (Curto Prazo)	2.886	3.456	(16,50)
Não Circulante (Longo Prazo)	137.883	135.124	2,04

O MAPHEM classifica os contratos em 3 categorias distintas:

- I. Contratos adimplentes;
- II. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – LC nº 159/2017 – Art. 9º A e/ou celebrados ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021; e
- III. Contratos vinculados a pendências jurídicas.

I. Contratos adimplentes

Aos contratos que não integram o RRF, conforme LC nº 159/2017 (art. 9º A), que não estejam vinculados ao refinanciamento ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23) e que tampouco estejam vinculados a alguma pendência jurídica, a metodologia é baseada na Capacidade de Pagamento (CAPAG) do mutuário, sendo replicada aos seus contratos e convertida em *ratings* “MAPHEM”, conforme a tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes” a seguir.



Tabela 18 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes
Fonte: COAFI/STN/MF

Rating "MAPHEM"	Nota CAPAG	Ajuste para Perdas (%)
AA	A	0%
A	-	1%
B	-	2%
C	B	5%
D	C ou C*	10%
E	D, "n.d." ou "suspensa"	30%
F	-	50%
G	-	70%
H	-	100%

O ajuste de perda do contrato é calculado aplicando o percentual do ajuste de perda, conforme o *rating*, no saldo devedor do contrato.

II. Contratos integrantes do RRF – LC nº 159/2017 (art. 9º A) e/ou celebrados ao amparo da LC nº 178/2021 (art. 23)

Nessa modalidade, os contratos dos entes que vieram a aderir às condições do RRF ou da LC nº 178/2021 passam a ser classificados conforme o *Rating* "MAPHEM", desde que não apresentem alguma pendência ao longo do tempo ou o respectivo ente não ajuíze ação judicial contra a União relativa a algum dos contratos da presente categoria.

Tabela 19 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021 (art. 23)
Fonte: COAFI/STN/MF

Situação	Rating "MAPHEM"	Ajuste para Perdas (%)
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 60 meses	A	1%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 36 meses	B	2%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 24 meses	C	5%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 12 meses	D	10%
Adimplente com adesão ao RRF há menos de 12 meses	E	30%

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste de perdas obtido, calculado sobre o valor do saldo do contrato como base na tabela "Percentuais de Ajuste de Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º A) ou da LC nº 178/2021", com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG (Tabela "Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes"). No caso, prevalecerá o maior ajuste de perdas dentre os dois valores calculados. Além disso, caso o ente venha a ajuizar alguma ação judicial contra a União no âmbito do contrato que está no RRF, este deverá seguir o fluxo dos contratos com pendência jurídica,

sendo que após os cálculos deve-se avaliar os valores calculados pela rotina de pendência jurídica e, ao final, deve-se optar pelo maior valor.

III. Contratos com pendências jurídicas no Modelo “MAPHEM”

A primeira etapa corresponde à avaliação semestral ou quando nova ação judicial for acolhida pela COAFI/STN, acerca do impacto das ações judiciais sobre o saldo devedor e/ou sobre as prestações do contrato ao qual elas estão vinculadas. Não havendo impactos, o contrato passa a ser tratado como um ativo em condição de normalidade, sendo aplicável ao mesmo o disposto na Tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes”.

Alternativamente, caso a análise da COAFI supra concluir que existe impacto tanto sobre o saldo devedor como sobre as prestações do contrato, o próximo passo corresponde à mensuração do Valor Objeto da Ação (VA).

Em seguida, é feita a avaliação da existência de informação produzida pela Advocacia-Geral da União (AGU), acerca da análise de risco para a respectiva ação. A AGU apresenta trimestralmente as ações judiciais da carteira da COAFI/STN classificadas em risco provável, possível ou remoto. Até o momento, está-se considerando a atualização trimestral das referidas avaliações.

De acordo com a metodologia do Modelo “MAPHEM”, caso a AGU venha a classificar determinada ação judicial como de risco provável, o *rating* do respectivo contrato será “H”, de forma que será aplicável o percentual de ajuste para perdas aplicável de 100% do VA.

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste para perdas obtido, calculado sobre o valor objeto da ação, com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua nota CAPAG. No caso, prevalecerá o maior ajuste para perdas dentre os dois valores calculados.

Por sua vez, caso a AGU tenha classificado o risco de determinada ação como “possível” ou “remoto”, ou ainda não tenha disponibilizado classificação de risco para a ação, é feita a estimativa da Medida de Risco “P4” para o respectivo contrato, descrita a seguir. Primeiramente serão tratadas as Medidas de Risco individuais “P1”, “P2” e “P3”, que compõem a Medida de Risco “P4”.

A Medida de Risco “P1” quantifica o risco de acordo com aspectos contratuais, como a existência de saldo em pendência jurídica e a pontualidade (ou não) dos pagamentos das prestações (recebimentos), conforme disposto na Tabela “Critérios para a Medida de Risco P1” a seguir.



Tabela 20 – Critérios para a Medida de Risco P1
Fonte: COAFI/STN/MF

Saldo de Pendência Jurídica	Recebimentos	P1 (%)
Não	Sim	1%
Não	Não	2%
Sim	Sim	3%
Sim	Não	4%

Na sequência, a Medida de Risco "P2" classifica os contratos de acordo com seus dias em atraso.

Tabela 21 – Critérios para a Medida de Risco P2
Fonte: COAFI/STN/MF

Dias em Atraso	P2 (%)
D < 180	5%
180 <= D < 500	10%
500 <= D < 1000	15%
1000 <= D < 2000	20%
D >= 2000	25%

A seguir, a Medida de Risco "P3" corresponde à razão entre o saldo devedor da pendência jurídica e o saldo devedor do contrato, conforme segue:

$$P3 = (\text{Saldo Devedor da Pendência Jurídica} / \text{Saldo Devedor do Contrato}) \times 100$$

Por fim, a Medida de Risco "P4" corresponde ao somatório das três Medidas de Riscos acima descritas:

$$P4 = P1 + P2 + P3,$$

Cabe ressaltar que a soma "P4" não pode ser superior a 100%. Caso isso ocorra, é considerado somente o valor de 100%.

Dessa forma, aos contratos vinculados a ações judiciais para os quais a AGU venha a classificar como de risco "possível" ou "remoto", ou para as quais a AGU não apresentou classificação de risco, será efetuada estimativa da medida de risco "P4", a qual corresponderá ao próprio percentual de ajuste para perda do contrato.

Ao final do processo, da mesma forma que nos casos de pendência jurídica com classificação de risco "possível" ou "remota" fornecida pela AGU, também para os contratos em que foi estimado o "P4", será realizada a comparação com o ajuste para perdas calculado a partir da conversão da nota CAPAG do respectivo ente, sendo aplicado ao contrato o maior dentre os dois ajustes para perdas estimados.

Finalizando o item relativo ao tratamento dispensado aos contratos com pendências jurídicas, há o cálculo do ajuste para perdas para essa categoria, correspondente ao produto entre o valor objeto da ação e o percentual de ajuste para perdas atribuído ao respectivo contrato:

$AJPc = VAc \times PAJPc$, onde:

$AJPc$ = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

VAc = Valor Objeto da Ação do Contrato

$PAJPc$ = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Outro item relevante se refere aos créditos do FAT, que perfizeram R\$ 404,3 bilhões em 31/03/2024 (aumento de 1,73% em relação ao exercício encerrado de 2023), sendo 98,67% classificados no ativo não circulante. O montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros que podem ser pós fixados, seja pelas variações cambiais ocorridas, como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 22 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Saldo Inicial	397.404	366.860	8,33
(-) Amortização do BNDES	(9.030)	(19.853)	54,52
(+) Juros provisionados	5.785	23.065	(74,92)
(+) Repasse ao BNDES	6.880	23.274	(70,44)
(+) Variação cambial líquida	3.237	4.058	(20,22)
Saldo Final	404.277	397.404	1,73
Circulante (Curto Prazo)	5.383	8.628	(37,60)
Não Circulante (Longo Prazo)	398.893	388.776	2,60

A CF/1988, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, e por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Os financiamentos concedidos com recursos do FAT Constitucional são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), para contratos firmados até 2017, e pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), pela Taxa de Longo Prazo (TLP) ou pela Taxa Referencial (TR), para os demais contratos. A parcela do FAT Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é



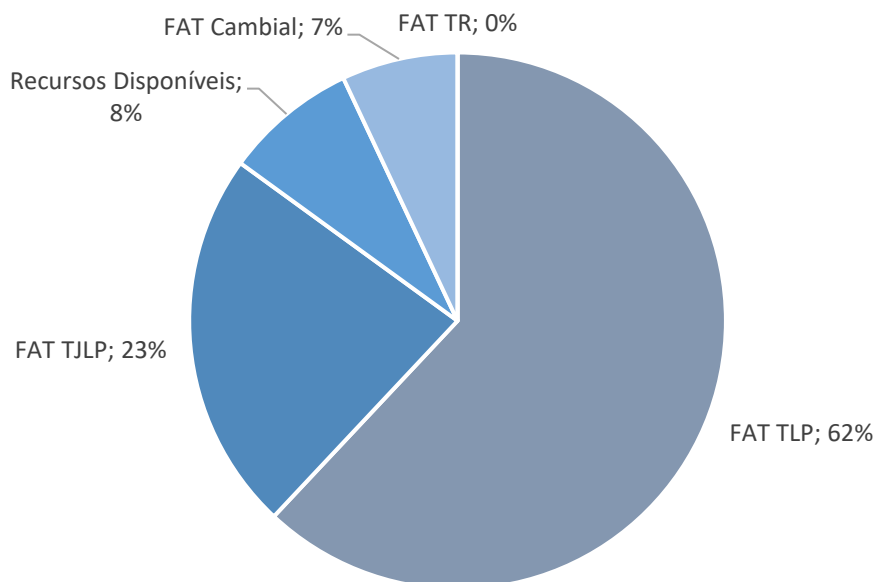
denominada “FAT Cambial”. Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela Selic com desconto de 0,09% a.a., e a remuneração é recolhida mensalmente ao FAT.

O gráfico abaixo mostra a distribuição dessa carteira sob custódia do BNDES.

Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional

Dados em: %

Fonte: FAT/MTE



Os recursos são aplicados pelo BNDES com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas, envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);



- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e
- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores.

A tabela a seguir apresenta os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais, por agrupamento.

Tabela 23 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	83.277	82.610	0,81
Operações de Crédito à Exportação	5.422	5.409	0,24
Operações de Cessão de Crédito	3.506	3.803	(7,82)
Operações de Crédito Rural	3.231	3.241	(0,31)
Total Bruto (I)	95.436	95.063	0,39
Ajuste para Perdas (II)	4.214	5.281	(20,20)
Total Líquido (III = I - II)	91.222	89.783	1,60
Circulante (Curto Prazo)	7.090	7.436	(4,65)
Não Circulante (Longo Prazo)	84.132	82.346	2,17

Em 31/03/2024, o BNDES e a Caixa foram responsáveis por 91,77% do agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, sendo que a primeira apresentou um saldo de R\$ 42,1 bilhões (R\$ 2,2 bilhões no curto prazo e R\$ 39,9 bilhões no longo prazo), enquanto a segunda fez um saldo de R\$ 34,3 bilhões (R\$ 400 milhões no curto prazo e R\$ 33,9 bilhões no longo prazo), conforme tabela abaixo.

Tabela 24 – Empréstimos a Instituições Financeiras –Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	42.095	42.542	(1,05)
Caixa Econômica Federal (Caixa)	34.328	33.048	3,87
Banco do Brasil (BB)	6.100	6.100	-
PESE – Covid-19	754	754	0,09
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	-	167	(100,00)
Total Bruto (I)	83.277	82.610	0,81
Ajuste para Perdas (II)	753	754	(0,12)
Total Líquido	82.525	81.856	0,82
Circulante (Curto Prazo)	3.587	3.804	(5,70)
Não Circulante (Longo Prazo)	78.938	78.052	1,13

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a União possui contratos de Instrumento Híbrido de Capital e Dívida (IHCD) e de Instrumento Elegível ao Capital Principal (IECP) com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo BCB de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCD) e de Basileia III (no caso dos IECP), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCD por IECP, por meio de aditamento dos contratos

Além de vários requisitos, os IECP devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do BCB, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o primeiro trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF/STN/MF.



Tabela 25 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Data do Contrato	Fim do Contrato	31/03/2024	31/12/2023
Empréstimos			33.363	33.810
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	21/06/2010	15/02/2039	2.466	2.502
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	15/12/2010	15/02/2039	1.541	1.564
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	09/05/2013	15/05/2037	676	669
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	01/01/2018	31/12/2040	28.680	29.075
IECF			49.160	48.046
BNDES - IECF - CT 963/PGFN/CAF	24/06/2014	S/Venc.	8.732	8.732
CAIXA - IECF - CT 348/PGFN/CAF	13/06/2007	S/Venc.	16.217	14.937
CAIXA - IECF - CT 752/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.800	6.800
CAIXA - IECF - CT 754/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.311	6.311
CAIXA - IECF - CT 869/PGFN/CAF	28/06/2013	S/Venc.	5.000	5.000
BB - IECF - CT 997/PGFN/CAF	28/08/2014	S/Venc.	6.100	6.100
BNB - IECF - CT 001/2016/PGFN/CAF	19/01/2016	S/Venc.	-	167
Total			82.523	81.856

A tabela a seguir detalha as amortizações de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECF junto às Instituições Financeiras em 31/03/2024.

Tabela 26 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros)

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Principal	Juros	Total
Empréstimos	569	555	1.124
BNDES - Reneg. de Dívida - CT 034/PGFN	425	428	852
BNDES - Financ. - CT 544/PGFN/CAF	81	78	159
BNDES - Financ. - CT 590/PGFN/CAF	51	49	99
BNDES - Financ. - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	13	1	14
IECF	167	850	1.017
BNDES - IECF - CT 963/PGFN/CAF	-	-	-
CAIXA - IECF - CT 348/PGFN/CAF	-	285	285
CAIXA - IECF - CT 752/PGFN/CAF	-	120	120
CAIXA - IECF - CT 754/PGFN/CAF	-	111	111
CAIXA - IECF - CT 868/PGFN/CAF	-	-	-
CAIXA - IECF - CT 869/PGFN/CAF	-	88	88
BB - IECF - CT 997/PGFN/CAF	-	213	213
BNB - IECF - CT 001/2016/PGFN/CAF	167	34	200
Total	736	1.405	2.141

Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, a Corte de Contas determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias (Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário). Em cumprimento a essa determinação, a União receberá R\$ 4,1 bilhões em 2024 e R\$ 35,6 bilhões até 2030, conforme disposto na tabela abaixo.

Tabela 27 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros)
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

Contrato	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
BNDES (IECP/Mútuos)	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900	2.900
Caixa* (IECP)	-	6.300	6.800	-	-	-	-
BB (IECP)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.100	-
BNB** (IECP)	167	-	-	-	-	-	-
Total	4.067	10.200	10.700	3.900	3.900	4.000	2.900

Notas: *Caixa: Considerado o cronograma vigente para devolução de recursos proposto pela CAIXA e aprovado pelo TCU, encontra-se pendente a devolução dos recursos relativos ao Contrato nº 869, pelo montante de R\$ 5 bilhões referente ao CT 869, cuja programação previa a devolução dos recursos no ano de 2023.
**BNB: Em 28/03/2024, o Banco realizou a liquidação da terceira e última parcela do CT 001.

(a.3.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.



Tabela 28 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	2.039	3.115	(34,55)
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	2.039	3.115	(34,55)
Operações de Crédito Rural	1.423	1.412	0,73
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1.243	1.229	1,15
Securitização BB	101	105	(3,46)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	78	77	2,06
Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA)	0	2	(90,93)
Ações de Enfrentamento à Covid-19	753	754	(0,12)
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	753	754	(0,12)
Total	4.214	5.281	(20,20)

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e PESA, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras que informam os valores e a metodologia utilizada.

Quanto ao ajuste para perdas do PESE, conforme previsto na Lei nº 14.043/2020 (art. 5º, parágrafo único), o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% com recursos da União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa).

(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima,

de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, à transparência e à melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

Em 31/03/2024, o saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R\$ 57,0 bilhões, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 29 – Financiamentos Concedidos pelo Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal)	97.758	100.286	(2,52)
Juros e Encargos	10.634	10.314	3,10
Total Bruto (I)	108.391	110.600	(2,00)
Ajuste para Perdas (II)	51.413	49.362	4,15
Total Líquido (III = I - II)	56.979	61.237	(6,95)
Circulante (Curto Prazo)	12.202	1.703	616,40
Não Circulante (Longo Prazo)	44.777	59.534	(24,79)

Desde a sua criação, o Fies já atendeu cerca de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,4 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 196,4 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 31/03/2024.



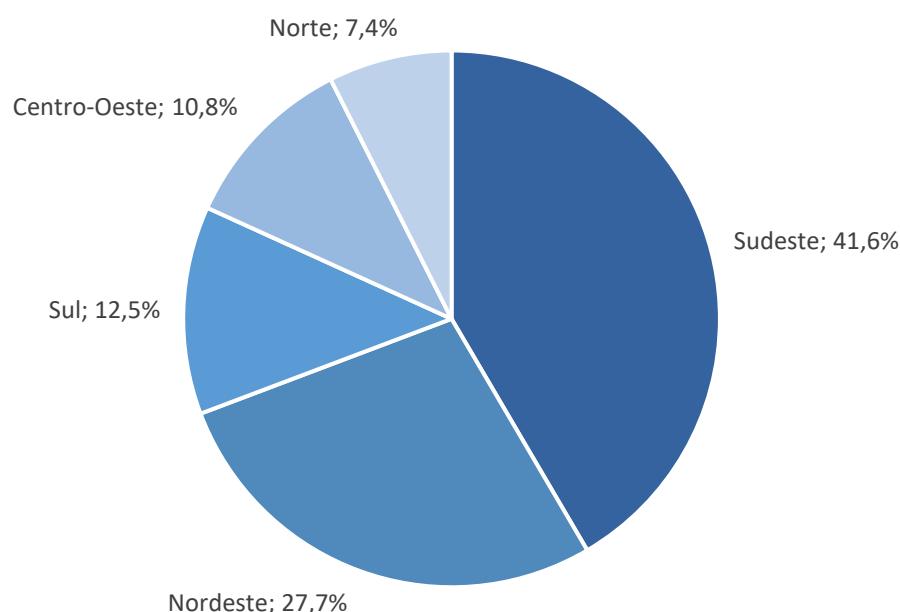
(a.4.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 31/03/2024.

Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica

Dados em: %

Fonte: FNDE/MEC



(a.4.2) Tipo de Garantia

Em 31/03/2024, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,4 milhões de contratos, como detalha a tabela abaixo.

Tabela 30 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia

Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais

Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	AV (%)	(R\$ milhões)	AV (%)
Contratos com garantia do FGEduc	1.480.412	61,69	72.299	66,63
Contratos sem garantia do FGEduc	451.632	18,82	17.238	15,89
Contratos com garantia do FG-Fies	363.525	15,15	16.929	15,60
Contratos firmados antes de 2010	104.193	4,34	2.035	1,88
Total	2.399.762	100,00	108.502	100,00

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEduc representavam 61,69% dos contratos ativos, com 1,5 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 80% ou 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 104,2 mil desses contratos

foram firmados anteriormente a 2010. Por sua vez, os 363,5 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 16,9 bilhões.

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os valores do saldo devedor foram extraídos dos dados enviados diretamente pelos agentes financeiros do Fies. Cabe registrar que os registros contábeis no Siafi divergem da tabela acima em R\$ 111 milhões, aproximadamente, devido à intempestividade na conciliação entre as informações geradas pelas instituições financeiras e a contabilidade.

(a.4.3) *Receitas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)*

A receita do Fies arrecadada em 31/03/2024 totalizou R\$ 2,1 bilhões, apresentando uma redução de 65,16% em relação ao exercício anterior.

Tabela 31 – Receitas do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	907	652	23,45	39,00
Amortização de financiamento	805	719	26,17	43,98
Amortização do financiamento proveniente do Fundo Garantidor	134	-	-	6,49
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	114	126	(9,81)	5,53
Remuneração de depósitos bancários	95	110	(13,57)	4,60
Outros	8	2	315,47	0,40
Total	2.063	1.610	28,16	100,00

(a.4.4) *Fontes de Financiamento*

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas, destacando-se o crescimento de Recursos Ordinários.



Tabela 32 – Fontes de Financiamento do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	2.953	1.894	55,93	39,48
Recursos Próprios Financeiros	2.664	3.544	(24,82)	35,63
Recursos Ordinários	1.370	3	40.693,25	18,32
Recursos Vinculados a Aplicação em Políticas Públicas Específicas	417	497	(16,01)	5,58
Recursos livres da Unidade Orçamentária (UO)	74	-	-	0,99
Total	7.479	5.938	25,96	100,00

(a.4.5) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato, independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos são classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 33 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor* (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	862.533	39.100	0,5	168
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	71.811	3.535	1,0	27
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	43.698	2.578	3,0	52
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	30.616	1.920	10,0	143
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	30.589	2.391	30,0	542
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	22.850	1.635	50,0	615
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	19.904	1.280	70,0	688
H (atrasos superiores a 180 dias)	1.097.058	56.063	100,0	49.177
Total	2.179.059	108.502		51.413

Nota: *Nessa tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.

Em 31/03/2024, o valor do ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 51,4 bilhões (R\$ 298 milhões a curto prazo).

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 31/03/2024, cerca de 2,17 milhões de

contratos estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R\$ 92,6 bilhões, ante R\$ 89,0 bilhões observados ao final do exercício de 2023.

Cerca de 61,83% dos financiamentos do Fies na fase de amortização estavam inadimplentes em 31/03/2024, a contar a partir de um dia de atraso. No caso do Novo Fies, o percentual da inadimplência a partir de um dia de atraso é de 78,51%. O valor acumulado até 31/03/2024 das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou, somados os dois programas, R\$ 61,1 bilhões.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.4.6) Honras do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 31/03/2024, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 4,9 milhões em honras de garantias estimadas a receber dos contratos celebrados até 2017, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc. No caso do Novo Fies, o saldo registrado de honras a receber foi de R\$ 2,1 bilhões.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R\$ 72,3 bilhões em 31/03/2024, já considerando o Novo Fies.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.



A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.

Tabela 34 – Dívida Ativa– Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.135.378	1.113.783	1,94
Dívida Ativa Não Tributária	113.764	110.180	3,25
Total Bruto (I)	1.249.142	1.223.963	2,06
Ajuste para Perdas (II)	592.013	589.751	0,38
Total Líquido (III = I - II)	657.129	634.212	3,61
Circulante (Curto Prazo)	9.622	9.463	1,68
Não Circulante (Longo Prazo)	647.507	624.750	3,64

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 92,03% de toda a Dívida Ativa da União (DAU)bruta em 31/03/2024, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 35 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.249.142	1.223.963	2,06
PGFN	1.149.597	1.127.625	1,95
Outros Órgãos	99.545	96.338	3,33
Ajuste para Perdas (II)	592.013	589.751	0,38
PGFN	526.042	514.895	2,16
Outros Órgãos	65.970	74.855	(11,87)
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	657.129	634.212	3,61
PGFN	623.554	612.730	1,77
Outros Órgãos	33.575	21.483	56,29

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,46% da dívida ativa líquida está classificada no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).

Tabela 36 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.130.683	1.109.111	1,94
Não Previdenciária	854.440	841.780	1,50
Previdenciária	276.243	267.331	3,33
Dívida Ativa Não Tributária	18.914	18.514	2,16
Total Bruto (I)	1.149.597	1.127.625	1,95
Ajuste para Perdas (II)	526.042	514.895	2,16
Total Líquido (III = I - II)	623.554	612.730	1,77
Circulante (Curto Prazo)	9.615	9.457	1,67
Não Circulante (Longo Prazo)	613.939	603.272	1,77

A metodologia utilizada pela PGFN para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2021 até 2024.

O ajuste para perdas perfaz R\$ 526,0 bilhões em 31/03/2024, representando 45,76% da dívida ativa bruta gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).



Tabela 37 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	243.780	244.586	(0,33)	8,22
Crédito Tributário Não Previdenciário	193.955	194.729	(0,40)	6,54
Crédito Tributário Previdenciário	45.423	45.412	0,02	1,53
Crédito Não Tributário	4.403	4.445	(0,95)	0,15
Classe "B"	905.817	883.040	2,58	30,54
Crédito Tributário Não Previdenciário	660.485	647.051	2,08	22,27
Crédito Tributário Previdenciário	230.820	221.919	4,01	7,78
Crédito Não Tributário	14.512	14.070	3,14	0,49
Classe "C"	419.899	417.159	0,66	14,16
Crédito Tributário Não Previdenciário	267.360	269.297	(0,72)	9,02
Crédito Tributário Previdenciário	144.265	139.554	3,38	4,86
Crédito Não Tributário	8.274	8.308	(0,41)	0,28
Classe "D"	1.396.225	1.422.358	(1,84)	47,08
Crédito Tributário Não Previdenciário	1.023.414	1.047.821	(2,33)	34,51
Crédito Tributário Previdenciário	295.764	296.918	(0,39)	9,97
Crédito Não Tributário	77.047	77.619	(0,74)	2,60
Total	2.965.721	2.967.142	(0,05)	100,00

Do montante de R\$ 2,966 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (47,08%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 1,023 trilhão correspondente a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas nos mesmos períodos de 2024 e 2023.

Tabela 38 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Saldo Inicial	2.967.142	2.714.172	9,32
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	38.211	30.566	25,01
(+) Atualização da Dívida Ativa	(21.876)	25.957	(184,28)
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(2.876)	(1.072)	(168,36)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(11.668)	(6.869)	(69,87)
(+) Outros Registros	(3.212)	(40)	(7.930,49)
Saldo Final	2.965.721	2.762.715	7,35

(b.1.1) Ajustes para Perdas-PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe “A” e “B” no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” para os próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 39 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: PGFN/MF

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.

Tabela 40 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/MF e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Crédito Tributário Não Previdenciário	854.440	45,46%	388.429
Classe “A”	193.955	30,00%	58.186
Classe “B”	660.485	50,00%	330.242
Crédito Tributário Previdenciário	276.243	46,71%	129.037
Classe “A”	45.423	30,00%	13.627
Classe “B”	230.820	50,00%	115.410
Crédito Não Tributário	18.914	45,34%	8.577
Classe “A”	4.403	30,00%	1.321
Classe “B”	14.512	50,00%	7.256
Total	1.149.597	45,76%	526.042
Circulante (Curto Prazo)	17.630	45,46%	8.015
Não Circulante (Longo Prazo)	1.131.967	45,76%	518.028

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.



Tabela 41 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	24.932	24.508	1,73
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	21.374	20.825	2,64
Banco Central do Brasil (BCB)	17.941	17.941	-
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	7.583	7.403	2,43
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	5.592	5.519	1,32
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	4.714	4.715	(0,01)
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	3.489	2.923	19,36
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	2.942	2.920	0,76
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	2.633	2.591	1,64
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	1.950	1.915	1,85
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	991	991	-
Demais Órgãos	5.404	4.089	32,17
Total Bruto (I)	99.545	96.338	3,33
Ajuste para Perdas (II)	65.970	74.855	(11,87)
Total Líquido (III = I - II)	33.575	21.483	56,29
Circulante (Curto Prazo)	6	5	15,56
Não Circulante (Longo Prazo)	33.568	21.477	56,30

A Anatel, o Ibama e o BCB responderam juntos por 64,54% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos em 31/03/2024. No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa líquida sob gestão dos outros órgãos concentrou-se na Anatel, na ANTT, na ANP e no Cade, representando esses quatro órgãos 86,39% do total.

Apesar de ser responsável por 18,02% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito se tornou nulo.

(c) Créditos Tributários a Receber

Correspondendo a 74,37% do total bruto dos créditos tributários a receber (curto e longo prazos), os valores mais expressivos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), conforme tabela a seguir.

Tabela 42 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	192.818	188.978	2,03
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	99.208	102.729	(3,43)
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	50.717	53.399	(5,02)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	28.635	27.316	4,83
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	23.060	20.972	9,96
Contribuição Social Recebida das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicação	19.479	19.233	1,28
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	15.736	16.179	(2,74)
Outros	31.218	28.377	10,01
Total Bruto (I)	460.871	457.183	0,81
Ajuste para Perdas (II)	122.453	140.396	(12,78)
Total Líquido (III = I - II)	338.418	316.787	6,83
Circulante (Curto Prazo)	103.260	89.089	15,91
Não Circulante (Longo Prazo)	235.157	227.698	3,28

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

Em 31/03/2024, a RFB administrou 91,42% do total bruto dos Créditos Tributários da União, considerando os créditos decorrentes de infrações.

Tabela 43 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo - RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Não Previdenciário Não Parcelado	103.523	108.096	(4,23)
Não Previdenciário Parcelado	116.141	115.183	0,83
Previdenciário Não Parcelado	60.083	64.621	(7,02)
Previdenciário Parcelado	132.688	124.222	6,81
Subtotal	412.435	412.121	0,08
Infrações - Não Parcelado*	6.881	6.070	13,36
Infrações – Parcelado*	2.018	1.944	3,82
Total Bruto	421.335	420.136	0,29
Ajuste para Perdas	126.963	144.612	(12,20)
Total Líquido	294.372	275.524	6,84
Circulante	104.647	90.819	15,23
Não Circulante	189.725	184.705	2,72

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”, portanto não compõem a tabela “Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.



Os créditos tributários da RFB são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da LC nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 44 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: RFB/MF

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	100,00	0,00
Parcelado	23,44	76,56

Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando o critério de classificação do montante dos créditos devedores no ativo circulante.

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 45 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos	1.026.319	1.015.518	1,06	47,73
Contribuições	1.017.869	1.011.870	0,59	47,34
Infrações	106.124	103.927	2,11	4,94
Total	2.150.312	2.131.315	0,89	100,00

(c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 46 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB/MF

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	103.523	72,69%	75.251
Não Previdenciário – Parcelado	116.141	1,21%	1.405
Previdenciário – Não Parcelado	60.083	72,69%	43.674
Previdenciário – Parcelado	132.688	1,21%	1.606
Subtotal	412.435		121.936
Infrações – Não Parcelado*	6.881	72,69%	5.002
Infrações – Parcelado*	2.018	1,21%	24
Subtotal	8.900		5.027
Total	421.335		126.963

*Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.*



(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos do FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica, e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 31/03/2024, R\$ 158,9 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 166,8 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 47 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	158.932	145.586	9,17
FRGPS	147.491	134.529	9,64
FAT	11.441	11.058	3,47
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	166.812	162.120	2,89
FRGPS	141.313	137.212	2,99
FAT	25.499	24.908	2,37
Total	325.744	307.706	5,86
Circulante (Curto Prazo)	51.590	43.460	18,71
Não Circulante (Longo Prazo)	274.154	264.246	3,75

(e) Créditos Previdenciários – RPPS

Os Créditos Previdenciários, sob gestão do FRGPS, são referentes à estimativa do valor de estoque que o Fundo, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, Estados e Municípios, como regime de origem, conforme tabela abaixo.

Tabela 48 – Créditos Previdenciários – RPPS

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Estados	23.927	22.373	6,95	51,79
Municípios	17.463	16.308	7,08	37,80
União	4.812	4.510	6,71	10,42
Total	46.203	43.191	6,97	100

(f) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.

Tabela 49 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Créditos a Receber – Infrações	31.148	28.780	8,23
Créditos por Dano ao Patrimônio	26.165	25.853	1,21
Dividendos e JSCP	14.379	8.293	73,40
Adiantamentos Concedidos	12.352	11.198	10,31
Créditos a Receber - Concessões	11.892	11.797	0,81
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.355	7.360	(0,06)
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	5.366	5.084	5,55
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	4.319	4.284	0,83
Remuneração da Conta Única	3.232	3.465	(6,71)
Honras de Garantias a Receber	2.165	707	206,36
Créditos Sub-rogados – Estados	2.130	1.662	28,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.029	1.027	0,22
Outros	12.752	12.488	2,11
Total Bruto (I)	134.285	121.996	10,07
Ajuste para Perdas	32.556	31.716	2,65
Total Líquido (III = I - II)	101.729	90.280	12,68
Circulante (Curto Prazo)	43.691	32.528	34,32
Não Circulante (Longo Prazo)	58.039	57.751	0,50



(c.1) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 31,1 bilhões em 31/03/2024. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 50 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	8.900	8.015	11,04	28,57
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	7.127	6.804	4,75	22,88
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	6.934	5.362	29,32	22,26
Controladoria-Geral da União (CGU)	3.429	3.429	-	11,01
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	1.684	1.684	-	5,41
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	1.043	1.160	(10,09)	3,35
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	411	436	(5,79)	1,32
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	368	434	(15,26)	1,18
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	189	204	(7,54)	0,61
Agência Nacional de Aviação Civil	141	133	6,22	0,45
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	134	154	(13,06)	0,43
Outros	788	965	(18,29)	2,53
Total	31.148	28.780	8,23	100,00
Circulante (Curto Prazo)	17.150	15.039	14,04	55,06
Não Circulante (Longo Prazo)	13.998	13.741	1,87	44,94

(c.2) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;
- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 31/03/2024, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 26,2 bilhões, representando um aumento de 1,21% em relação ao exercício encerrado de 2023, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 51 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	14.065	14.043	0,16	53,75
Tomada de Contas Especial (TCE)	12.085	11.795	2,46	46,19
Processo Judicial	16	15	1,12	0,06
Total	26.165	25.853	1,21	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.231	2.163	3,15	8,53
Não Circulante (Longo Prazo)	23.934	23.690	1,03	91,47

Entre esses créditos, praticamente a totalidade é decorrente de processos administrativos (R\$ 14,1 bilhões) e de TCE (R\$ 12,1 bilhões).

(c.3) Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JSCP)

No final do 1º trimestre de 2024, Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) registraram uma variação líquida positiva de R\$ 6,1 bilhões, representando um crescimento de 73,40%, em relação ao final de 2023. Tais valores representaram 49,52% da variação de todo o subitem “Demais Créditos e Valores”, decorrentes, em especial, do registro de cerca de R\$ 8,5 bilhões dos proventos a receber do BNDES, e R\$ 4,1 bilhões de proventos a receber da Petrobras.

(c.4) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 12,3 bilhões em 31/03/2024, diante do de R\$ 11,2 bilhões em 31/12/2023. O aumento de 10,31% foi influenciado por valores lançados em adiantamentos de transferência legal, no montante de R\$ 1,2 bilhão, inexistentes em 2023.

(c.5) Créditos a Receber – Concessões

Em relação ao item “Créditos a Receber – Concessões”, cujo saldo, em 31/03/2024, foi de R\$ 11,9 bilhões, não apresentou variação significativa, mantendo-se um estoque constante que representa 8,86% do total dos “Demais Créditos e Valores”. Esses créditos são relativos ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações.

(c.6) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 31/03/2024, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,4 bilhões, registrados no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em função do



processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objeto de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(c.7) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

O item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 5,4 bilhões em 31/03/2024, representando um aumento de 5,55% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior, decorrente dos valores registrados nas contas de saldo de indenizações a recuperar e de variação cambial positiva.

(c.8) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item “Créditos a Receber – Instituições Financeiras”, cujo saldo, em 31/03/2024, foi de R\$ 4,3 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.

(c.9) Remuneração da Conta Única

Em relação ao item “Remuneração da Conta Única”, cujo saldo, em 31/03/2024, foi de R\$ 3,2 bilhões, apresentou-se um decréscimo em relação ao saldo de 31/12/2023 em -6,71%.

(c.10) Honras de Garantias a Receber

Em 31/03/2024, o saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou um aumento de R\$ 1,5 bilhão, ou 206,36%, em relação ao exercício encerrado anterior, perfazendo o montante de R\$ 2,2 bilhões. O aumento foi consequência de valores provisionados para a honra pelo FG-Fies aos contratos inadimplentes do Fies que fazem jus a execução do seguro garantia, sendo que para o valor estimado em

relação à honra dos contratos de saldo devedor com inadimplência superior 360 dias consecutivos, verificada na fase de amortização, foi apurado em R\$ 2,3 bilhões em 29/02/2024.

O FGEduc está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada a participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(c.11) Créditos Sub-rogados – Estados

São avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias ou para os casos em que os entes aderem às condições do RRF.

Os avais podem ser classificados em cinco categorias:

- I. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** os valores ficam registrados até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;
- II. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União, impedindo a execução de contragarantias:** é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Piauí, bem como o município de Taubaté/SP.;
- III. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da LC nº 178/2021 (art. 23), mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º-A):** os avais honrados até a data da adesão do ente à LC nº 178/2021 (art. 23) são transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Essa situação se aplicou aos avais honrados dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte; e
- IV. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 (art. 9º-A):** quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 (art. 23), ocorrida anteriormente, é



transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologadas suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A de cada um deles.

Em 31/03/2024, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante bruto de R\$ 2,2 bilhões conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Tabela 52 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Honra Aval-Op. Externa	1.126	1.113	1,11
Honra Aval-Op. Interna	673	660	1,86
Estado do Rio Grande do Sul	182	-	-
Estado de Minas Gerais	121	-	-
Outros	135	-	-
Total Bruto (I)	2.236	1.774	26,08
Ajuste para Perdas (II)	1.798	1.774	1,34
Total Líquido (III = I - II)	439	-	-
Circulante (Curto Prazo)	-	-	-
Não Circulante (Longo Prazo)	439	-	-

(c.12) Ajuste para Perdas

Quase a totalidade do ajuste para perdas de “Demais Créditos e Valores” em 31/03/2024 (95,63%) esteve concentrado em 4 agrupamentos de contas: “Créditos por Dano ao Patrimônio” (55,17% ou R\$ 18,0 bilhões), “Créditos a Receber por Infrações” (19,51% ou R\$ 6,3 bilhões), “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” (15,75% ou R\$ 5,1 bilhões) e “Créditos Sub-rogados – Estados” (5,20% ou R\$ 1,7 bilhão).

5 - Investimentos

Os investimentos da União totalizaram R\$ 890,8 bilhões em 31/03/2024, representando um aumento de 1,73% (R\$ 15,1 bilhões) em relação ao final do exercício de 2023, e estão reunidos em três grupos conforme tabela a seguir.

Tabela 53 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	889.701	874.596	1,73	99,87
Propriedades para Investimento	1.133	1.128	0,49	0,13
Demais Investimentos Permanentes	0	0	-	0,00
Total	890.834	875.724	1,73	100,00

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no primeiro trimestre de 2024.

Tabela 54 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Participações Permanentes	Propriedades para Investimento	Demais Investimentos Permanentes	Total
Saldo Inicial em 31/12/2023	874.596	1.128	0	875.724
Aumento de Capital	8.652	-	-	8.652
AFAC	953	-	-	953
Ganho de Equivalência Patrimonial	22.057	-	-	22.057
Outras Adições	256	-	-	256
Dividendos e JCP a Receber	(15.203)	-	-	(15.203)
Perda Equivalência Patrimonial	(1.607)	-	-	(1.607)
Outras Baixas	(3)	-	-	(3)
Reclassificações	-	6	-	6
Saldo Final em 31/03/2024	889.701	1.133	0	890.834

As movimentações mais significativas no subgrupo “Investimentos” foram marcadas por adições e baixas significativas, particularmente nas seguintes empresas:

- I. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) apresentou ganhos de equivalência patrimonial totalizando R\$ 12,6 bilhões e proventos a receber de R\$ 9,2 bilhões. O efeito líquido desse movimento foi um aumento de R\$ 3,4 bilhões.
- II. A Petrobras registrou ganhos de equivalência patrimonial que somaram R\$ 7,6 bilhões e proventos a receber de R\$ 4,1 bilhões. O efeito líquido dessa movimentação foi um aumento de R\$ 3,4 bilhões.
- III. O Banco do Brasil apresentou registro de proventos a receber de R\$ 1,8 bilhão.



(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes dos OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

Tabela 55 – Participações Permanentes
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	507.365	501.159	1,24	57,03
Participações em Empresas – MEP	506.260	500.054	1,24	56,90
Participações em Empresas – Método de Custo	1.105	1.105	0,00	0,12
Participações em Fundos	354.560	345.657	2,58	39,85
Participações em Fundos – MEP	354.559	345.654	2,58	39,85
Participações em Fundos – Método de Custo	1	3	(73,17)	0,00
Participações em Organismos Internacionais	18.850	18.850	-	2,12
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	8.926	8.928	(0,03)	1,00
Outras	0	0	-	0,00
Total	889.701	874.596	1,73	100,00

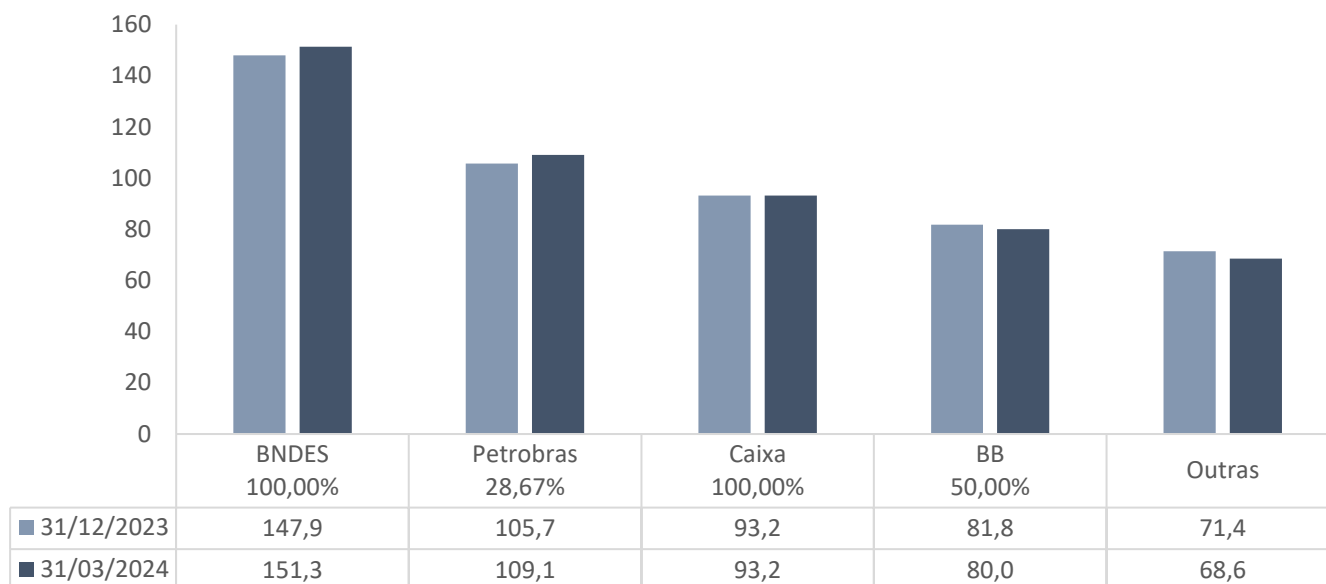
(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 4 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/MF e Siafi



Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 56 – Participações em Fundos – MEP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	144.912	140.248	3,33	40,87
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste (FCO)	50.360	48.693	3,43	14,20
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	48.807	47.302	3,18	13,77
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	40.772	40.772	-	11,50
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	26.222	25.927	1,14	7,40
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	20.254	20.254	-	5,71
Outras	23.232	22.459	3,44	6,55
Total	354.559	345.654	2,58	100,00

(a.1.1) Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO)

Em relação aos Fundos Constitucionais (FNE, FCO e FNO), os eventos mais significativos que afetaram a variação do saldo da conta no primeiro trimestre de 2024 compreenderam liberações de recursos, bem como registros de ganhos de equivalência patrimonial para ajuste do valor patrimonial da participação da União nos fundos, conforme descrito a seguir:



- I. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): R\$ 4,3 bilhões corresponderam a liberações de repasse, e R\$ 373 milhões, a ganho de equivalência patrimonial.
- II. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO): R\$ 1,4 bilhão provenientes de liberações de repasse, e R\$ 74 milhões de ganho de equivalência patrimonial.
- III. Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): as liberações de repasse somaram R\$ 1,4 bilhão, enquanto os ganhos de equivalência patrimonial perfizeram R\$ 237 milhões.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827/1989, com o intuito de consignar e aplicar os recursos oriundos de parte da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI), entregues pela União por força do art. 159, inciso I, alínea “c”, da CF/1988, além de outras fontes previstas no art. 6º da referida Lei.

Segundo dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827/1989, esses fundos constitucionais têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Em maio de 2023, foi implementada nova prática contábil, e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR). A transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo “Investimentos” do “Ativo Não Circulante” da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

(a.1.2) Fundo de Garantida de Operações (FGO)

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando a até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe é um programa do Governo Federal, instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar

nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, esses deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

(a.1.3) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2001, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de unidades habitacionais com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das unidades habitacionais, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, gestor do Programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e



- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, entre outras.

Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP.

A avaliação atuarial do FAR compreendeu a mensuração das receitas e despesas futuras, descontadas a valor presente. Como resultado dessas projeções e considerando as hipóteses definidas, o FAR apresentou um déficit total de R\$ 2,3 bilhões em 31 de dezembro de 2023. Esse déficit é devido, em grande parte, ao fluxo de desembolso futuro com obras já contratadas até a data base de cálculo. Apenas como efeito de análise, ao excluir os fluxos com desembolsos futuros, o FAR apresentou um déficit de R\$ 1,2 bilhão. Este déficit é ocasionado, principalmente, pelo empréstimo junto ao FGTS e pela remuneração do agente financeiro.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos, foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas, às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico-financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

Em 31/12/2023, a necessidade de fluxo financeiro futuro de R\$ 2,3 bilhões indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Ainda, em 14 de fevereiro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.162, convertida na Lei nº 14.620/2023, que passou a dispor sobre o PMCMV, promovendo alterações na Lei nº 11.977/2009 e na Lei nº 10.188/2001, as quais contam com dispositivos que influenciam a gestão do FAR.

(a.1.4) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo Programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do FGI para cobertura de inadimplência, sendo destinado a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno e médio porte, associações, fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido, no ano-calendário imediatamente anterior ao da contratação da operação, receita bruta inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A integralização de cotas no FGI em razão do Peac foi autorizada pela Lei nº 14.042/2020 no montante de R\$ 20,1 bilhões, devendo tal integralização ocorrer por meio de quatro parcelas sequenciais no valor de até R\$ 5,0 bilhões e uma no valor de R\$ 100 milhões até a data de 31/12/2024.

A partir do exercício de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas teriam que ser devolvidos anualmente à União, utilizando-se também a mesma sistemática infligida em 2020 quanto aos valores não utilizados até 31 de dezembro daquele ano.



Contudo, com a edição da Lei nº 14.462/2022, tal devolução anual passou a ser exigida somente a partir de 2024. Todavia, a edição da Lei nº 14.554/2023 revogou o dispositivo que previa tal devolução (§ 4º do art. 5º da Lei nº 14.042/2020), de maneira que os recursos não utilizados na concessão de garantias permanecessem no referido Fundo para a cobertura de novas operações.

Ainda, de acordo com os §§ 13 e 14 do art. 5º da Lei nº 14.042/2020, incluídos pela Medida Provisória nº 1.189/2023, somente o saldo da parcela residual de R\$ 100 milhões deverá ser restituído à União, caso não seja utilizado até 31/03/2024 no âmbito do Peac-FGI Crédito Solidário RS. Tal devolução deverá se dar a partir de 1º de janeiro de 2025.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 57 – Participações – Método de Custo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	18.850	18.850	-	94,46
Participações em Empresas	1.105	1.105	0,00	5,54
Participações em Fundos	1	3	(73,17)	0,00
Total	19.956	19.959	(0,01)	100,00

(a.2.1) Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Em 31/03/2024, do total de R\$ 18,9 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 41,41% estiveram concentrados no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD). As participações da União em organismos internacionais estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 58 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	41,41
Corporação Andina de Fomento (CAF)	2.756	2.756	14,62
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	2.071	2.071	10,99
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	7,53
Fundo Financeiro para Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	1.295	1.295	6,87
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	1.003	1.003	5,32
Banco Internacional para Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	4,83
Outras	1.587	1.587	8,42
Total	18.850	18.850	100,00

(a.3) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 31/03/2024, no saldo da União em Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), houve variação negativa de 0,03%. Contribuiu para o registro o aumento de capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), no valor de aproximadamente R\$ 2 milhões.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,79% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



6 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 2,347 trilhões em 31/03/2024, representando um aumento de 0,92% em relação ao encerramento do exercício de 2023. Conforme tabela abaixo, o imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Tabela 59 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	122.963	122.364	0,49	5,24
Valor Bruto Contábil (I)	158.999	157.377	1,03	6,77
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	35.843	34.817	2,95	1,53
Redução ao Valor Recuperável (III)	193	196	(1,15)	0,01
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	2.224.056	2.203.288	0,94	94,76
Valor Bruto Contábil (IV)	2.243.503	2.222.643	0,94	95,59
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.537	4.446	2,04	0,19
Redução ao Valor Recuperável (VI)	14.910	14.909	0,01	0,64
Total Líquido (IX = VII + VIII)	2.347.019	2.325.652	0,92	100,00

Na tabela abaixo, evidenciamos a movimentação no período apresentado:

Tabela 60 – Movimentação - Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo Inicial (31/12/2023)	122.364	2.203.288	2.325.652
Aquisições	1.865	3.891	5.755
Vendas	(36)	(284)	(320)
Reavaliações	3	5.593	5.596
Incorporações*/Desincorporações	240	11.472	11.712
Transferências e Reclassificações	301	174	475
Depreciação/Amortização/Redução ao Valor Recuperável	(1.453)	(95)	(1.549)
Doações	(349)	(9)	(358)
Outros	28	27	55
(=) Saldo Final (31/03/2024)	122.963	2.224.056	2.347.019

*Nota: *Incorporações referem-se, em sua maior parte, aos registros de imóveis já existentes no patrimônio da União, porém que ainda não eram reconhecidos como ativo no balanço patrimonial. Em menor proporção, também se referem a apreensões, descobertas, nascimentos e produção. As desincorporações foram baixas para correções de duplicidade de registros e, em montante pouco expressivo, baixas de obras em andamento.*

(a) Bens Móveis

Em 31/03/2024, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 123,0 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 61 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Veículos	42.817	39.533	8,31
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	31.719	31.725	(0,02)
Bens Móveis em Andamento	30.071	35.082	(14,28)
Bens de Informática	23.751	23.015	3,20
Bens Móveis em Almoxarifado	9.534	8.161	16,83
Móveis e Utensílios	9.067	8.950	1,30
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.742	3.692	1,35
Outros	8.299	7.219	14,96
Total Bruto (I)	158.999	157.377	1,03
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	35.843	34.817	2,95
Redução ao Valor Recuperável (III)	193	196	(1,15)
Total Líquido (IV = I - II - III)	122.963	122.364	0,49

Os “Veículos” são os bens móveis de maior saldo (R\$ 42,8 bilhões), representando 26,93% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 31/03/2024. A maior parte desses bens foi registrada pelo Ministério da Defesa (R\$ 34,9 bilhões ou 81,56% do total). São, principalmente, embarcações (R\$ 15,8 bilhões), aeronaves (R\$ 9,7 bilhões), veículos de tração mecânica (R\$ 5,0 bilhões) e carros de combate (R\$ 4,2 bilhões).

Em seguida, as “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” representaram 19,95% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 31/03/2024. Do total de R\$ 31,7 bilhões, R\$ 11,6 bilhões (36,52%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se, principalmente, de equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, no montante de R\$ 3,0 bilhões; aparelhos e equipamentos de comunicação, R\$ 1,6 bilhão; e equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, no montante de R\$ 1,5 bilhão.

Da mesma forma, o Ministério da Defesa representa a maior parte dos “Bens Móveis em Andamento” (R\$ 28,8 bilhões ou 95,71% do total de R\$ 30,1 bilhões). Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão de obra direta e indireta, e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação.

Em relação aos “Bens de Informática”, o Ministério da Educação concentra 22,2%, predominantemente no INEP e universidades federais, (R\$ 5,3 bilhões do total de R\$ 23,7 bilhões). Já a Justiça Eleitoral participa



em 15,67% (R\$ 3,7 bilhões) e, por fim, o Ministério das Comunicações é responsável por 14,8% (R\$ 3,5 bilhões).

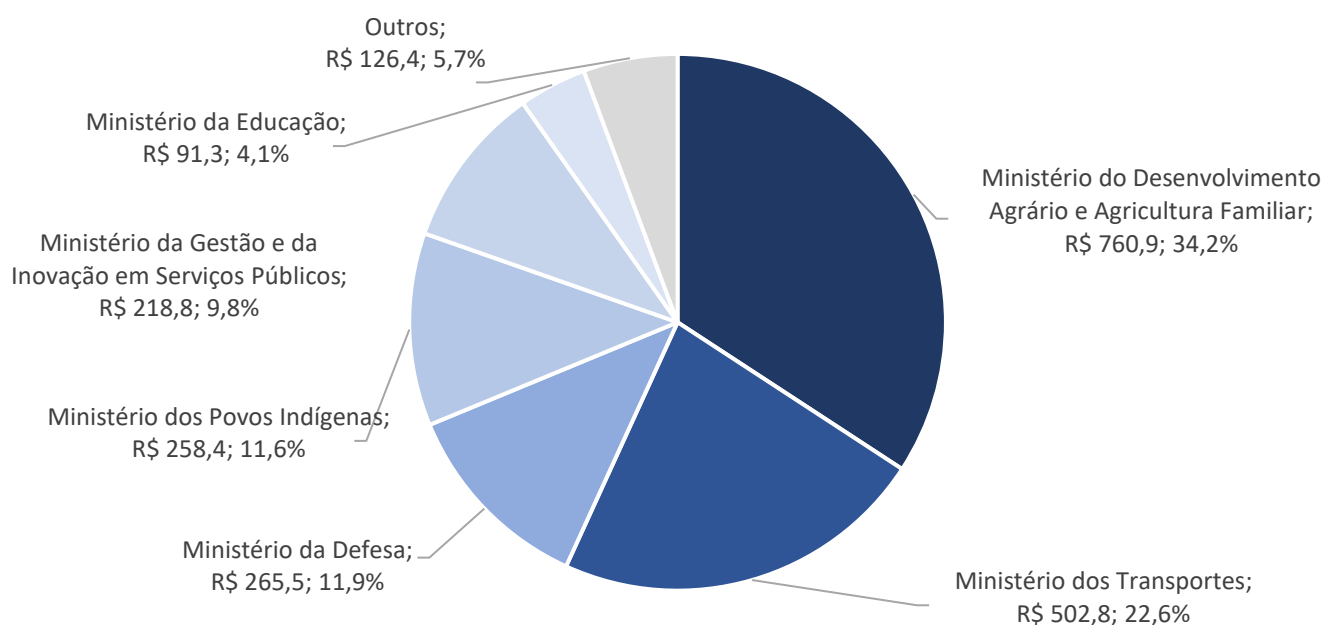
(b) Bens Imóveis

Em 31/03/2024, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 2,224 trilhões, sendo que 94,32% desse valor estiveram concentrados, como mostra o gráfico abaixo, nos seguintes Ministérios: Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Transportes; Defesa; Povos Indígenas; Gestão e Inovação em Serviços Públicos; e Educação.

Gráfico 5 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 62 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.557.117	1.544.132	0,84
Bens de Uso Comum do Povo	330.985	330.984	0,00
Ativos de Concessão de Serviços	174.905	174.905	-
Bens Dominicais	117.466	112.892	4,05
Bens Imóveis em Andamento	55.231	52.006	6,20
Instalações	5.334	5.319	0,29
Outros	2.464	2.404	2,50
Total Bruto (I)	2.243.503	2.222.643	0,94
Redução ao Valor Recuperável (II)	14.910	14.909	0,01
Depreciação/Amortização Acumulada (III)	4.537	4.446	2,04
Total Líquido (IV = I - II - III)	2.224.056	2.203.288	0,94

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 69,41% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 31/03/2024, totalizando R\$ 1,557 trilhão e apresentaram um aumento de 0,84% (R\$ 13,0 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2023. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 63 – Bens de Uso Especial

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	667.019	651.865	2,32
Terrenos e Glebas	526.515	533.650	(1,34)
Aquartelamentos	150.465	136.554	10,19
Imóveis de Uso Educacional	63.507	60.634	4,74
Edifícios	42.891	41.729	2,79
Imóveis Residenciais e Comerciais	27.155	26.571	2,20
Aeroportos, Estações e Aeródromos	26.944	29.806	(9,60)
Complexos, Fábricas e Usinas	12.411	25.200	(50,75)
Hospitais	7.536	6.732	11,95
Outros	32.674	31.392	4,08
Total Bruto (I)	1.557.117	1.544.132	0,84
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.384	2.309	3,24
Redução ao Valor Recuperável (III)	10	10	(0,03)
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.554.722	1.541.813	0,84



(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os “Bens de Uso Especial”, os bens de maior saldo foram “Fazendas, Parques e Reservas”, perfazendo R\$ 667,0 bilhões, ou seja, 42,84% do total bruto. Seu saldo está distribuído nos órgãos, conforme tabela abaixo.

Tabela 64 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	332.496	331.337	0,35	49,96
Fundação Nacional do Índio (Funai)	256.873	256.873	-	38,60
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	45.197	31.250	44,63	6,79
Comando do Exército	10.822	10.788	0,32	1,63
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.251	9.251	-	1,39
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.257	8.257	-	1,24
Outros	2.612	4.110	(36,45)	0,39
Total	665.508	651.865	2,09	100,00

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva” em 31/03/2024, 49,96% foram registrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, totalizando R\$ 332,5 bilhões. Na verdade, esses bens imóveis sob gestão do Incra são bens dominicais destinados à reforma agrária, mas que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 e da Portaria SPU nº 206/2000 que obriga o uso do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) para a gestão dos bens imóveis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimenta contas de bens imóveis de uso especial. Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Recentemente, os imóveis sob gestão do Incra passaram por uma significativa reavaliação com o objetivo atualizar os valores dos bens imóveis rurais cadastrados no SPIUnet, baseada na PPR de outubro de 2023, fornecida pelo Sistema de Mercado de Terras. O montante da reavaliação foi cerca de R\$ 230,8 bilhões, impactando positivamente o patrimônio líquido da União em 2023.

Em relação à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, responsável por 38,60% total de “Fazendas, Parques e Reserva”, os valores mantiveram-se constantes em comparação à 31/12/2023.

O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com o objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando, assim, os valores na conta correspondente a “Fazendas Parques e Reservas”.

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se, como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Terrenos e Glebas”, cujos valores permaneceram constantes em comparação com 31/12/2023.

Tabela 65 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	425.047	424.853	0,05	80,73
Secretaria de Patrimônio da União (SPU)	26.435	25.497	3,68	5,02
Comando da Aeronáutica	21.734	13.173	64,98	4,13
Comando do Exército	12.710	14.946	(14,96)	2,41
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	2,09
Comando da Marinha	6.701	20.789	(67,77)	1,27
Outros	22.885	23.387	(2,15)	4,35
Total	526.515	533.650	(1,34)	100,00

O valor de “Terrenos e Glebas” do Incra representou 80,73% do total do grupo, ou seja, R\$ 425,0 bilhões em 31/03/2024, mantendo-se constante em relação ao exercício encerrado de 2023. Estes bens são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) da Autarquia, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Da mesma forma, em 2023, os imóveis classificados como “Terrenos e Glebas” sob gestão do Incra passaram por uma significativa reavaliação, com o objetivo atualizar os valores dos bens imóveis rurais cadastrados no SPIUnet, baseada na PPR de outubro de 2023, fornecida pelo Sistema de Mercado de Terras. O montante da reavaliação foi cerca de R\$ 300,2 bilhões, impactando positivamente o patrimônio líquido da União em 2023.

Quanto ao aumento de 64,98% no saldo de “Terrenos e Glebas” pertencentes ao Comando da Aeronáutica, trata-se principalmente de mudança de classificação contábil de Aeroportos/Estações/Aeródromos, bem como de reavaliação de imóveis de uso especial no SPIUnet.



Com relação à redução de 67,77% verificado no Comando da Marinha no saldo de “Terrenos e Glebas”, trata-se também de mudança de classificação contábil, mas para “Complexos/Fábricas/Usinas”. Tal classificação refere-se a apenas um imóvel, mensurado em aproximadamente R\$ 14,2 bilhões.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item “Acartelamentos” engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R\$ 149,8 bilhões em 31/03/2024. O Ministério da Defesa é responsável por 99,55% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 49,72% do total, seguido dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, com 41,45% e 8,37% respectivamente.

Em 31/03/2024, observou-se um acréscimo no Comando da Aeronáutica no montante de R\$ 11,8 bilhões em relação ao encerramento do exercício de 2023. A variação positiva decorre, principalmente, das divisões de Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP), devido ao Plano para Regularização do Cadastro de Imóveis do COMAER no SPIUnet (PCA 11-414), aprovado pela Portaria DIRINFRA nº 108/PPDI, de 9 de outubro de 2023, com o objetivo de melhor classificar os imóveis, tendo por base sua destinação (finalidade). Essas divisões geraram reclassificações entre contas e reavaliações de imóveis.

(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item “Imóveis de Uso Educacional” compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros, perfazendo R\$ 63,5 bilhões em 31/03/2024. Desse montante, 95,83% pertencem ao Ministério da Educação, 2,08% ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e 1,70% ao Ministério da Defesa.

(b.1.5) Complexos, Fábricas e Usinas

Em 31/03/2024, esse item apresentou um montante de R\$ 12,4 bilhões ante, R\$ 25,2 bilhões em 31/12/2023. A variação negativa de 50,75% se deve, principalmente, pela baixa de imóveis de uso especial para locação de terceiros ou regularização da base no SPIUNET pelo Comando da Aeronáutica.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os “Bens de Uso Comum do Povo”, os mais significativos são “Rodovias e Estradas” com R\$ 323,6 bilhões (97,77% do total), registrados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme tabela abaixo.

Tabela 66 – Bens de Uso Comum do Povo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	323.602	323.602	-	97,77
Eclusas	6.349	6.349	-	1,92
Portos e Estaleiros	974	974	-	0,29
Pontes	52	52	-	0,02
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	5	4	35,62	0,00
Ferrovias	3	3	(8,95)	0,00
Total	330.985	330.984	0,00	100,00

Por rodovias federais, entende-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, além de considerar outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foram utilizados como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, entre outros.

Em 31/03/2024, o saldo referente às “Eclusas” foi de R\$ 6,3 bilhões, mantendo-se constante em relação ao exercício encerrado de 2023.

No Brasil, as eclusas, a cargo do DNIT, apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo Fandango a mais velha com 65 anos, e Tucuruí a mais nova com 13 anos. O DNIT definiu a vida útil média das eclusas em 100 anos, enquanto não se definam ou se obtenham parâmetros técnicos mais precisos. Este valor foi baseado em pesquisas realizadas a partir de dados reais observados, nos quais foram identificadas eclusas e barragens existentes nos Estados Unidos (Rio Mississippi) construídas na década de 30, ou seja, há mais de 80 anos e com vida útil média restante de cerca de 50 anos, totalizando uma vida útil superior a 100 anos.



(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 31/03/2024, o item “Ativos de Concessão de Serviços” totalizou R\$ 174,9 bilhões, ou seja, o mesmo montante do final do exercício de 2023, sendo o DNIT responsável por 90,97%, conforme tabela abaixo.

Tabela 67 – Ativos de Concessão de Serviços
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DNIT	159.117	159.117	-	90,97
VALEC	15.788	15.788	-	9,03
Total	174.905	174.905	-	100,00

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 68 – Bens Dominicais
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	115.588	111.009	4,12	98,40
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.754	1.754	-	1,49
Outros	125	130	(4,03)	0,11
Total	117.466	112.892	4,05	100,00

(b.4.1) Bens Dominicais Registrados no SIAPA

Em 31/03/2024, os “Bens Dominicais Registrados no SIAPA” representaram 98,40% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R\$ 115,6 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal ou real pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado a serviço da Administração Federal ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e são geridos pela SPU.

(b.4.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, combinada com a Portaria SPU nº 206/2000, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao

Inkra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

(b.5) Bens Imóveis em Andamento

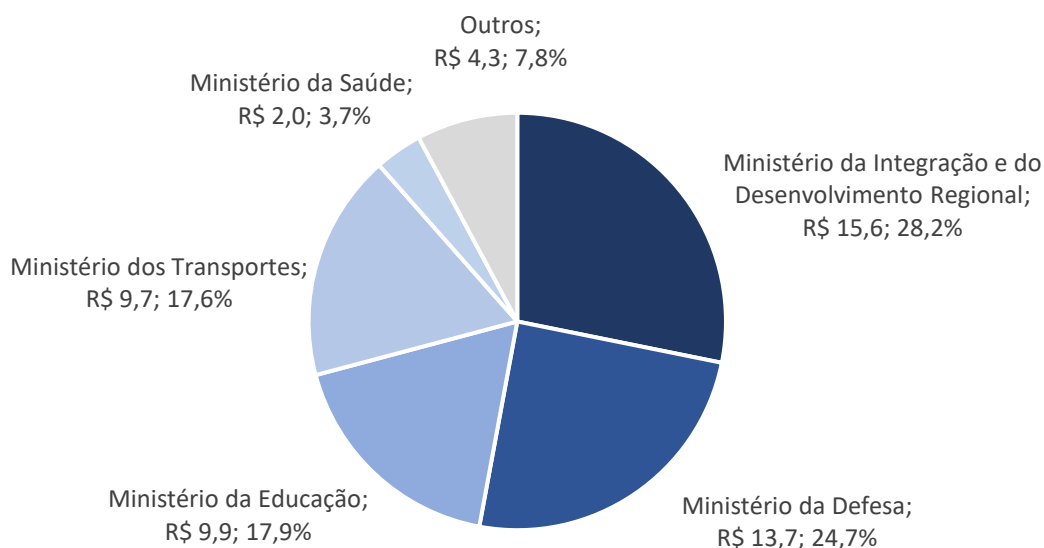
Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 52,1 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,9 bilhões), entre outros.

Na perspectiva de registro por Órgão Superior, os saldos em 31/03/2024 estão distribuídos conforme gráfico abaixo.

Gráfico 6 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Em 31/03/2024, houve uma variação positiva de R\$ 3,226 bilhões nesses ativos em comparação com o exercício de 2023 (aumento de 6,20%), sendo a VALEC e o DNIT, vinculados ao Ministério dos Transportes, os responsáveis pela adição de R\$ 2,9 bilhões no período, decorrente da construção de terminais fluviais, ferrovias e a conservação e recuperação de ativos de infraestrutura em diferentes regiões do País.



(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/MF elaborou dois procedimentos¹ com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item “Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet”.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

¹Os procedimentos citados podem ser consultados em: <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi>

7 - Empréstimos e Financiamentos

Em 31/03/2024, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou em R\$ 930,3 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2023, representando um aumento de 11,47%.

Quanto à exigibilidade da dívida, 79,48% do total é de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 69 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	8.760.704	8.587.445	2,02	96,91
Em mercado	6.361.645	6.268.865	1,48	70,37
Em carteira do BCB	2.399.059	2.318.580	3,47	26,54
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	279.120	254.321	9,75	3,09
Em títulos	232.301	207.591	11,90	2,57
Em contratos	46.820	46.730	0,19	0,52
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	9.039.825	8.841.767	2,24	100,00
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	153	180	(15,28)	0,00
Total	9.039.977	8.841.947	2,24	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.854.859	1.814.625	2,22	20,52%
Não Circulante (Longo Prazo)	7.185.118	7.027.322	2,25	79,48%

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal² (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

² A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



A tabela a seguir apresenta os valores que se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), representando 99,82% do total da DPF apresentado na tabela anterior.

Tabela 70 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
DPMFi – Mercado	6.361.276	6.268.482	1,48	70,50
DPMFi – BCB	2.399.059	2.318.580	3,47	26,59
DPMFe	232.301	207.591	11,90	2,57
Contratual Externa	30.107	29.395	2,42	0,33
DPMFi - Títulos da Dívida Agrária	370	383	(3,50)	0,00
Empréstimos Antecipados	0	0	91	0,00
Total	9.023.112	8.824.432	2,25	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.811.957	1.672.292	8,35	20,08
Não Circulante (Longo Prazo)	7.012.475	6.420.430	9,22	77,72

As tabelas a seguir apresentam o estoque da Dívida Pública Federal, gestão CODIV/STN, segregando o principal dos juros, nas datas bases 31/03/2024 e 31/12/2023.

Tabela 71 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/03/2024 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.546.203	815.442	6.361.645
DPMFi – BCB	2.081.540	317.520	2.399.059
DPMFe	140.874	91.427	232.301
Contratual Externa	29.889	218	30.107
Total	7.798.506	1.224.606	9.023.112

Tabela 72 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/12/2023 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.501.722	767.143	6.268.865
DPMFi – BCB	2.010.639	307.942	2.318.580
DPMFe	130.855	76.736	207.591
Contratual Externa	29.052	343	29.395
Total	7.672.268	1.152.163	8.824.432

(a) Dívida Mobiliária Federal

Composto pela Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), em mercado, em carteira do BCB e em Títulos da Dívida Agrária (TDA), e pela Dívida Pública Federal externa (DPFe) em títulos, o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 31/03/2024, R\$ 8,993 trilhões, correspondendo a 99,48% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2023, quando seu valor foi de R\$ 8,795 trilhões, houve um aumento nominal de 2,25%.

(a.1) Dívida Mobiliária Federal Interna – Mercado e BCB

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da LRF e da Lei nº 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Os principais títulos públicos são:

- I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);
- II. **Nota do Tesouro Nacional (NTN), Letra do Tesouro Nacional (LTN), Letra Financeira do Tesouro (LFT):** a Nota e as Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei; e
- III. **Títulos Certificados de Variação Salarial (CVS):** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS). Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A DPMFi em mercado alcançou, em 31/03/2024, R\$ 6,362 trilhões, representando 70,37% do grupo empréstimos e financiamentos da União, distribuídos por títulos conforme tabela abaixo.



Tabela 73 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Letras Financeiras do Tesouro	2.769.393	2.580.726	7,31	43,54
Notas do Tesouro Nacional	2.468.504	2.400.218	2,84	38,81
Letras do Tesouro Nacional	1.110.894	1.273.355	(12,76)	17,46
Certificados Financeiros do Tesouro	9.481	9.429	0,55	0,15
Fundo de Compensações de Variações Salariais	2.917	4.641	(37,16)	0,05
Certificado do Tesouro Nacional	79	105	(24,22)	0,00
Outras	8	8	(0,45)	0,00
Total	6.361.276	6.268.482	1,48	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.210.496	1.291.251	(6,25)	19,03
Não Circulante (Longo Prazo)	5.150.779	4.977.231	3,49	80,97

Nota: Não estão considerados na tabela acima os valores dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), que totalizaram R\$ 370 milhões em 31/03/2024.

Observa-se, pela tabela acima, um aumento de 1,48% em relação a 31/12/2023, sendo que as principais variações positivas dizem respeito às Letras Financeiras do Tesouro, com 7,31% (R\$ 188,6 bilhões) e pelas Notas do Tesouro Nacional, com 2,84% (R\$ 68,3 bilhões). Na soma dos dois títulos, houve um crescimento de R\$ 257,0 bilhões em relação ao exercício anterior.

Em relação ao estoque de títulos em carteira do BCB, o volume alcançado em 31/12/2024 foi de R\$ 2,399 trilhões, apresentado uma oscilação positiva de 3,00%, tal como é percebido na composição por títulos abaixo.

Tabela 74 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
NTN	1.253.902	1.205.210	4,00	52,00
LFT	575.878	573.039	-	24,33
LTN	569.279	540.331	5,00	23,95
Total	2.399.059	2.318.580	3,00	100,00
Circulante (Curto Prazo)	520.284	434.951	(88,04)	21,69%
Não Circulante (Longo Prazo)	1.878.775	1.883.630	(0,26)	78,31%

Abaixo, segue a composição por agrupamento de indexadores da DPMFi em mercado.

Tabela 75 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.578.706	1.721.217	(8,28)	24,82
Taxa Flutuante	2.772.978	2.586.048	7,23	43,59
Selic	2.769.393	2.580.726	7,31	43,53
Taxa Referencial (TR)	3.585	5.322	(32,63)	0,06
Índice de Preços	1.987.899	1.940.483	2,44	31,25
IPCA	1.905.820	1.855.530	2,71	29,96
IGP-M	80.413	83.302	(3,47)	1,26
IGP-DI	1.666	1.652	0,89	0,03
Câmbio	22.062	21.117	4,47	0,35
Dólar	22.062	21.117	4,47	0,35
Total com Consolidação (III = I - II)	6.361.645	6.268.865	1,48	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.210.602	1.291.364	(6,25)	19,03
Não Circulante (Longo Prazo)	5.151.043	4.977.501	3,49	80,97

(a.2) Dívida Mobiliária Externa

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor, cujos montantes estão especificados abaixo.

Tabela 76 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
GLOBAL	232.301	207.591	11,90	100
Total	232.301	207.591	11,90	100
Circulante (Curto Prazo)	120.972	85.087	42,18	52,08
Não Circulante (Longo Prazo)	111.328	122.504	(9,12)	47,92

Em relação à Dívida Mobiliária Externa, o estoque apresentou aumento de 11,90%, resultante da combinação entre a emissão de títulos Global 2034A e 2054 em janeiro de 2024, no valor total de R\$ 21,8 bilhões, e o comportamento de desvalorização cambial do Real frente ao Dólar no período.

A tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, dividida por moeda.



Tabela 77 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Dólar	227.332	199.214	14,11	97,86
Real	4.969	8.377	(40,69)	2,14
Total	232.301	207.591	11,90	100,00

(b) Empréstimos Externos em Contratos

Os Empréstimos Externos em Contratos são operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais. Em 31/03/2024, o valor total desses empréstimos atingiu o montante de R\$ 46,8 bilhões, variação positiva de 0,19% em relação à 31/12/2023.

Deste montante, R\$ 16,7 bilhões foram efetivados pelo Ministério da Defesa para modernização das Forças Armadas e se referem, principalmente, ao principal e a variação cambial de longo prazo desses financiamentos externos.

Sob gestão da CODIV/STN, estão R\$ 30,1 bilhões, distribuídos nas instituições abaixo especificadas.

Tabela 78 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)	10.023	9.774	2,55	33,29
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	7.859	7.687	2,24	26,10
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	7.363	7.192	2,38	24,46
Banco de Desenvolvimento da Alemanha (KFW)	1.920	1.883	1,96	6,38
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.783	1.698	5,02	5,92
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	1.082	1.085	(0,25)	3,59
Outras	76	76	(0,38)	0,25
Total	30.107	29.395	2,00	100,00
Circulante (Curto Prazo)	436	555	(21,41)	1,45
Não Circulante (Longo Prazo)	29.671	28.840	2,88	98,55

(c) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no

Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno (TIR) média das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no RMD (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>).



8 - Provisões

As provisões a curto e a longo prazo atingiram o montante de R\$ 3,579 trilhões em 31/03/2024, conforme tabela apresentada a seguir.

Tabela 79 – Provisões
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.570.549	1.570.549	-	43,88
Perdas Judiciais e Administrativas	734.871	739.428	(0,62)	20,53
Benefícios com Militares Inativos	494.690	494.690	-	13,82
Pensões Militares	346.993	346.993	-	9,69
Decorrentes da Atuação Governamental	159.761	170.850	(6,49)	4,46
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	85.450	86.271	(0,95)	2,39
Restituições Tributárias	31.970	40.700	(21,45)	0,89
Repartição de Créditos	34.076	33.218	2,58	0,95
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	24.936	29.337	(15,00)	0,70
Outras	96.004	97.657	(1,69)	2,68
Total	3.579.300	3.609.694	(0,84)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	282.590	297.618	(5,05)	7,90
Não Circulante (Longo Prazo)	3.296.709	3.312.075	(0,46)	92,10

A variação total de Provisões foi negativa em 0,84%, ou R\$ 30,4 bilhões, impactados principalmente pelas Decorrentes da Atuação Governamental, Restituições Tributárias, Perdas Judiciais e Administrativas e RPV cujos saldos tiveram uma redução líquida de R\$ 28,8 bilhões em relação ao exercício anterior.

Da mesma forma que no exercício de 2023, as Provisões Matemáticas Previdenciárias da União constituíram o maior saldo entre as provisões no primeiro trimestre de 2024, representando 43,88% de todas as provisões reconhecidas, ou seja, aproximadamente R\$ 1,571 trilhão.

Na tabela a seguir é demonstrada a movimentação dos da rubrica provisões no primeiro trimestre de 2024.

Tabela 80 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2023	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificação	Saldo final 31/03/2024
Matemáticas Previdenciárias da União	1.570.549	-	-	-	-	-	1.570.549
Perdas Judiciais e Administrativas	739.428	9	(4.509)	-	-	(58)	734.871
Benefícios com Militares Inativos	494.690	-	-	-	-	-	494.690
Pensões Militares	346.993	-	-	-	-	-	346.993
Decorrentes da Atuação Governamental	170.850	8.237	(6.247)	(13.078)	-	-	159.761
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	86.271	0	(821)	-	-	(0)	85.450
Restituições Tributárias	40.700	-	(8.730)	-	-	-	31.970
Repartição de Créditos	33.218	2.132	(142)	(1.133)	-	-	34.076
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	29.337	296	(4.487)	(268)	-	58	24.936
Outras	97.657	5.183	(5.757)	(1.094)	16	-	96.004
Total	3.609.694	15.857	(30.693)	(15.573)	16	-	3.579.300

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPRC) do Ministério da Previdência Social (MPS) – antiga Secretaria de Previdência (SPREV) do desmembrado Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

Tabela 81 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.503.099	1.503.099	-	95,71
RPPS – FCDF	66.340	66.340	-	4,22
Outras	1.110	1.110	-	0,07
Total	1.570.549	1.570.549	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	99.845	99.845	-	6,36
Não Circulante (Longo Prazo)	1.470.704	1.470.704	-	93,64

Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.



(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

Tabela 82 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MPS e Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	884.327	884.327	-	58,83
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	947.281	947.281	-	63,02
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(48.059)	(48.059)	-	(3,20)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(14.896)	(14.896)	-	(0,99)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	522.795	522.795	-	34,78
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	697.852	697.852	-	46,43
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(92.884)	(92.884)	-	(6,18)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(46.443)	(46.443)	-	(3,09)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(35.731)	(35.731)	-	(2,38)
Outras	95.978	95.978	-	6,39
Total	1.503.099	1.503.099	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	95.978	95.978	-	6,39
Não Circulante (Longo Prazo)	1.407.122	1.407.122	-	93,61

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela atual SRPRC/MPS.

A Nota SEI nº 2/2023/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01/2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022. São eles:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível superior;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível superior;

- c) Para os pensionistas, utilizou-se a mesma tábua do instituidor de pensão, por inferir que os dependentes dos atuais servidores e aposentados, ou seja, futuros pensionistas, e atuais pensionistas têm condições de vida (econômicas, sociais, educacionais e renda) muito próximas ao futuro ou atual instituidor de pensão; e
 - d) Entrada em invalidez: utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdividida nos níveis superior e médio.
- II. Reposição de servidores: em atenção ao previsto no inciso V, § 2º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se, para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi definido pela Pasta critérios e parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto à adoção da hipótese de gerações futuras;
- III. Taxa de rotatividade de servidores: taxa zero para todas as faixas etárias;
- IV. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 51,8% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Em relação ao percentual de cotas familiares, encontrou-se a média de 1,22 dependentes para cada pensão concedida; nesse caso, utilizou-se uma cota equivalente a 60% do valor do benefício de pensão calculado, para as reversões de aposentadorias em pensão e 70% para as pensões por morte de servidor em atividade. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto três anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de quatro e dois anos para os aposentados do sexo masculino, e de um e sete anos para aposentados do sexo feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- V. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros real de 4,76% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, a Portaria MTP nº 1.837/2022 e a Portaria MPS nº 3.289/2023;



- VI. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- VII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- VIII. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
 - a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Alíquotas de contribuição:
 - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.

XII. Demais aspectos do cálculo da provisão estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2024, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112/1990, nº 9.717/1998 e nº 12.618/2012, e as Leis Complementares nº 51/1985 e nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Para calcular a data efetiva de desligamento dos servidores classificados como "iminentes" à aposentadoria, presume-se que esses servidores optarão por solicitar a aposentadoria após um período de sete anos, calculado da seguinte maneira:

- I. Para os servidores que se vincularam à União antes de 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003: o período de sete anos começa a contar a partir da data em que atingem a condição mais favorável para aposentadoria, isto é, quando cumprem os requisitos para a elegibilidade mais vantajosa e,
- II. Para aqueles admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003: os sete anos são contabilizados a partir da idade em que se tornam inicialmente elegíveis para o benefício de aposentadoria.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit* – *PUC*). Em atenção ao Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário, utilizou-se a data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, no método *PUC*, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

Adotado a partir de 2021, o método *PUC* se caracteriza pela tendência de seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) crescerem ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação $VABF = PM + VACF$, onde *VABF* é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, *PM* é a provisão matemática e *VACF* é o valor atual



das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método PUC considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: $VACF = TSA/TST \times VABF$, onde TSA é o tempo atual do segurado no ente e TST é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

Tabela 83 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MPS e Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	47.497	47.497	-	71,60
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	53.883	53.883	-	81,22
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(5.178)	(5.178)	-	(7,81)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.208)	(1.208)	-	(1,82)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	14.976	14.976	-	22,57
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	22.138	22.138	-	33,37
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(975)	(975)	-	(1,47)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(4.380)	(4.380)	-	(6,60)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(1.808)	(1.808)	-	(2,72)
Outras	3.867	3.867	-	5,83
Total	66.340	66.340	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	3.867	3.867	-	5,83
Não Circulante (Longo Prazo)	62.472	62.472	-	94,17

A Nota SEI nº 2/2024/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2023, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Com exceção de alguns aspectos especificados na referida nota, foram aplicados os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota SEI Nota SEI nº 2/2023/ATUAR/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, à exceção das alíquotas de contribuição, descritas a seguir:

- I. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros de 4,76% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais civis e 4,86% ao ano para os cálculos atuariais referentes aos policiais e

bombeiros militares, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 3.289/2023;

- II. Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar do DF nº 970/2020. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e
- III. Patrocinador (União): foi considerada a taxa de 28% para os servidores ativos da Polícia Civil, conforme prevê a Lei Complementar do DF nº 970/2020, e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Fazenda e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.

Tabela 84 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	363.033	367.584	(1,24)	49,40
Advocacia-Geral da União	246.330	246.330	-	33,52
Ministério da Previdência Social	121.182	121.187	(0,00)	16,49
Ministério das Comunicações	4.160	4.160	-	0,57
Outros	166	168	(0,83)	0,02
Total	734.871	739.428	(0,62)	100,00

Mais informações sobre esse item podem ser encontradas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), Pensões, Anistiados Políticos Militares

As obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares totalizaram R\$ 856,1 bilhões, em 31/03/2024, não apresentando variação em relação ao exercício anterior, conforme a tabela a seguir.



Tabela 85 – Provisões para Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Militares Inativos	494.690	494.690	-	57,78
Pensões Militares	346.993	346.993	-	40,53
Pensões Especiais	8.902	8.902	-	1,04
Anistiados políticos	5.508	5.508	-	0,64
Total	856.093	856.093	-	100,00
Circulante (Curto Prazo)	52.530	52.530	-	6,14
Não Circulante (Longo Prazo)	803.564	803.564	-	93,86

(c.1) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Os proventos de militares inativos são financiados inteiramente pelo Tesouro Nacional, sendo uma despesa fiscal da União, sem contribuição do militar, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. Assim, conforme a Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com todos os encargos financeiros atinentes aos proventos dos militares inativos e, do mesmo modo, com a remuneração dos militares ativos.

As provisões para benefícios com militares inativos representam o resultado da avaliação atuarial das estimativas matemáticas dos desembolsos com benefícios futuros destinados aos militares em atividade, bem como daqueles que se encontram na inatividade, em consonância com a regulamentação do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

A tabela a seguir evidencia as provisões com militares inativos em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15.

Tabela 86 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	31.686	31.686	6,41
Não Circulante (Longo Prazo)	463.004	463.004	93,59
Total	494.690	494.690	100,00

O valor estimado em 31/03/2024 representou o montante necessário para hipótese de liquidação, na data retromencionada, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União, a serem pagas em um horizonte temporal de cerca de 101 anos, atinentes aos direitos pecuniários proporcionais de inatividade já adquiridos pelos atuais militares ativos, em razão de seus serviços prestados, bem como todos os direitos pecuniários de todos os atuais militares inativos, durante todo o possível período de vida dos atuais ativos e inativos.

Para o cálculo dessas futuras obrigações, o Ofício nº 19/2024/CASNAV-MB fundamentam a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial no âmbito do Ministério da Defesa. Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial para o primeiro trimestre de 2024 as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Mortalidade de ativos, inativos e inválidos:
 - a) para militares do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua AT 49 Male -47%;
 - b) para militares do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 -42%; e
 - c) para militares de ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua *Rentiers Français* -9%.
- II. Entrada em invalidez: Tábua RGPS 9902 MM -42%;
- III. Taxa de Rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, a partir de dados dos militares das Forças Armadas;
- IV. Taxa de Juros: considerando o valor de 14,6 anos para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,79% a.a., Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, do Ministério da Previdência Social, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo;
- V. Taxa de Inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;
- VI. Crescimento da remuneração e proventos: foram considerados os reajustes concedidos pela Lei nº 13.954/2019, os quais elevam as remunerações e os proventos individuais anuais até o ano de 2024. Para os militares ativos, adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força, inclusive as de Oficial-General;
- VII. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo;
- VIII. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada, em consonância com a NBC TSP 15;



- IX. Alíquotas e Base de Contribuição: não há contribuição para os proventos de militares inativos, conforme descrito acima;
- X. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;
- XI. Regra de transferência para a inatividade remunerada:
 - a) Transferência por cumprir a regra geral de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
 - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- XII. Compensação Financeira entre as Contribuições para a Pensão Militar e os Regimes Previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988; e
- XIII. Horizonte Temporal Avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos possíveis futuros recebedores de pensões de militares, que, no caso, pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

(c.2) Provisões para Pensões Militares

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A tabela a seguir evidencia a provisão para pensões militares em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15. A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder.

Tabela 87 – Provisões para Pensões Militares

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	19.343	19.343	5,57
Não Circulante (Longo Prazo)	327.650	327.650	94,43
Total	346.993	346.993	100,00

O valor estimado em 31/03/2024 representa o montante necessário para hipótese de liquidação, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União a serem pagas em um horizonte temporal de 119 anos, atinentes aos direitos pecuniários de inatividade adquiridos pelos atuais militares ativos e inativos.

Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise, os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 19/2024/CASNAV-MB.

Dessa forma, as premissas consideradas para o cálculo das provisões para pensões militares são as mesmas das provisões para benefícios com militares inativos, item “c.1” desta Nota, com exceção dos itens descritos a seguir:

- I. Taxa de Juros: considerando o valor de 17,9 anos para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,87% a.a., Portaria nº 3.289, de 23 de agosto de 2023, do Ministério da Previdência Social, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo;
- II. Crescimento da remuneração e proventos: adicionalmente ao contido no item “c.1”, considera-se para o crescimento do valor do benefício de pensão de militares os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024;
- III. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo, além dos valores do salário de contribuição de veteranos e do valor do benefício de pensão;
- IV. Alíquotas e base de contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, veteranos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019; e



V. Composição familiar:

- a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos. Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e
- b) Benefícios de pensões concedidas: entre os beneficiários da pensão, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.

(d) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 88 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Instituições Financeiras (I)	94.616	101.697	(6,96)	59,22
Assunção de Garantias Concedidas	68.752	66.996	2,62	43,03
Subvenções Econômicas	25.863	34.700	(25,47)	16,19
Instituições Não Financeiras (II)	65.146	69.153	(5,79)	40,78
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	58.026	62.029	(6,45)	36,32
Assunção de Obrigações por Extinção	7.118	7.123	(0,06)	4,46
Outras	1	1	-	0,00
Total (III = I + II)	159.761	170.850	(6,49)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	48.096	49.383	(2,60)	30,11
Não Circulante (Longo Prazo)	111.665	121.467	(8,07)	69,89

(d.1) Assunção de Garantias Concedidas

Na tabela a seguir, estão detalhadas as provisões das principais unidades da federação, que representam 97,88% do total do item.

Tabela 89 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	31.054	30.235	2,71	46,14
Minas Gerais	19.210	18.653	2,98	28,54
Rio Grande do Sul	9.650	9.381	2,87	14,34
Goiás	7.384	7.294	1,23	10,97
Total	67.298	65.564	2,64	100,00
Circulante (Curto Prazo)	7.578	5.950	27,36	11,26
Não Circulante (Longo Prazo)	59.720	59.614	0,18	88,74

(d.2) **Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)**

A provisão do FAT se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 90 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Curto Prazo	23.932	27.936	(14,33)	44,34
Abono 2022 – pagamento 2023	23.932	27.936	(14,33)	44,34
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Longo Prazo	30.038	30.038	-	55,66
Abono 2023 – pagamento 2024	30.038	30.038	-	55,66
Total	53.971	57.974	(6,90)	100,00

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos trinta dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.



A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando-se essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS, que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos relacionados ao FAT somaram R\$ 4,1 bilhões em 31/03/2024.

(d.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras. Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a tabela abaixo em relação às instituições com saldo mais representativo.

Tabela 91 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	13.539	19.136	(29,25)	52,35
BNDES	8.371	10.729	(21,98)	32,37
Caixa	907	1.537	(41,02)	3,51
Outras	3.047	3.298	(7,62)	11,78
Total	25.863	34.700	(25,47)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	11.541	10.448	10,46	44,62
Não Circulante (Longo Prazo)	14.322	24.252	(40,94)	55,38

Já a tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

Tabela 92 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/MF

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	13.825	15.348	(9,92)	53,45
Investimento Rural e Agroindustrial	6.495	13.070	(50,31)	25,11
Securitização Agrícola	2.055	1.704	20,64	7,95
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	958	1.682	(43,02)	3,71
Outros	2.529	2.896	(12,66)	9,78
Total	25.863	34.700	(25,47)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	11.541	10.448	10,46	44,62
Não Circulante (Longo Prazo)	14.322	24.252	(40,94)	55,38

As variações observadas em alguns programas do Plano Safra (Pronaf; Investimento Rural e Agroindustrial) se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o Plano Safra. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes alterações nessas rubricas que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.

Já o aumento ocorrido na Securitização Agrícola decorre da evolução de preços agrícolas que impactam o valor da subvenção paga ao Banco do Brasil, e a redução ocorrida no PSI decorre do pagamento de



equalização realizado no primeiro trimestre do ano, além da revisão das projeções de despesas com base na evolução dos parâmetros econômicos. Ressalta-se que essa rubrica não apresenta novas contratações.

(e) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R\$ 85,4 bilhões, R\$ 70,0 bilhões (R\$ 70,8 bilhões em 2023) são referentes às provisões de “Contratos Liquidados”, e o restante, R\$ 15,5 bilhões (R\$ 15,5 bilhões em 2023), refere-se às provisões de “Riscos Expirados / Não Expirados”.

Ainda sobre as provisões do FCVS, em 2024, R\$ 16,8 bilhões são referentes às ações judiciais administrativas em desfavor do FCVS e do FCVS Garantia, cujo saldo praticamente não apresentou variação em relação ao exercício anterior, sendo o seu montante calculado por atuário e pelo corpo jurídico da Caixa considerando as ações a serem liquidadas no longo prazo.

(e.1) Contratos Liquidados – FCVS

Os Contratos Liquidados do FCVS referem-se aos contratos habitacionais liquidados pelos mutuários, habilitados pelos agentes financeiros ao FCVS e homologados pela Caixa, mas ainda sem manifestação da Administradora do Fundo, reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, conforme previsto no inciso V, art. 3º, da Lei nº 10.150/2000. Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

- I. Habilitação;
- II. Análise (homologação);
- III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e
- IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da CGU, da STN e da PGFN).

Dessa maneira, entende-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art. 3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe a União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integram processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.

Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados é classificado como Provisão.

(e.2) Riscos Expirados / Não Expirados – FCVS

As provisões de “Riscos Expirados / Não Expirados” referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como aos Riscos Não Expirados (contratos ativos). Todos os valores são estimados anualmente por atuário independente, ajustados pelas inclusões e exclusões de contratos no sistema SICVS.

(f) Restituições Tributárias

Em observação ao Acórdão nº 1.417/2023 – TCU, houve o reconhecimento da estimativa para restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes segundo o regime de competência. Em 31/03/2024, o saldo alcançou o valor de R\$ 32,0 bilhões (R\$ 40,7 bilhões em 2023). Essa conta sofre uma variação positiva pelo reconhecimento da previsão de pagamentos da Restituição de IRPF para o ano seguinte, de acordo com cálculos realizados pela RFB e uma variação negativa pela baixa do registro mensal, em conta de obrigação da Restituição de IRPF a Pagar.



(g) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, 91,23% do total em 31/03/2024, cabendo o restante ao Sistema S, como detalhado na tabela a seguir.

Tabela 93 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Municípios	16.455	16.005	2,81	48,29
Estados	14.630	14.275	2,49	42,94
Sistema S	2.990	2.937	1,78	8,77
Total	34.076	33.218	2,58	100,00
Circulante (Curto Prazo)	14.622	13.463	8,61	42,91
Não Circulante (Longo Prazo)	19.453	19.755	(1,53)	57,09

(h) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Previdência Social conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 94 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Previdência Social	16.177	18.999	(14,85)	64,87
Ministério da Fazenda	5.723	6.654	(13,99)	22,95
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	2.705	3.306	(18,16)	10,85
Justiça do Trabalho	330	378	(12,69)	1,32
Outros	-	1	(100,00)	-
Total	24.936	29.337	(15,00)	100,00

O valor registrado no Ministério da Previdência Social é referente às provisões do FRGPS. Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



9 - Demais Obrigações

As “Demais Obrigações” compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 31/03/2024, a União apresentou um saldo de R\$ 300,2 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 189,6 bilhões foram de curto prazo (63,14%) e R\$ 110,7 bilhões foram de longo prazo (36,86%). Quando comparado a 31/12/2023, o saldo de “Demais Obrigações” apresentou decréscimo de 16,27%. A tabela a seguir apresenta as rubricas que compõem “Demais Obrigações”.

Tabela 95 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Resultado Negativo do Banco Central	111.246	151.827	(26,73)	37,05
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados e Municípios	84.836	81.791	3,72	28,26
Precatórios de Terceiros	19.890	41.549	(52,13)	6,62
Receitas Arrecadadas a Classificar	18.512	18.244	1,46	6,17
Consignações	16.445	15.414	6,69	5,48
Entidades Federais	13.721	8.362	64,09	4,57
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	13.261	5.912	124,32	4,42
Entidades Privadas	6.126	16.051	(61,84)	2,04
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	4.847	4.629	4,72	1,61
Depósitos Não Judiciais	3.779	4.751	(20,45)	1,26
Outros	7.576	10.041	(24,55)	2,52
Total	300.237	358.570	(16,27)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	189.576	250.738	(24,39)	63,14
Não Circulante (Longo Prazo)	110.661	107.831	2,62	36,86

(a) Resultado Negativo do Banco Central

Obrigação referente à cobertura do resultado negativo patrimonial apurado no balanço pelo BCB. Para que o BCB possa operacionalizar as orientações proferidas pelo CMN, há a necessidade de a União dotá-lo de instrumentos necessários para tanto, assegurando, àquela Instituição, a manutenção de uma carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. Para tanto, o Poder Executivo Federal é autorizado a emitir títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.179/2001, incluído pelo art. 2º da Lei nº 11.803/2008.

Além disso, outra forma utilizada na operacionalização dessas políticas é a atuação do BCB no funcionamento regular do mercado de câmbio, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do

equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo aquela entidade comprar e vender moeda estrangeira, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/1964, com redação dada pelo art. 4º do Decreto-lei nº 581/1969.

Com o objetivo de aferir o resultado dessas operações, a Lei Complementar nº 179/2021 estabelece que o BCB deve elaborar seus balanços anualmente, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, inclusive para fins de destinação ou cobertura de seus resultados e constituição de reservas, observado o disposto na Lei nº 13.820/2019. Essa Lei estabeleceu novas regras acerca das relações financeiras entre a União e o BCB, notadamente no que se refere à condução da política monetária.

Conforme estabelecido nos artigos 2º e 3º da citada Lei, o resultado positivo apurado no balanço do BCB, após a constituição de reservas, será considerado obrigação daquela entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Tais valores serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). A parcela desse resultado que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Por outro lado, o art. 4º da mesma Lei disciplina que quando o resultado apurado no balanço do BCB for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante:

- I. Reversão da reserva de resultado positivo constituída anteriormente; e
- II. Redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço. Para o pagamento das obrigações remanescentes, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro da Fazenda.

Acrescente-se a isso que, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB, combinado com o § 1º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019, as obrigações, tanto do BCB com a União



quanto desta com aquela instituição, deverão ser remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da DPMFi em poder do BCB.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo do BCB, quanto em contas do ativo em função do resultado positivo.

No exercício de 2023, o BCB apurou resultado patrimonial negativo no total de R\$ 114,2 bilhões, parcialmente coberto da seguinte forma:

- I. Realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões;
- II. Ajustes e Exercícios Anteriores de R\$ 21,1 milhões; e
- III. Redução do Patrimônio Institucional de R\$ 2,9 bilhões.

Com essa cobertura parcial, apurou-se o valor líquido de R\$ 111,2 bilhões para o exercício de 2023.

No exercício de 2022, o BCB apurou resultado patrimonial negativo de R\$ 298,5 bilhões, compensado da seguinte forma:

- I. Realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões;
- II. Reversão de Reserva de Resultado do BCB no valor de R\$ 179,1 bilhões; e
- III. Redução do Patrimônio Institucional de R\$ 82,8 bilhões.

Com isso, o Resultado Negativo do BCB apresentou o saldo de R\$ 36,5 bilhões em 31/12/2022. Em reunião realizada em 16 de fevereiro de 2023, o CMN aprovou o balanço do BCB relativo ao exercício de 2022, devendo a obrigação decorrente de seu resultado negativo ser quitada pela União até a data de 15 de janeiro de 2024.

Em 2023, foram apropriados R\$ 4,0 bilhões referentes à remuneração desse passivo.

Somadas as apurações de 2022 e 2023, assim como a remuneração do passivo, a conta de Resultado Negativo do BCB apresenta saldo líquido de R\$ 151,8 bilhões, em 31/12/2023, que representou uma obrigação do Tesouro Nacional e um direito a receber do BCB.

Em 15 de janeiro de 2024, houve o pagamento ao BCB de R\$ 40,7 bilhões, dia 15/01/2024, composto por R\$ 36,5 bilhões de principal e de R\$ 4,2 bilhões a título de remuneração sobre o resultado.

(b) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Compensação Previdenciária refere-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.

Em 2024, as obrigações do RGPS com os RPPS de Estados e Municípios, decorrentes da compensação financeira entre regimes previdenciários prevista no art. 201, § 9º, da CF/1988 totalizaram R\$ 84,8 bilhões. Tais obrigações estão baseadas nos requerimentos apresentados pelos demais regimes perante o FRGPS, mas que ainda estão pendentes de análise por aquele Fundo.

Tabela 96 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados	53.329	51.337	3,88	62,86
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Municípios	31.506	30.454	3,46	37,14
Compensação Previdenciária (COMPREV) – RPPS	0	0	-	-
Total	84.836	81.791	3,72	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.007	895	12,52	1,19
Não Circulante (Longo Prazo)	83.828	80.896	3,63	98,81

Os valores registrados em 2024 foram levantados de forma estimada devido à falta de sistema estruturado para conclusão da análise dos valores *prorata* dos requerimentos. Os sistemas COMPREV e BG COMPREV ainda não dispõem de ferramentas e relatórios, sendo os valores calculados manualmente através de requisição de extração na base de dados da Dataprev. Tal tratamento se torna dificultoso e oneroso para realizá-lo periodicamente. Por isso, foi iniciado um comitê de acompanhamento do COMPREV, favorável a criação de metodologia.

(c) Precatórios de Terceiros

Em 31/03/2024, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 19,9 bilhões. No exercício anterior, o saldo foi de R\$ 41,5 bilhões, o que representa uma queda de 52,13%. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



Tabela 97 – Precatórios de Terceiros
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2023	41.548
(+) Reconhecimentos	9.056
(-) Pagamentos	(29.962)
(+) Outros movimentos líquidos	(753)
Saldo em 31/03/2024	19.889

A variação negativa na rubrica de Precatórios de Terceiros ocorreu sobretudo devido aos pagamentos no período, que superou os novos reconhecimentos e demais movimentos líquidos, conforme a tabela acima.

(d) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por DARF, referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 31/03/2024, o saldo desse item foi de R\$ 18,5 bilhões (6,17% de “Demais Obrigações”).

(e) Entidades Privadas

O item “Entidades Privadas”, apresentou um montante de R\$ 6,1 bilhões em 31/03/2024, e uma redução de 61,84% em relação a 31/12/2023, devido, principalmente, a pagamentos novações de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), registradas na COGEF/STN, no montante de R\$ 9,1 bilhões.

(f) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas na fonte quando da apropriação de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como de pagamentos a fornecedores. Trata-se de descontos relativos a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, impostos e contribuições, planos de benefícios previdenciários, pensão alimentícia, entre outros. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no mês subsequente à retenção.

Em 31/03/2024, o saldo foi de R\$ 16,4 bilhões, ante R\$ 15,4 bilhões em 31/12/2023. Tal elevação decorre especialmente pelas variações nas rubricas de IRRF devido ao Tesouro Nacional, Impostos e Contribuições devidos ao Tesouro Nacional e Retenções – Empréstimos e Financiamento, com as respectivas variações: 200 milhões, 486 milhões e 337 milhões. Somadas essas variações representaram 99,14 % da variação total.

Do total de “Consignações”, 75,47% ficaram concentrados no FRGPS, que tem saldo composto, em sua maior parte, por retenções de empréstimos e financiamentos.

(g) Entidades Federais

No item “Entidades Federais”, são registradas obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. O saldo passou de R\$ 8,4 bilhões em 31/12/2023 para R\$ 13,7 bilhões em 31/03/2024. O crescimento de 64,09% nessas obrigações se deve, principalmente, ao reconhecimento de cerca de R\$ 5,0 bilhões em obrigações de novações de dívidas no âmbito da COGEF/STN, que detém cerca de 79,67% do saldo desse item. As novações são obrigações originárias de dívidas do setor imobiliário que são cumpridas mediante emissão de títulos CVS (emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS).

(h) Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos

O item Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos é composto, principalmente, pela obrigação com restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes, reconhecido pela RFB, no valor de R\$ 7,9 bilhões, bem como o saldo de acordo judicial entre União, Estados e o Distrito Federal, no montante de R\$ 4,5 bilhões.

A variação positiva do item na ordem de 124,32% em relação ao exercício anterior é decorrente, principalmente, do reconhecimento da obrigação com restituição de IRRF dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, no montante de R\$ 8,7 bilhões. O reconhecimento da obrigação teve como contrapartida a baixa da provisão com restituição do IRRF, do curto prazo.

Em março de 2023, foi firmado um acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal relativo à compensação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 194/2022. O dispositivo legal citado determinou que a União deduza, do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% em relação à arrecadação desse tributo no ano de 2021.

Tal dedução deve se dar sobre o valor das parcelas dos contratos de dívida dos referidos entes subnacionais administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional. O referido acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 7191 e da ADPF nº 984. A partir



de então, originou-se o Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, o qual, após aprovação legislativa, foi sancionado com a edição da Lei Complementar nº 201/2023.

Tabela 98 – Compensação aos Estados e Distrito Federal, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da LC nº 194/2022 e da LC nº 201/2023

Dados em: R\$ milhões

Fonte: LC nº 194/2022 e LC nº 201/2023

UF	2023	2024	2025	Total
AC	30	30		60
AL*				204
AP	27	27		54
AM	69	69		138
BA	267	533	267	1.067
CE	162	323	162	646
DF	130	259		389
ES	178	357	178	713
GO	545	697	348	1.590
MA*				536
MT	265	531	265	1.061
MS	78	157		235
MG	846	1.692	846	3.383
PA	218	437	218	873
PB	134	269		403
PR	459	917	459	1.835
PE*	257	513	257	1.026
PI*				296
RJ	1.219	1.615	808	3.642
RN	93	185		278
RS	995	1.349	674	3.018
RO	91	182		273
RR	44	44		88
SC	299	598	299	1.195
SP*				3.736
SE	65	65		130
TO	72	72		145
Total				27.015

*Nota: *Estados que tiveram os efeitos da aplicação do Acordo antecipados por medida judicial e já realizaram as compensações na totalidade do valor acordado.*

Ao longo do exercício de 2023, foram atualizados os saldos, de modo a compatibilizar as parcelas a serem compensadas na dívida, e as parcelas transferidas diretamente aos estados, sobretudo, pelo fato de a Lei Complementar nº 201/2023 ter antecipado a parcela de 2024 para ser realizada em 2023 via

transferência. O saldo remanescente dessa obrigação em 31/03/2024 é de R\$ 4,5 bilhões (em 31/12/23, R\$ 4,5 bilhões).

(i) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas.

Em 31/03/2024, esse item apresentou um saldo de R\$ 3,8 bilhões, com uma redução de 20,45% em relação ao saldo de 31/12/2023. Desse total, cerca de 58,78% estão registrados na RFB e são relativos, principalmente, a depósitos recursais e de entidades que arrecadaram valores em nome de terceiros que serão repassados, por exemplo, às entidades que integram o “Sistema S”.

(j) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 31/03/2024, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 4,8 bilhões, representando um aumento de 4,72% em comparação ao exercício encerrado de 2023, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Tabela 99 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	2.559	2.559	-	52,80
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	610	610	-	12,58
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	602	602	-	12,42
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	453	453	-	9,34
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	411	320	28,36	8,47
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	128	-	100,00	2,63
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	62	62	-	1,28
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul)	23	23	-	0,48
Total	4.847	4.629	4,72	100,00

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante a União, como investidora.



10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado no primeiro trimestre de 2024 foi deficitário em R\$ 114,0 bilhões, conforme se verifica na tabela a seguir.

Tabela 100 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	950.518	839.158	13,27
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.064.548	1.015.360	4,84
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	(114.030)	(176.202)	35,28

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, o Resultado Patrimonial de 2024 apresentou uma evolução positiva de 35,28%. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 62,2 bilhões. Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas variações patrimoniais aumentativas e nas diminutivas.

Gráfico 7 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

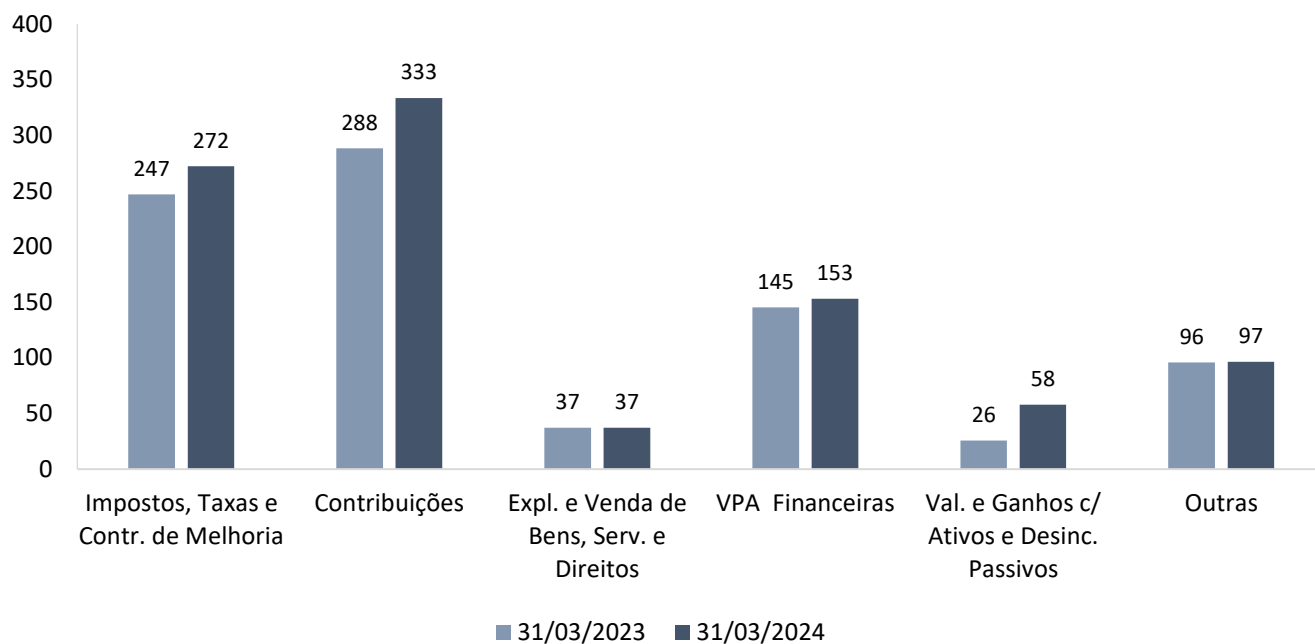
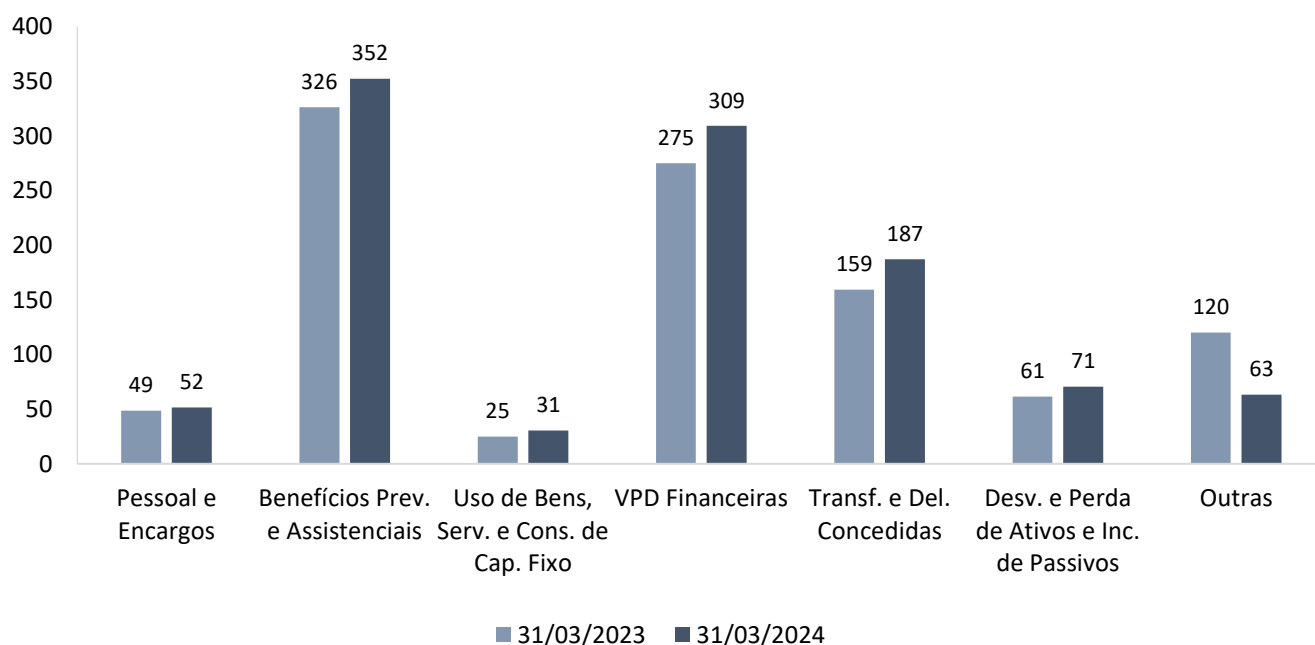


Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Para melhor análise do resultado patrimonial, as variações patrimoniais foram decompostas em Desempenho Financeiro e Desempenho Não Financeiro.



(a) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro do primeiro trimestre de 2024 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 101 – Desempenho Financeiro
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	153.153	145.275	5,42
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	16.391	21.208	(22,71)
Juros e Encargos de Mora	12.200	15.951	(23,51)
Variações Monetárias e Cambiais	83.441	59.999	39,07
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	41.122	48.115	(14,54)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	0	3	(95,49)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	309.133	274.975	12,42
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	165.073	98.265	67,99
Juros e Encargos de Mora	10	25	(60,61)
Variações Monetárias e Cambiais	143.238	173.980	(17,67)
Descontos Financeiros Concedidos	62	73	(14,40)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	750	2.633	(71,52)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	(155.980)	(129.700)	(20,26)

O resultado patrimonial das VPA e das VPD financeiras foi negativo em R\$ 156,0 bilhões no primeiro trimestre de 2024, déficit 20,26% maior do que o apresentado no mesmo período em 2023. O aumento do déficit financeiro é explicado, principalmente, pelo aumento de 67,99% (ou R\$ 66,8 bilhões) nas VPD de Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos.

A seguir, são analisados os principais itens da Tabela “Desempenho Financeiro”.

(a.1) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

As receitas apropriadas com "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos" montaram a quantia de R\$ 16,4 bilhões no primeiro trimestre de 2024. Desse montante, R\$ 7,9 bilhões referem-se ao reconhecimento de juros relativos aos haveres financeiros a receber dos entes federativos. Importante mencionar também R\$ 5,8 bilhões de juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

(a.2) Juros e Encargos de Mora (VPA)

No primeiro trimestre de 2024, do montante acumulado de R\$ 12,2 bilhões, R\$ 7,8 bilhões (63,71% do total) referem-se a juros e encargos de mora de créditos tributários registrados no FRGPS. No exercício anterior, foram registrados R\$ 1,9 bilhão nesse órgão e rubrica.

A queda de 23,51% nesse item é explicada, principalmente, pela maior da arrecadação de juros e encargos de mora sobre créditos tributários da RFB que ocorreu no primeiro trimestre de 2023, ocasionando uma redução de 81,68% nesse item.

(a.3) Variações Monetárias e Cambiais (VPA)

Quanto às “Variações Monetárias e Cambiais” da VPA, foram R\$ 83,4 bilhões no primeiro trimestre de 2024, sendo que R\$ 66,3 bilhões se referiram à Dívida Pública Federal (DPF) sob gestão da CODIV/STN. O aumento de 39,07% nesse item está relacionado à DPF e ocorreu, principalmente, pelo aumento de cerca de 68% da atualização monetária positiva.

(a.4) Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

A remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras alcançou o montante de R\$ 41,1 bilhões no primeiro trimestre de 2024. Desse total, cerca de R\$ 34,1 bilhões se referiram aos rendimentos das aplicações de recursos da Conta Única sob gestão da STN/MF.

(a.5) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No grupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, os valores relacionados à DPF correspondem a 99,24% do total. A tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos das dívidas mobiliária e contratual.

Tabela 102 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Juros e encargos da DPMFi	144.318	94.707	52,38	88,09
Em mercado	101.488	65.447	55,07	61,95
Em carteira do BCB	42.831	29.260	46,38	26,14
Juros e encargos da DPFe em mercado	18.956	1.955	869,57	11,57
Juros e encargos da dívida contratual	552	340	62,56	0,34
Total	163.827	97.002	68,89	100,00

O aumento de 68,89% dos juros e encargos da DPMFi, mercado e BCB, reflete o comportamento da apropriação de juros da DPMFi. Essa maior apropriação de juros é resultado da elevação do estoque da



dívida e de variações positivas do seu custo médio no primeiro trimestre de 2024, quando comparados ao mesmo período do exercício anterior.

A variação positiva das VPDs decorrentes de apropriação de juros e encargos da dívida mobiliária externa tem origem no aumento de seu estoque no primeiro trimestre de 2024. Desde março de 2023, foram realizadas emissões de 4 novos títulos soberanos no mercado internacional, correspondendo a um valor de face total de cerca de R\$ 43 bilhões. O aumento do estoque da dívida mobiliária externa implicou maior apropriação de juros no primeiro trimestre de 2024, em comparação ao primeiro trimestre de 2023.

(a.6) Variações Monetárias e Cambiais (VPD)

Quanto ao grupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPD, seu saldo atingiu R\$ 143,2 bilhões no primeiro trimestre de 2024, sendo que R\$ 139,5 bilhões estão relacionados à DPF sob gestão da CODIV/STN. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo totalizou R\$ 174,0 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 168,2 bilhões.

É possível segregar os dois principais componentes na DPF: variações monetárias e variações cambiais. Em relação ao primeiro, houve redução de 16,98%, indo de R\$ 161,4 bilhões para R\$ 134,0 bilhões, decorrente da menor variação do IPCA nos três meses de 2024, em comparação com o mesmo período de 2023.

Em relação às variações cambiais, são referentes à dívida contratual e mobiliária externa. Houve redução de 20,80% na CODIV/STN, indo de R\$ 6,8 bilhões para R\$ 5,4 bilhões. Em 2024, os registros contábeis são realizados em momentos de depreciação do Real frente ao Dólar, e ocorreram em menor volume do que no mesmo período de 2023.

(b) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos das VPA e VPD financeiras.

Tabela 103 – Desempenho Não Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	797.364	693.883	14,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.173	246.837	10,26
Contribuições	333.458	288.347	15,64
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	37.269	37.119	0,41
Transferências e Delegações Recebidas	1.132	2.379	(52,43)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	57.945	25.652	125,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	95.388	93.549	1,96
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	755.414	740.385	2,03
Pessoal e Encargos	51.563	48.579	6,14
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	352.413	326.129	8,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	30.529	24.880	22,71
Transferências e Delegações Concedidas	187.009	159.211	17,46
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	70.705	61.475	15,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	63.195	120.111	(47,39)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	41.950	(46.502)	190,21

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se superávit de R\$ 42,0 bilhões no primeiro trimestre de 2024, ante o déficit de R\$ 46,5 bilhões no mesmo período do exercício anterior, que corresponde a um aumento no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R\$ 88,5 bilhões.

(b.1) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias

No primeiro trimestre de 2024, o grupo “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria” totalizou R\$ 272,2 bilhões, representando 34,13% das VPA. Desse total, 97,99% foram relativos a impostos, conforme a tabela abaixo.



Tabela 104 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Impostos	266.713	240.864	10,73	97,99
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	216.970	197.348	9,94	79,72
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	17.241	13.303	29,60	6,33
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF)	15.790	15.360	2,80	5,80
Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II)	15.449	13.385	15,42	5,68
Outros	1.263	1.468	(13,94)	0,46
Taxas	5.459	5.973	(8,60)	2,01
Total	272.173	246.837	10,26	100,00

O resultado do período referente aos tributos (que engloba impostos, taxas e contribuições de melhoria) pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao>.

Neste contexto, ressalta-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB, não previdenciárias, representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da RFB.

(b.2) Contribuições

O grupo “Contribuições” perfaz R\$ 333,5 bilhões no primeiro trimestre de 2024, representando 41,82% das VPA. A maior parte do valor das contribuições, 97,67%, está concentrada nas “Contribuições Sociais”, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 105 – Contribuições

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais	325.703	282.061	15,47	97,67
Contribuições Sociais – RGPS	146.008	132.909	9,86	43,79
Contribuição sobre a Receita ou Faturamento	109.581	85.500	28,17	32,86
Contribuição sobre o Lucro	53.937	49.146	9,75	16,17
Contribuições Sociais – RPPS	4.836	3.799	27,31	1,45
Outros	11.342	10.708	5,92	3,40
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	7.755	6.286	23,37	2,33
Total	333.458	288.347	15,64	100,00

(b.3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”, apresentou saldo de R\$ 95,4 bilhões no primeiro trimestre de 2024, ante R\$ 93,5 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Entre os principais registros, destacam-se aqueles efetuados no âmbito do Ministério da Fazenda, incluindo a VPA relacionada à reclassificação positiva da dívida ativa tributária não previdenciária, principal e juros, no valor de R\$ 24,1 bilhões e a VPA do resultado positivo da equivalência patrimonial, que somou R\$ 21,4 bilhões no primeiro trimestre de 2024.

(b.4) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” atingiu o montante de R\$ 352,4 bilhões no primeiro trimestre de 2024. O crescimento de 8,06% (ou R\$ 26,3 bilhões) deve-se, sobretudo, ao crescimento em VPD de aposentadorias e reformas do RGPS (aumento de R\$ 12,3 bilhões), e de benefícios de prestação continuada (BPC) (aumento de R\$ 4,4 bilhões), fatos que contribuíram para a piora do desempenho não financeiro.

(b.5) Transferências e Delegações Concedidas

No primeiro trimestre de 2024, o grupo “Transferências e Delegações Concedidas” alcançou o montante de R\$ 187,0 bilhões, ante R\$ 159,2 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Destacam-se as transferências intergovernamentais a estados e municípios, no montante de R\$ 180,6 bilhões (R\$ 154,3 bilhões, em 2023), distribuídas conforme as tabelas a seguir.



Tabela 106 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Estados

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	60.956	54.586	11,67	83,30
Transferências Fundo a Fundo	6.760	4.276	58,09	9,24
Transferências Voluntárias	249	214	16,36	0,34
Outras Transferências	5.209	4.793	8,68	7,12
Total	73.174	63.868	14,57	100,00

Tabela 107 – Transferências Intergovernamentais Concedidas a Municípios

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	65.194	59.008	10,48	60,71
Transferências Fundo a Fundo	25.093	13.252	89,35	23,37
Transferências Voluntárias	414	246	67,90	0,39
Outras Transferências	16.679	16.355	(-7,1)3	15,53
Total	107.380	90.466	18,70	100,00

(b.6) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O saldo do grupo “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” foi de R\$ 63,2 bilhões no primeiro trimestre de 2024, contra R\$ 120,1 bilhões no exercício anterior. Destacam-se as VPD de reclassificação negativa de *rating* da dívida ativa tributária não previdenciária, que sofreram redução de R\$ 32,5 bilhões entre principal, multas, juros e outros encargos.

11 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no primeiro trimestre de 2024, foi deficitário em R\$ 1,125 trilhão, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 1,399 trilhão e as despesas perfizeram o montante de R\$ 2,525 trilhões. Pela ótica de caixa, ou seja, considerando as despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar, o resultado apresentou déficit de R\$ 16,3 bilhões³.

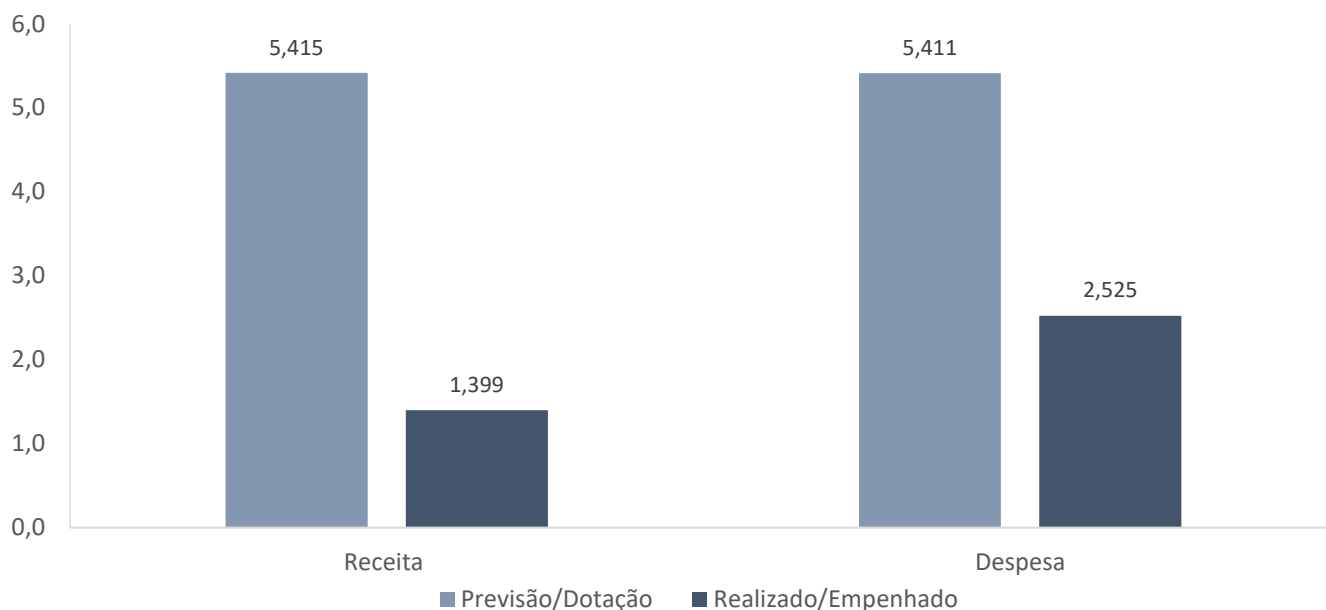
Conforme evidenciado no Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou 46,66% da dotação atualizada (R\$ 5,411 trilhões) no primeiro trimestre de 2024. Por outro lado, a realização das receitas, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 25,84% da previsão orçamentária (R\$ 5,415 trilhões), evidenciando que o ritmo das despesas empenhadas foi superior ao das receitas realizadas, razão, portanto, do déficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstram-se receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, utilizando-se os valores da previsão da receita/dotação atualizada e da receita realizada/despesa empenhada no primeiro trimestre de 2024.

Gráfico 9 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 31/03/2024

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



³ Ainda que os Restos a Pagar sejam despesas de orçamentos anteriores, os seus pagamentos impactam a execução do orçamento corrente. A inclusão dos Restos a Pagar nesse cálculo se aproxima mais do resultado fiscal, em especial, da metodologia do cálculo do Teto dos Gastos.

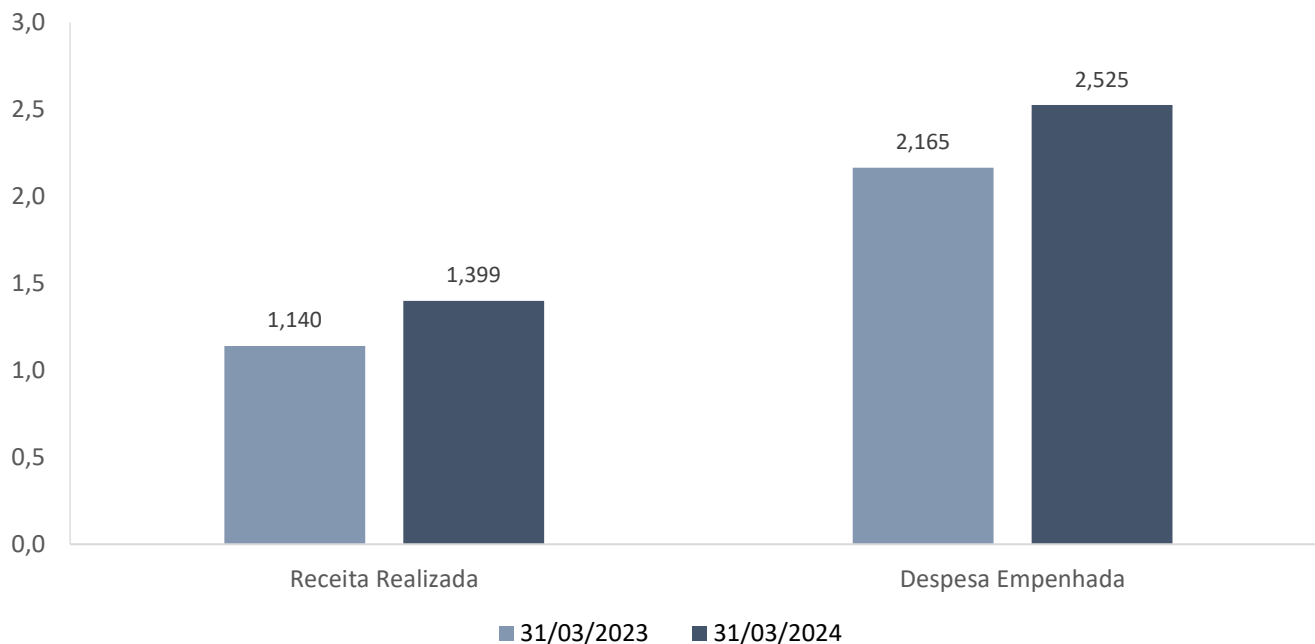


Na análise por período, o desempenho da receita realizada no primeiro trimestre de 2024 foi 22,76% superior ao de 2023, enquanto o ritmo da despesa empenhada foi 16,62% superior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 10 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas – Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



Observando-se o comportamento da despesa empenhada no primeiro trimestre de 2024 com o mesmo período de 2023, houve crescimento de R\$ 359,8 bilhões. A tabela abaixo detalha as variações na despesa empenhada.

Tabela 108 – Despesa Empenhada

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	1.619	1.394	16,18	64,14
Pessoal e Encargos Sociais	297	278	6,63	11,75
Juros e Encargos da Dívida	110	61	80,99	4,37
Outras Despesas Correntes	1.212	1.055	14,94	48,02
Despesas de Capital	101	41	148,54	3,99
Investimentos	6	6	(0,17)	0,25
Inversões Financeiras	53	34	55,66	2,11
Amortização da Dívida	41	0	141.606,24	1,63
Amortização da Dívida / Refinanciamento	804	730	10,15	31,87
Amortização da Dívida Interna	800	717	11,56	31,70
Amortização da Dívida Externa	4	13	(67,60)	0,17
Total	2.525	2.165	16,62	100,00

O grupo “Pessoal e Encargos Sociais” é composto por despesas estabelecidas no caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. Na União, cerca de 97% dessas despesas foram relativas a: vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil e militar; aposentadorias, reserva remunerada e reformas; pensões; e obrigações patronais. A tabela a seguir demonstra a distribuição das despesas desse grupo por Órgão Superior.

Tabela 109 – Despesa Empenhada - Pessoal e Encargos Sociais, por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Ministério da Defesa	80.254	77.926	2,99	27,06
Ministério da Educação	68.986	61.694	11,82	23,26
Ministério da Gestão e da Inovação em Serv. Públicos	20.754	21.582	(3,84)	7,00
Justiça do Trabalho	18.822	18.296	2,88	6,35
Ministério da Saúde	17.641	15.857	11,25	5,95
Ministério da Fazenda	12.976	5.376	141,34	4,38
Ministério da Justiça e Segurança Pública	10.507	10.451	0,53	3,54
Justiça Federal	6.885	6.518	5,63	2,32
Câmara dos Deputados	6.116	5.616	8,90	2,06
Justiça Eleitoral	6.089	5.491	10,89	2,05
Ministério Público da União	5.048	4.487	12,50	1,70
Ministério da Previdência Social	4.847	7.118	(31,91)	1,63
Ministério da Agricultura e Pecuária	4.146	6.562	(36,83)	1,40
Senado Federal	4.060	3.771	7,68	1,37
Outros	29.428	27.366	7,53	9,92
Total	296.559	278.113	6,63	100,00

A maior parte (57,32%) das despesas empenhadas no primeiro trimestre de 2024 está distribuída em três Órgãos Superiores: Ministério da Defesa, Ministério da Educação e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

No grupo “Juros e Encargos da Dívida”, cerca de 91% são referentes a juros da dívida mobiliária do serviço da dívida interna. Os valores dessa rubrica somaram R\$ 100,5 bilhões e 55,5 bilhões no primeiro trimestre de 2024 e 2023, respectivamente, e explicaram a variação no grupo.

Mais informações sobre juros, podem ser obtidas no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd>).

No grupo “Outras Despesas Correntes”, houve crescimento de R\$ 157,6 bilhões nas despesas empenhadas em relação ao mesmo período de 2023, alcançando o montante de R\$ 1,212 trilhão. Esse grupo representou 48,02% de toda a despesa empenhada até o primeiro trimestre de 2024. Os gastos



com maior representatividade são os seguintes: distribuição constitucional ou legal de receitas, aposentadorias e pensões do RGPS, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e contribuições, conforme pode ser verificado na tabela a seguir.

Tabela 110 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	417	389	7,08	34,36
Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	209	200	4,31	17,21
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	148	53	177,21	12,22
Contribuições	90	72	24,59	7,45
Pensões do RGPS - Área Urbana	72	70	2,29	5,91
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	60	60	0,33	4,97
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	52	84	(38,01)	4,31
Sentenças Judiciais	34	4	713,82	2,80
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	24	18	33,31	1,98
Pensões do RGPS - Área Rural	20	19	3,16	1,62
Demais Despesas em Outras Despesas Correntes	87	84	3,26	7,18
Total	1.212	1.055	14,94	100,00

As despesas previdenciárias do RGPS tiveram um crescimento do volume empenhado no grupo no primeiro trimestre de 2024: aposentadorias – área urbana cresceram R\$ 8,6 bilhões; pensões – área urbana, R\$ 1,6 bilhão; pensões – área rural, R\$ 600 milhões; e aposentadorias – área rural, R\$ 200 milhões.

As despesas empenhadas no elemento “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas” cresceram R\$ 94,7 bilhões (177,21%). É composto, principalmente, por programas sociais. No primeiro trimestre de 2024, foram empenhados R\$ 146,9 bilhões no programa Bolsa Família. No mesmo período do exercício anterior, o montante foi de R\$ 52,2 bilhões nos programas Bolsa Família e Auxílio Brasil. Dessa forma, o crescimento de programas de inclusão social e de promoção da cidadania explica a maior parte da variação desse elemento de despesa.

O elemento da despesa “Contribuições” apresentou crescimento de 24,59% (variação de R\$ 17,8 bilhões). Essa variação é justificada por despesas obrigatórias de aplicação mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e por despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). A execução dessas contribuições ocorre mediante transferência de recursos financeiros para as esferas estaduais, distrital e municipais.

Nas despesas de capital, destaca-se o grupo Amortização da Dívida/Refinanciamento, que apresentou variação de 10,15%. Cerca de 99% do total do grupo está concentrado no âmbito da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), administrada pela Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV). Na DPMFi, o montante empenhado com refinanciamento do principal da dívida mobiliária foi de R\$ 606,5 bilhões (crescimento de 15,96%); a atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada alcançou a soma de R\$ 187,2 bilhões (redução de 2,78%).

Em Amortização da Dívida, do total de R\$ 41,2 bilhões, o montante de R\$ 36,5 bilhões se refere à cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, conforme a LRF, art. 7º, §1º.

Em inversões financeiras, o aumento de 55,66% (R\$ 19,0 bilhões) se deve ao maior valor empenhado com participação em fundos, organismos ou entidades assemelhadas. No exercício atual, foram empenhados R\$ 21,1 bilhões nesse elemento de despesa; no mesmo período do exercício anterior, foram empenhados R\$ 204 milhões.

Por fim, a redução de 0,17% (R\$ 11 milhões) em Investimentos. Os principais gastos nesse grupo, assim como os principais responsáveis pela redução, no montante empenhado, foram obras e instalações, e contribuições, compensados pelo aumento, no montante empenhado de auxílios e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



12 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), pelas transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e pelo resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar).

No primeiro trimestre de 2024, o resultado financeiro foi deficitário em R\$ 55,1 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 111 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	1.399.291.567	1.139.857.211	22,76
Despesa Orçamentária (II)	1.254.214.833	1.144.338.095	9,60
Resultado Orçamentário (III = I - II)	145.076.734	(4.480.885)	3.337,68
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	1.307	12	10.725,79
Transferências Financeiras Concedidas (V)	12	517	(97,68)
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	1.295	(505)	356,71
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	11.322.060	10.787.784	4,95
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	211.481.902	188.080.763	12,44
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(200.159.842)	(177.292.979)	(12,90)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	(55.081.812)	(181.774.368)	69,70

Na comparação com o mesmo período do exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos, sendo que a receita aumentou em maior proporção (22,76%) do que as despesas (9,60%), gerando um resultado orçamentário positivo de R\$ 145,1 bilhões.

Por outro lado, o resultado extraorçamentário foi negativo no montante de R\$ 200,2 bilhões. Entre os pagamentos extraorçamentários, 76,32% se referiram a restos a pagar.

13 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” na União apurada em 31/03/2024 foi negativa em R\$ 55,1 bilhões, representando uma variação de 69,70% em relação ao exercício anterior, quando gerado um resultado negativo em R\$ 181,8 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 112 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Atividades Operacionais	(28.785)	13.893	(307,19)
Atividades de Investimento	(15.672)	(11.059)	(41,71)
Atividades de Financiamento	(10.625)	(184.608)	94,24
Total	(55.082)	(181.774)	69,70

(a) Atividades Operacionais

A geração de caixa das atividades operacionais foi negativa no montante de R\$ 28,8 bilhões, em 31/03/2024, e apresentou uma redução de 307,19% em relação ao montante positivo de R\$ 13,9 bilhões gerado no exercício anterior.

O consumo de caixa das atividades operacionais avançou, pois, a despeito do aumento de R\$ 72,6 bilhões (10,82%) dos ingressos, em especial, das “Receitas de Contribuições” (R\$ 49,1 bilhões) e das “Receitas Tributárias” (R\$ 29,4 bilhões), houve um aumento dos desembolsos de R\$ 115,3 bilhões (17,54%), destacando-se os aumentos com “Pessoal e Demais Despesas” (R\$ 57,2 bilhões), “Transferências Concedidas” (R\$ 31,6 bilhões) e “Juros e Encargos da Dívida” (R\$ 25,5 bilhões).

Tabela 113 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Ingressos (I)	743.923	671.279	10,82
Receitas Derivadas e Originárias	732.586	660.467	10,92
Transferências Recebidas	44	49	(9,92)
Outros Ingressos Operacionais	11.292	10.763	4,92
Desembolsos (II)	772.707	657.386	17,54
Pessoal e Demais Despesas	448.275	391.125	14,61
Juros e Encargos da Dívida	80.445	54.900	46,53
Transferências Concedidas	193.903	162.306	19,47
Outros Desembolsos Operacionais	50.084	49.055	2,10
Total (III = I - II)	(28.785)	13.893	(307,19)



Em 31/03/2024, os desembolsos de “Pessoal e Demais Despesas” representaram 58,01% do total de desembolsos do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, tendo as principais funções orçamentárias abaixo relacionadas, contribuindo a despesa de “Previdência Social” ainda com 53,12% dos valores desembolsados.

Tabela 114 – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função Orçamentária

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Previdência Social	238.136	218.932	8,77	53,12
Assistência Social	68.599	61.916	10,79	15,30
Encargos Especiais	43.732	11.443	282,17	9,76
Defesa Nacional	18.507	17.955	3,07	4,13
Trabalho	18.784	20.062	(6,37)	4,19
Educação	18.913	16.871	12,10	4,22
Demais Funções	41.605	43.945	(5,33)	9,28
Total (III = I - II)	448.275	391.125	14,61	100,00

No entanto, ainda que participando somente com 9,76% do total dos desembolsos, foram gastos a mais R\$ 32,3 bilhões com “Encargos Especiais”, o que representou 56,5% de toda a variação no trimestre.

Em relação à função orçamentária “Previdência Social”, o detalhamento das despesas está apresentado na tabela a seguir.

Tabela 115 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	144.630	133.789	8,10	60,73
Área Urbana	112.659	105.201	7,09	47,31
Área Rural	31.971	28.587	11,84	13,43
Pensões do RGPS	47.793	44.601	7,16	20,07
Área Urbana	37.419	35.115	6,56	15,71
Área Rural	10.374	9.486	9,36	4,36
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	16.666	15.330	8,72	7,00
Pensões do RPPS e do Militar	12.111	11.697	3,54	5,09
Outros Benefícios do RGPS	12.797	10.442	22,55	5,37
Área Urbana	11.634	9.560	21,69	4,89
Área Rural	1.163	882	31,87	0,49
Outros	4.138	3.073	34,67	1,74
Total	238.136	218.932	8,77	100,00

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve um consumo de caixa de R\$ 15,7 bilhões, em 31/03/2024, ante o consumo de R\$ 11,1 bilhões no exercício anterior. Tal consumo foi alcançado, principalmente, pelo aumento dos desembolsos em “Outros Desembolsos de Investimentos” no valor de R\$ 8,1 bilhões (426,26%), como pode ser observado na tabela abaixo.

Tabela 116 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Ingressos (I)	8.202	8.022	2,25
Alienação de Bens	80	336	(76,11)
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.122	7.686	5,67
Desembolsos (II)	23.874	19.081	25,12
Aquisição de Ativo Não Circulante	3.721	2.892	28,67
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	10.139	14.286	(29,03)
Outros Desembolsos de Investimentos	10.014	1.903	426,26
Total (III = I - II)	(15.672)	(11.059)	(41,71)

No detalhamento do item “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, destaca-se o aumento de R\$ 2,5 bilhões (242,10%) nos ingressos de “Empréstimos – Estados e Municípios” e a redução de R\$ 2,0 bilhões (41,78%) dos ingressos de “Empréstimos Contratuais”, em relação ao exercício anterior, tal como apresentado na tabela seguinte.

Tabela 117 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Empréstimos – Estados e Municípios	3.506	1.025	242,10	43,16
Empréstimos Contratuais	2.738	4.703	(41,78)	33,72
Financiamentos do Fundo da Marinha Mercante (FMM)	650	728	(10,75)	8,00
Financiamentos – Fies	573	652	(12,15)	7,05
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	225	261	(13,82)	2,77
Empréstimos e Financiamentos – Outros	430	316	35,83	5,29
Total	8.122	7.686	5,67	100,00

Quanto aos Desembolsos, entre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”, destacam-se aquelas realizadas por meio do FAT, totalizando R\$ 6,9 bilhões em 31/03/2024 (R\$ 5,5 bilhões em 31/03/2023) referentes à transferência mínima de 28% da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988. Esses recursos são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:



- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado consumo de caixa de R\$ 10,6 bilhões, em 31/03/2024, o que representou, na realidade, uma melhora no caixa de R\$ 174,0 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 118 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)
Ingressos (I)	658.459	471.319	39,71
Operações de Crédito	658.459	471.319	39,71
Outros Ingressos de Financiamento	-	-	-
Desembolsos (II)	669.085	655.927	2,01
Amortização / Refinanciamento da Dívida	669.085	655.927	2,01
Total (III = I - II)	(10.625)	(184.608)	94,24

Tal melhora do caixa, sob a ótica das Atividade de Financiamento, ocorreu em razão do aumento de ingressos com “Operações de Crédito” no volume de R\$ 187,1 bilhões, em relação ao trimestre anterior, conforme detalhamento na tabela a seguir.

Tabela 119 – Ingressos de Operações de Crédito

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	636.332	471.207	35,04	96,64
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	22.092	-	-	3,36
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	35	113	(68,73)	0,01
Total	658.459	471.319	39,71	100,00

Percebe-se então o aumento nas emissões de “Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno” de 35,04% em relação ao mesmo período do exercício anterior, bem como a retomada de emissões no mercado externo no montante de R\$ 22,1 bilhões, quando da ausência da captação em 31/03/2023.

Já o montante de desembolsos com “Amortização e Refinanciamento da Dívida” foi de R\$ 669,1 bilhões em 31/03/2024, R\$ 13,2 bilhões a mais que no trimestre anterior, sendo “Refinanciamento – Dívida Mobiliária” o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 120 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/03/2023	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	621.064	648.074	(4,17)	92,82
Resultado Negativo do BCB	36.535	0	-	5,46
Refinanciamento – Dívida Contratual	11.458	7.845	46,06	1,71
Amortização – Dívida Contratual	28	8	236,92	0,00
Total	669.085	655.927	2,01	100,00

Destaca-se, no 1º trimestre de 2024, o fato de os desembolsos das “Atividades de Financiamento” terem sido afetados pelo item “Resultados Negativo do BCB”, no valor de R\$ 36,5 bilhões. Em janeiro de 2024, houve o pagamento ao BCB de R\$ 40,7 bilhões, composto por R\$ 36,5 bilhões de principal e de R\$ 4,2 bilhões a título de remuneração sobre o resultado. Esse resultado é referente ao Resultado Negativo do BCB do exercício de 2022, devendo a obrigação decorrente de seu resultado negativo ser quitada pela União até o 10º (décimo) dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço, conforme regra do relacionamento entre Tesouro e BCB. No caso concreto, o pagamento ocorreu dia de 15 de janeiro de 2024.

Para mais informações sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD)⁴.

⁴ RAD disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad>.



14 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido, caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 121 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	52.593	48.533	45.412	7.182
AFAC	2.956	2.956	2.926	31
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	253	253	253	-
Demais Reservas	808.841	59	59	808.782
Resultados Acumulados	(6.471.871)	(46.578)	(42.535)	(6.429.336)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(60.418)	246	246	(60.664)
Ações/Cotas em Tesouraria	(677)	(0)	-	(677)
Total	(5.668.305)	5.471	6.361	(5.674.666)

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.

15 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 122 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Siafi e Lei nº 14.791/2023

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	726.020	681.420	6,55	47,75
Demandas Judiciais – PGU	643.940	636.620	-	42,15
Demandas Judiciais – PGF	135.500	174.400	(22,31)	8,91
Demandas Judiciais – PGBC	7.684	7.684	-	0,51
Riscos Fiscais – STN	6.342	5.761	10,08	0,42
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	3.572	3.572	-	0,23
Outros	4.751	4.731	0,41	0,31
Total	1.527.809	1.514.189	0,42	100,00

(a) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os saldos de demandas judiciais da Procuradoria-Geral da União (PGU), da PGFN e da PGF em 31/03/2024 se baseiam Nota Técnica nº 00027/2024/SGE/AGU que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais, ao passo que os saldos de 31/12/2023 se baseiam na Nota Técnica 00096/2023/SGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e



- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º).

Mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU podem ser obtidos na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(b) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/MF é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 123 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fontes: STN/MF e Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa	4.540	3.959	14,67	71,59
Assunção Cacau	926	926	-	14,60
Créditos Securitizados - CODIV/STN/MF	571	571	-	9,00
Outros	305	305	(0,00)	4,81
Total	6.342	5.761	10,08	100,00

Abaixo, segue o detalhamento dos temas:

- I. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;
- II. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) – foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989; e
- III. **Créditos Securitizados:** referem-se a potenciais passivos associados a créditos securitizados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN).

(c) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V da Lei nº 14.791/2023, a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e, assim, não foram provisionadas. Em 31/12/2022, havia 778 ações nessa situação, totalizando R\$ 7,7 bilhões. A maior parte desse valor refere-se a regimes especiais de resolução para instituições financeiras, no montante de R\$ 6,9 bilhões.

Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V da Lei nº 14.791/2023, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.

De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 3,6 bilhões. Esses passivos contingentes das empresas estatais que integram os OFSS são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, entre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 2,3 bilhões.

As reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 1,2 bilhão. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 89,5 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 21 milhões e corresponderam àquelas em que as empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.



16 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário objeto de lei específica e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2023, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.

Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2023 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém, a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan* (CPP), que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 76 anos.

Tabela 124 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
Dados em: R\$ milhões
Fonte: SRGPS/MPS

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2024	636.545	5,53	918.834	7,98	326.168	2,45
2025	690.284	5,62	974.617	7,93	284.333	2,31
2026	739.887	5,65	1.029.197	7,85	289.309	2,21
2027	793.147	5,69	1.084.023	7,77	290.876	2,09
2028	849.613	5,73	1.157.085	7,80	307.473	2,07
2029	898.238	5,72	1.227.124	7,81	328.885	2,09
2030	942.097	5,71	1.292.225	7,84	350.128	2,12



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2031	987.401	5,71	1.360.758	7,86	373.357	2,16
2032	1.034.432	5,70	1.442.463	7,95	408.031	2,25
2033	1.083.211	5,69	1.517.744	7,98	434.533	2,28
2034	1.133.742	5,69	1.596.829	8,01	463.086	2,32
2035	1.186.028	5,68	1.691.773	8,11	505.745	2,42
2036	1.240.004	5,68	1.779.546	8,15	539.542	2,47
2037	1.295.944	5,67	1.872.167	8,20	576.223	2,52
2038	1.353.770	5,67	1.983.885	8,31	630.116	2,64
2039	1.413.453	5,66	2.087.904	8,37	674.450	2,70
2040	1.474.965	5,66	2.197.143	8,43	722.178	2,77
2041	1.538.579	5,66	2.327.412	8,56	788.833	2,90
2042	1.604.341	5,65	2.452.623	8,64	848.282	2,99
2043	1.672.289	5,65	2.583.924	8,73	911.635	3,08
2044	1.742.393	5,64	2.734.234	8,86	991.841	3,21
2045	1.814.608	5,64	2.884.485	8,97	1.069.877	3,33
2046	1.889.231	5,64	3.042.928	9,08	1.153.696	3,44
2047	1.966.452	5,64	3.216.504	9,22	1.250.052	3,58
2048	2.046.242	5,63	3.392.847	9,34	1.346.605	3,71
2049	2.128.539	5,63	3.577.097	9,46	1.448.558	3,83
2050	2.213.247	5,63	3.775.843	9,60	1.562.596	3,97
2051	2.300.765	5,62	3.979.598	9,73	1.678.833	4,10
2052	2.391.180	5,62	4.188.989	9,85	1.797.810	4,23
2053	2.484.321	5,62	4.407.634	9,97	1.923.313	4,35
2054	2.580.063	5,62	4.633.732	10,09	2.053.669	4,47
2055	2.678.252	5,61	4.870.321	10,20	2.192.069	4,59
2056	2.779.851	5,61	5.155.309	10,40	2.375.458	4,79
2057	2.884.624	5,60	5.455.817	10,60	2.571.192	5,00
2058	2.992.616	5,60	5.770.130	10,80	2.777.514	5,20
2059	3.103.802	5,60	6.096.147	10,99	2.992.345	5,39
2060	3.218.047	5,59	6.436.679	11,18	3.218.632	5,59
2061	3.337.247	5,59	6.797.180	11,38	3.459.933	5,79
2062	3.460.842	5,58	7.189.451	11,60	3.728.609	6,02
2063	3.588.721	5,58	7.609.552	11,84	4.020.831	6,25
2064	3.720.714	5,58	8.056.810	12,08	4.336.096	6,50
2065	3.856.665	5,58	8.493.784	12,28	4.637.118	6,70
2066	3.999.380	5,57	8.860.455	12,35	4.861.076	6,78
2067	4.147.571	5,57	9.189.693	12,35	5.042.122	6,78
2068	4.300.855	5,57	9.528.098	12,34	5.227.243	6,77
2069	4.458.914	5,57	9.874.985	12,34	5.416.071	6,77

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2070	4.621.451	5,57	10.300.469	12,41	5.679.018	6,84
2071	4.792.097	5,57	10.810.793	12,56	6.018.696	6,99
2072	4.968.815	5,57	11.337.641	12,70	6.368.826	7,13
2073	5.151.428	5,56	11.884.546	12,84	6.733.117	7,27
2074	5.339.743	5,56	12.452.091	12,97	7.112.347	7,41
2075	5.533.294	5,56	13.042.135	13,10	7.508.841	7,54
2076	5.736.405	5,56	13.655.998	13,23	7.919.593	7,67
2077	5.947.621	5,56	14.293.925	13,36	8.346.303	7,80
2078	6.166.677	5,56	14.959.975	13,48	8.793.298	7,92
2079	6.392.828	5,55	15.655.317	13,60	9.262.489	8,05
2080	6.625.067	5,55	16.380.608	13,73	9.755.541	8,18
2081	6.870.237	5,55	17.136.484	13,85	10.266.247	8,30
2082	7.125.446	5,55	17.922.514	13,97	10.797.069	8,42
2083	7.389.666	5,55	18.744.617	14,09	11.354.951	8,54
2084	7.661.932	5,55	19.601.271	14,21	11.939.338	8,66
2085	7.941.468	5,55	20.491.014	14,33	12.549.546	8,78
2086	8.237.177	5,56	21.413.466	14,44	13.176.289	8,89
2087	8.544.215	5,56	22.368.310	14,55	13.824.095	8,99
2088	8.861.726	5,56	23.363.397	14,65	14.501.671	9,09
2089	9.188.836	5,56	24.396.574	14,75	15.207.738	9,19
2090	9.524.667	5,55	25.467.941	14,85	15.943.273	9,30
2091	9.879.937	5,55	26.625.274	14,97	16.745.337	9,41
2092	10.248.582	5,55	27.824.745	15,08	17.576.164	9,53
2093	10.630.276	5,55	29.075.584	15,19	18.445.308	9,64
2094	11.024.471	5,55	30.375.631	15,30	19.351.160	9,74
2095	11.429.933	5,55	31.725.827	15,40	20.295.895	9,85
2096	11.859.995	5,55	33.127.509	15,50	21.267.514	9,95
2097	12.308.489	5,55	34.575.622	15,59	22.267.134	10,04
2098	12.773.785	5,55	36.083.716	15,67	23.309.931	10,12
2099	13.253.551	5,55	37.649.786	15,76	24.396.235	10,21
2100	13.745.583	5,55	39.273.429	15,85	25.527.845	10,30

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2024 e 2028.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 125 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SRGPS/MPS

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2024	6,04	6,15	2,09	3,45	2,19	6,97	3,71
2025	5,68	5,80	2,16	3,00	2,56	6,73	3,45
2026	5,16	5,28	2,51	3,00	2,62	5,37	3,00
2027	5,07	5,19	2,08	3,00	2,53	5,67	3,00
2028	5,00	5,12	2,59	3,00	2,51	5,72	3,00
2029	4,94	5,05	2,97	3,00	2,00	5,60	3,00
2030	4,88	5,00	2,24	3,00	1,94	5,58	3,00
2031	4,81	4,92	2,24	3,00	1,86	5,05	3,00
2032	4,76	4,87	2,92	3,00	1,82	5,00	3,00
2033	4,72	4,82	2,16	3,00	1,77	4,92	3,00
2034	4,66	4,77	2,15	3,00	1,72	4,87	3,00
2035	4,61	4,71	2,86	3,00	1,67	4,82	3,00
2036	4,55	4,64	2,13	3,00	1,60	4,77	3,00
2037	4,51	4,60	2,14	3,00	1,56	4,71	3,00
2038	4,46	4,55	2,88	3,00	1,51	4,64	3,00
2039	4,41	4,50	2,18	3,00	1,46	4,60	3,00
2040	4,35	4,44	2,17	3,00	1,40	4,55	3,00
2041	4,31	4,39	2,85	3,00	1,35	4,50	3,00
2042	4,27	4,34	2,31	3,00	1,31	4,44	3,00
2043	4,24	4,30	2,29	3,00	1,27	4,39	3,00
2044	4,19	4,26	2,74	3,00	1,23	4,34	3,00
2045	4,14	4,21	2,43	3,00	1,18	4,30	3,00
2046	4,11	4,17	2,42	3,00	1,14	4,26	3,00
2047	4,09	4,14	2,63	3,00	1,11	4,21	3,00
2048	4,06	4,11	2,41	3,00	1,08	4,17	3,00
2049	4,02	4,07	2,36	3,00	1,04	4,14	3,00
2050	3,98	4,03	2,48	3,00	1,01	4,11	3,00
2051	3,95	4,00	2,33	3,00	0,97	4,07	3,00
2052	3,93	3,98	2,20	3,00	0,95	4,03	3,00
2053	3,90	3,95	2,16	3,00	0,92	4,00	3,00
2054	3,85	3,92	2,07	3,00	0,89	3,98	3,00
2055	3,81	3,88	2,05	3,00	0,85	3,95	3,00
2056	3,79	3,86	2,77	3,00	0,84	3,92	3,00
2057	3,77	3,84	2,75	3,00	0,82	3,88	3,00
2058	3,74	3,82	2,68	3,00	0,80	3,86	3,00
2059	3,72	3,80	2,58	3,00	0,78	3,84	3,00
2060	3,68	3,76	2,51	3,00	0,74	3,82	3,00

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2061	3,70	3,77	2,53	3,00	0,75	3,80	3,00
2062	3,70	3,76	2,69	3,00	0,74	3,76	3,00
2063	3,70	3,75	2,76	3,00	0,73	3,77	3,00
2064	3,68	3,73	2,80	3,00	0,71	3,76	3,00
2065	3,65	3,70	2,36	3,00	0,69	3,75	3,00
2066	3,70	3,73	1,28	3,00	0,71	3,73	3,00
2067	3,71	3,73	0,70	3,00	0,71	3,70	3,00
2068	3,70	3,72	0,67	3,00	0,70	3,73	3,00
2069	3,68	3,71	0,63	3,00	0,69	3,73	3,00
2070	3,65	3,68	1,27	3,00	0,67	3,72	3,00
2071	3,69	3,71	1,90	3,00	0,69	3,71	3,00
2072	3,69	3,71	1,82	3,00	0,70	3,68	3,00
2073	3,68	3,71	1,77	3,00	0,69	3,71	3,00
2074	3,66	3,69	1,73	3,00	0,68	3,71	3,00
2075	3,62	3,67	1,69	3,00	0,65	3,71	3,00
2076	3,67	3,69	1,66	3,00	0,67	3,69	3,00
2077	3,68	3,70	1,63	3,00	0,69	3,67	3,00
2078	3,68	3,70	1,61	3,00	0,69	3,69	3,00
2079	3,67	3,69	1,60	3,00	0,67	3,70	3,00
2080	3,63	3,66	1,59	3,00	0,64	3,70	3,00
2081	3,70	3,70	1,57	3,00	0,68	3,69	3,00
2082	3,71	3,71	1,54	3,00	0,69	3,66	3,00
2083	3,71	3,70	1,54	3,00	0,69	3,70	3,00
2084	3,68	3,68	1,53	3,00	0,67	3,71	3,00
2085	3,65	3,65	1,50	3,00	0,64	3,70	3,00
2086	3,72	3,71	1,46	3,00	0,69	3,68	3,00
2087	3,73	3,72	1,42	3,00	0,70	3,65	3,00
2088	3,72	3,71	1,41	3,00	0,70	3,71	3,00
2089	3,69	3,70	1,38	3,00	0,68	3,72	3,00
2090	3,65	3,67	1,35	3,00	0,66	3,71	3,00
2091	3,73	3,73	1,50	3,00	0,71	3,70	3,00
2092	3,73	3,74	1,46	3,00	0,72	3,67	3,00
2093	3,72	3,74	1,45	3,00	0,73	3,73	3,00
2094	3,71	3,74	1,43	3,00	0,72	3,74	3,00
2095	3,68	3,71	1,41	3,00	0,69	3,74	3,00
2096	3,76	3,77	1,38	3,00	0,75	3,74	3,00
2097	3,78	3,79	1,33	3,00	0,77	3,71	3,00
2098	3,78	3,79	1,33	3,00	0,77	3,77	3,00
2099	3,76	3,77	1,30	3,00	0,75	3,79	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2100	3,71	3,73	1,28	3,00	0,71	3,79	3,00

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2024 e 2028.

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias serão insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 77 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 2,45% do PIB, em 2024, poderá atingir 10,30% em 2100. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 126 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário
Fonte: SRGPS/MPS

Variáveis	2024	2025	2026	2027	2028
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Nominal (%)	6,06%	6,79%	6,63%	6,43%	6,36%
Produto Interno Bruto (PIB) – Deflator (%)	3,79%	4,11%	3,92%	3,79%	3,77%
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Real (%)	2,19%	2,56%	2,62%	2,53%	2,51%
Produto Interno Bruto (PIB) – Valor (R\$ bilhões)	11.509,58	12.291,17	13.106,30	13.948,88	14.836,19
Reajuste do Salário Mínimo (%)	6,97%	6,73%	5,37%	5,67%	5,72%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	3,81%	3,45%	3,00%	3,00%	3,00%
Salário Mínimo (R\$)	1.412,00	1.507,00	1.588,00	1.678,00	1.774,00
Novo Teto (R\$)	7.786,02	8.054,75	8.296,14	8.544,76	8.800,83
Teto (em número de salário mínimo)	5,51	5,34	5,22	5,09	4,96
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	27.722,93	28.679,78	29.539,26	30.756,71	32.031,27
Compensação Previdenciária (R\$ milhões)	8.589,82	9.191,68	9.835,72	10.524,88	11.262,32
Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (%)	3,45%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

Nota: Data da projeção: 22 de janeiro de 2024; Grade de parâmetros SPE/MF de 12 de janeiro de 2024.

17 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável.

Em 31/03/2024, tais provisões representaram um montante de R\$ 734,9 bilhões (R\$ 739,4 bilhões em 31/12/2023), sendo R\$ 535,9 bilhões referentes a ações judiciais sem trânsito em julgado, R\$ 189,4 bilhões referentes a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, e R\$ 9,6 bilhões referentes à provisão de precatórios cancelados.

As provisões para perdas Judiciais e Administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Todo o saldo está registrado no passivo não circulante (longo prazo).

(a.1) Provisões de Demandas Judiciais Transitadas em Julgado

A provisão para perdas judiciais e administrativas referente às ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, estão sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de R\$ 189,4 bilhões, em 31/03/2024.

Tabela 127 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ações Transitadas em Julgado - RFB – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	124.396	124.396	-	65,69
Cebas – Lei nº 12.101/2009	22.050	23.520	(6,25)	11,64
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	21.000	22.500	(6,67)	11,09
Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios	11.725	12.563	(6,67)	6,19
Lei do bem	5.360	5.695	(5,88)	2,83
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	2.520	2.660	(5,26)	1,33
Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora	1.533	1.643	(6,67)	0,81
Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	798	855	(6,67)	0,42
Total	189.382	193.831	(2,30)	100,00

Devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, os montantes de perda estimada da União dos temas listados acima deixaram de estar no âmbito da Portaria nº 68/2022 da AGU



e passaram a ter características de obrigação já exigível. Consequentemente, as ações de temas tributários, na contabilidade, deixam de estar sob gestão da PGFN e passam a ser controlados pela RFB.

Embora o trânsito em julgado dos temas tributários evidenciados na tabela acima, os valores estimados continuam classificados como provisão devido à incerteza de valor e de tempo de execução da obrigação.

Os saldos dos temas dessa provisão são baixados trimestralmente de acordo com a amortização considerada de 20% ao ano, exceto o tema “PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS”, que depende de um estudo técnico por parte do CETAD/RFB para a reavaliação da mensuração da provisão após a concretização do risco, quando considera, sempre que possível, o montante das compensações tributárias realizadas em sede da concretização desfavorável do risco fiscal.

(a.2) Provisões de Demandas Judiciais sem Trânsito em Julgado

A Portaria Normativa AGU nº 68/2022, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Advocacia-Geral da União na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais à União, suas autarquias ou fundações públicas. A referida portaria aplica-se à Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal e à Secretaria Geral de Contencioso, e no que couber, ao Núcleo Especializado em Arbitragem da Consultoria-Geral da União e à Equipe Nacional Especializada em Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal.

Dentro do contexto das ações judiciais, a PGFN tem como atribuições, dentre outras, a representação da União em causas fiscais, na cobrança judicial e administrativa dos créditos tributários e não-tributários.

Já a Procuradoria-Geral Federal (PGF) é o órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais.

E, por fim, a Procuradoria-Geral da União (PGU) é responsável pela representação judicial da Administração Direta da União, que abrange os três Poderes da República e as funções essenciais à Justiça, atuando perante as diversas instâncias do Poder Judiciário, bem como o contencioso internacional, ressalvada a matéria tributária e fiscal.

(a.2.1) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGFN

No âmbito da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, ou seja, as ações sem trânsito julgado classificadas como risco provável de perda, o montante de R\$ 147,3 bilhões é de matéria tributária e está sob gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

A tabela a seguir apresenta os temas das ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável, sendo que os valores em 31/03/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00027/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente, e se mantiveram inalterados.

Tabela 128 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Nota Técnica AGU nº 96/2023

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Refis – Exclusão	80.100	80.100	54,40
Crédito-Prêmio de IPI	23.690	23.690	16,09
Funrural	12.170	12.170	8,26
PIS/Cofins – Não Cumulatividade	9.350	9.350	6,35
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	4,35
Imunidade Recíproca	4.700	4.700	3,19
Alargamento da base de cálculo do PIS/Cofins – art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/1998	2.350	2.350	1,60
Outros	8.493	8.493	5,77
Total	147.253	147.253	100,00

A provisão para o tema “Refis-Exclusão” considerou os dados disponibilizados no Sistema de Pagamentos da RFB sobre receitas arrecadadas nos anos-base de 2016 a 2020, referentes a Cofins – Importação, Cofins – Importação de serviços, PIS – Importação, PIS – Importação de serviços e demais receitas correlatas. Então, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere inconstitucional sua cobrança, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura dessas



contribuições sobre importação, além de necessidade de restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos a maior, possivelmente nos últimos cinco anos, a depender dos exatos termos da decisão judicial em comento.

Quanto à provisão do tema “Funrural”, a metodologia adotada para a estimativa do impacto consistiu em obter o valor da GPS rural do conjunto de empresas com GFIP declarada nos códigos FPAS 604 e 744 e com situação FPAS contendo a expressão PRU (Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Comercialização da Produção Rural) no período de 2014 a 2018. Desta lista, foram excluídas as agroindústrias. Procedeu-se, então, à separação de valores de comercialização de produção rural própria e de terceiros (revenda), fundamentado na proporção entre os valores de vendas de produção própria (cerca de 71%) e de terceiros (cerca de 29%) constantes da nota fiscal eletrônica de vendas emitidas por este conjunto de empresas no período de 2014 a 2018. Aplicando estes percentuais ao total de GPS rural de 2014 a 2018, e atualizando-se pela Selic, foram obtidas as seguintes estimativas preliminares de impacto financeiro: R\$ 11,7 bilhões (5 anos) e R\$ 2,3 bilhões (média anual).

Ademais, a provisão do tema “Crédito-Prêmio de IPI” contemplou, em geral, o cálculo produzido pela RFB a partir de dados fornecidos pelas empresas contribuintes na execução de sentença e atualizados pelo IPCA.

(a.2.2) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com perda provável seguem os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. A tabela a seguir apresenta essas ações por tema, sendo que os valores em 31/03/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00027/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente.

Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Nota Técnica AGU nº 96/2023

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
Fundef	115.270	128.350	(10,19)	49,88
Indenização Obras	32.500	32.500	-	14,06
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992	9.520	9.520	-	4,12
Reajuste Tabela SUS X TUNEP	7.920	7.920	-	3,43
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral	7.050	7.050	-	3,05
Diferenças salariais	5.800	4.800	20,83	2,51
Correção de expurgos inflacionários	4.700	8.000	(41,25)	2,03
Servidor Público – Pagamento de GIFA	4.600	4.600	-	1,99
Indenização ao setor sucroalcooleiro	4.360	3.600	21,11	1,89
Gratificações de desempenho – GDAT	4.270	4.270	-	1,85
Reajuste Planos Bresser 26,06% e Verão 26,05%	3.320	3.320	-	1,44
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	1,35
Desapropriação	2.300	2.300	-	1,00
Indenização por danos materiais	2.000	3.700	(45,95)	0,87
Outros	24.360	23.270	4,68	10,54
Total	231.100	246.330	(6,18)	100,00

O tema Fundef, no montante de R\$ 115,3 bilhões, que representa 49,88% do total, refere-se ao pedido de complementação da União de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) em favor dos Estados, de modo a garantir o recebimento do valor mínimo nacional por aluno a partir da média nacional.

Já o tema “Indenização Obras” se refere ao pagamento de reajustamentos de contratos celebrados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e representa 14,06% do total (R\$ 32,5 bilhões).

Importante mencionar que, na data base 31/03/24, as provisões das ações judiciais sob gestão da PGU não foram atualizadas contabilmente, permanecendo, dessa maneira, com o mesmo saldo de 31/12/23, ou seja, R\$ 246,3 bilhões. De forma subsequente a março de 2024, tais provisões, que antes concentravam o registro contábil na setorial contábil da PGU, procuradoria que faz parte da estrutura do órgão AGU, estão sendo atualizadas e transferidas aos órgãos que de fato são considerados como parte das ações judiciais, permitindo que as demonstrações contábeis individuais desses órgãos evidenciem tais provisões.



(a.2.3) Demandas Judiciais Classificadas como de Perda Provável – PGF

Tendo como parte processual o INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social (MPS), a PGF, conforme Nota Técnica nº 0027/2024/SGE/AGU, classificou como perda provável o risco fiscal cujo tema é a possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/1991, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) antes da publicação da referida Lei.

Por meio da Nota Técnica nº 12/2022/DIRBEN-INSS, a Diretoria de Benefícios do INSS realizou análise acerca das consequências práticas da possibilidade de utilização dos salários de contribuição anteriores ao período de julho de 1994 no cálculo dos benefícios previdenciários. Nesse contexto, estima-se que, em havendo majoração média da renda mensal em 5%, levando em consideração apenas os benefícios previdenciários ativos, o custo a ser suportado pela Previdência Social totalizaria quase R\$ 2 bilhões mensais, não considerando eventuais pagamentos retroativos.

Ainda consoante a referida Nota Técnica, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, chega-se ao montante aproximado de R\$ 120 bilhões de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média dos beneficiários – com benefícios ativos – em quinze anos, ter-se-ia a estimativa de R\$ 360 bilhões, totalizando R\$ 480 bilhões.

(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

As ações judiciais defendidas pela AGU com perda possível em 31/03/2024 e 31/12/2023 se baseiam nas Notas Técnicas nº 00027/2024/SGE/AGU e nº 00096/2023/SGE/AGU, respectivamente. Em 31/03/2024,

os passivos contingentes de demandas judiciais apenas da PGFN, da PGU e da PGF corresponderam a R\$ 1,505 trilhão (em 31 de dezembro de 2023, R\$ 1,490 trilhão).

(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

Em 31/03/2024, o saldo das ações judiciais defendidas pela PGFN, classificadas como perda possível, teve uma variação positiva de 6,55% (R\$ 44,6 bilhões) em relação ao exercício anterior, totalizando R\$ 726,0 bilhões), conforme detalhado a seguir.

Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Nota Técnica AGU nº 96/2023

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/Cofins na importação	325.000	325.000	44,76%
IRPF – dedução de despesas com educação	95.800	87.500	13,20%
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	9,05%
Reintegra – devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados	49.900	49.900	6,87%
PIS/Cofins – base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	4,87%
Discussão sobre tributação do lucro da empresa controladora, que possui controladas no exterior.	22.000	-	3,03%
PIS/Cofins – incidência em receitas decorrentes da locação – bens móveis	20.190	20.190	2,78%
CIDE sobre remessas ao exterior	19.600	19.600	2,70%
Exclusão do PIS/COFINS os créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e DF	16.500	16.500	2,27%
PIS sobre locação de bens imóveis	15.990	15.990	2,20%
Funrural	14.300	-	1,97%
Limitação a 20 (vinte) salários-mínimos na apuração da base de cálculo de contribuições a terceiros	11.700	11.700	1,61%
Outros	33.960	33.960	4,68%
Total	726.020	681.420	100

(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela PGU com probabilidade de perda possível estão detalhadas na tabela a seguir.



Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Nota Técnica AGU nº 96/2023

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
FGTS correção monetária	295.900	295.900	45,95
ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I	239.000	239.000	37,12
Setor sucroalcooleiro – responsabilidade civil do Estado	79.640	79.640	12,37
Fornecimento de medicamento pelo Poder Público	14.000	14.000	2,17
Outros	15.400	8.080	2,39
Total	643.940	636.620	100,00

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da União com ações judiciais sob gestão da PGU/AGU, o montante apresentou variação positiva de 0,21% (R\$ 1,3 bilhão) entre o primeiro trimestre de 2024 e o final do exercício de 2023, sendo que 46,38% do valor total, ou seja R\$ 295,9 bilhões se referem ao tema “FGTS correção monetária”, que trata da discussão sobre a constitucionalidade da atualização monetária das contas do FGTS pela TR.

Quanto ao tema “ACP – devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I”, cujo saldo em 31/03/2024 totalizou R\$ 239,0 bilhões, trata de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face do Banco do Brasil S.A., da União e do Banco Central do Brasil, na qual pleiteia a devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural, lastreadas em recursos da caderneta de poupança, em virtude da implementação do chamado Plano Collor I, no mês de março de 1990.

De acordo com a Nota Técnica nº 00027/2024/SGE/AGU, a controvérsia poderia alcançar até 800 mil mutuários de cédulas de crédito rural com operações ativas em março de 1990, totalizando impacto financeiro estimado virtualmente em mais de R\$ 239 bilhões, segundo levantamento apresentado nos autos pelo Banco Central do Brasil.

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade de perda possível.

Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: AGU

	31/03/2024	31/12/2023	AV (%)
Exclusão do Fator Previdenciário da base de cálculo das aposentadorias	89.000	89.000	65,68
Natureza salarial do auxílio-alimentação, integrado ao salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI)	-	46.500	0,00
Fator Previdenciário	46.500	36.400	34,32
Total	135.500	171.900	100,00

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da União com ações judiciais sob gestão da PGF/AGU, o valor apresentou variação negativa de 21,18% (R\$ 36,4 bilhões) no primeiro trimestre de 2024 em relação ao encerramento do exercício de 2023, sendo que 65,68% (R\$ 89,0 bilhões) está concentrado no tema “Exclusão do Fator Previdenciário”. Tal ação judicial tem por objeto a exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, ou seja, a não aplicabilidade do fator previdenciário nas hipóteses subsumíveis às regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/1998 no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá, à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que essa característica temporal dos valores requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na LOA do ano. Assim, os precatórios requeridos a partir de 3 de abril de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do FRGPS.

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 31/03/2024 (R\$ 56,8 bilhões), os valores relacionados a RPV e a precatórios de terceiros representaram do total 43,93% (R\$ 24,9 bilhões) e 35,04% (R\$ 19,9 bilhões), respectivamente, conforme tabela a seguir.



Tabela 133 – Precatórios e RPV a Pagar
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024	31/12/2023	AH (%)	AV (%)
RPV	24.936	29.337	(15,00)	43,93
Precatórios de Terceiros	19.890	41.549	(52,13)	35,04
Precatórios de Benefícios Previdenciários	9.434	10.610	(11,09)	16,62
Precatórios de Pessoal	2.507	3.027	(17,18)	4,42
Total	56.766	84.523	(32,84)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	32.193	63.166	(49,03)	56,71
Não Circulante (Longo Prazo)	24.574	21.358	15,06	43,29

Observa-se que os valores de Precatórios e RPV a pagar apresentaram, em 31/03/2024, variação negativa de 32,84% quando comparados ao encerramento do exercício de 2023.

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 134 – Precatórios e RPV a Pagar e Pagos
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2023	84.523
(+) Adições líquidas	9.469
(-) Pagamentos do exercício	(35.074)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(2.152)
Saldo em 31/03/2024	56.766

Em 20 de dezembro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.200, que abriu o montante de R\$ 93,1 bilhões em créditos extraordinários para pagamento de precatórios, o que explica o aumento expressivo apresentado na linha “Pagamentos do exercício” de 2023, na tabela acima.

Em 31/03/2024, dos pagamentos totais de precatórios e RPV realizados, o Ministério da Fazenda foi responsável por R\$ 31,0 bilhões e o FRGPS por R\$ 4,9 bilhões, conforme a tabela a seguir.

Tabela 135 – Precatórios e RPV Pagos – Por Órgão Responsável
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2024			31/12/2023		
	Exercício	Restos a Pagar	Total	Exercício	Restos a Pagar	Total
Ministério da Fazenda (MF)	30.208	751	30.958	89.424	186	89.609
Fundo do Regime Geral de Previdência (FRGPS)	3.799	1.146	4.946	55.623	921	56.544
Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS)	671	203	874	3.632	148	3.779
Outros	396	52	448	2.303	61	2.364
Total	35.074	2.152	37.226	150.981	1.315	152.297

Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.

Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas



naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.